



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 59, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 33^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 27 DE ABRIL DE 2021

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Mensagem do Presidente da República	
Nº 169/2021, na origem, que solicita seja considerado sem efeito o pedido de urgência para o Projeto de Lei nº 4199/2020.	11
1.2.2 – Ofício da Câmara dos Deputados	
Nº 252/2021, na origem, que solicita devolução do Projeto de Lei da Câmara nº 130/2011 para apreciação das alterações promovidas pelo Senado Federal.	11
1.2.3 – Confecção de Autógrafos	
Determinação da confecção de novos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 130/2011 a serem remetidos à Câmara dos Deputados.	12
1.2.4 – Item 7	
Projeto de Lei nº 1052/2020, do Senador Vanderlan Cardoso, que <i>altera a Lei nº 8.213, de 1991, para permitir a contratação dos pais de menores com deficiência, assim como de seus responsáveis legais, quando não houver, no município da prestação dos serviços, pessoas com deficiência habilitadas para a admissão nos moldes do referido dispositivo legal. Retirado da pauta.</i>	16
1.2.5 – Item 2	
Projeto de Lei nº 1169/2021, da Senadora Rose de Freitas, que <i>estabelece a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados. Retirado da pauta.</i>	18



1.2.6 – Item 1

Projeto de Lei nº 1343/2021, do Senador Wellington Fagundes, que *dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil. Aprovado com emendas*, nos termos do **Parecer nº 73/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Izalci Lucas; após **Emendas nºs 1 a 6-PLEN**; e **Requerimentos nºs 1427 e 1430/2021** (votação nominal). À Câmara dos Deputados.

25

1.2.7 – Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 415/2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei Orgânica da Saúde, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e determinar a aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 9-PLEN)*, nos termos do **Parecer nº 74/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho; após **Parecer nº 72/2021-CCT-PLEN/SF**; **Emendas nºs 1-CAS e 2 a 8-PLEN**; e **Requerimentos nºs 1422, 1425 e 1431/2021** (prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 415/2015).

38

Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.

41

1.2.8 – Item 4

Projeto de Lei nº 1136/2021, do Senador Chico Rodrigues, que *prevê a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública. Aprovado com emendas*, após **Parecer nº 75/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Maria do Carmo Alves; **Emendas nºs 1 a 17-PLEN**; e **Requerimento nº 1424/2021**. À Câmara dos Deputados.

43

1.2.9 – Item 5

Projeto de Lei do Senado nº 32/2016, do Senador Wellington Fagundes, que *dispõe sobre o resarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 9-PLEN)*, nos termos do **Parecer nº 76/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fabiano Contarato; após **Emendas nºs 1 a 8-PLEN**; e **Requerimentos nºs 1426 e 1429/2021**. À Câmara dos Deputados.

51

1.2.10 – Item 6

Projeto de Lei nº 2442/2020, da Deputada Jandira Feghali, que *determina a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19. Aprovado com emendas de redação*, após **Parecer nº 77/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Rose de Freitas; e **Emendas nºs 1 a 4-PLEN**. À sanção.

57

1.2.11 – Requerimento

Nº 1370/2021, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, de realização de Sessão Especial destinada a comemorar os 91 anos do ex-Presidente José Sarney. **Aprovado**.

61

1.2.12 – Convocação de Sessão

Convocação de Sessão Deliberativa Remota para amanhã, às 16 horas

67

1.3 – ENCERRAMENTO

67



PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 33^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senador Paulo Rocha – Íntegra do discurso e documento encaminhado, nos termos dos arts. 203 e 210 do Regimento Interno.	69
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

2.1.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 169/2021, na origem, que solicita cancelar o pedido de urgência para o Projeto de Lei nº 4199/2020.	72
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

2.1.3 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 252/2021, na origem, que solicita devolução do Projeto de Lei da Câmara nº 130/2011 para apreciação das alterações promovidas pelo Senado Federal.	78
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1052/2020

Emendas nºs 1 e 2-PLEN	82
------------------------	-----------

Requerimentos nºs 1419 e 1428/2021	87
------------------------------------	-----------

2.2.2 – Projeto de Lei nº 1169/2021

Emendas nºs 1 a 12-PLEN	92
-------------------------	-----------

Requerimento nº 1421/2021	117
---------------------------	------------

2.2.3 – Projeto de Lei nº 1343/2021

Emendas nºs 1 a 6-PLEN	120
------------------------	------------

Parecer nº 73/2021-PLEN-SF	130
----------------------------	------------

Requerimentos nºs 1427 e 1430/2021	137
------------------------------------	------------

Lista de votação	141
------------------	------------

2.2.4 – Projeto de Lei do Senado nº 415/2015

Emendas nºs 1 a 8-PLEN	145
------------------------	------------

Parecer nº 74/2021-PLEN-SF	159
----------------------------	------------

Requerimentos nºs 1422, 1425 e 1431/2021	169
------------------------------------------	------------

2.2.5 – Projeto de Lei nº 1136/2021

Emendas nºs 1 a 17-PLEN	176
-------------------------	------------

Parecer nº 75/2021-PLEN-SF	203
----------------------------	------------

Requerimento nº 1424/2021	211
---------------------------	------------



2.2.6 – Projeto de Lei do Senado nº 32/2016

Emendas n ^{os} 1 a 8-PLEN	214
Parecer nº 76/2021-PLEN-SF	227
Requerimentos n ^{os} 1426 e 1429/2021	236

2.2.7 – Projeto de Lei nº 2442/2020

Emendas n ^{os} 1 a 4-PLEN	241
Parecer nº 77/2021-PLEN-SF	247

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Comunicações**

Da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator (Ofício nº 1/2021)	253
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Da Liderança do PODEMOS, de desligamento dos Senadores Eduardo Girão e Marcos do Val da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense (Ofício nº 37/2021).	255
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Da Liderança do PSD, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense (Ofício nº 50/2021).	256
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

3.1.2 – Indicações

Nº 22/2021, do Senador Luiz do Carmo, que <i>sugere, ao Ministro de Estado da Saúde, a inclusão dos trabalhadores da educação e do transporte público na relação de grupos prioritários a serem vacinados no âmbito do Plano Vacinação contra a Covid-19, para posicioná-los no ordenamento das prioridades após o término da vacinação dos idosos.</i>	258
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Nº 23/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo acréscimos de ações ao “Programa Turismo Responsável – Límpio e Seguro”.</i>	261
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Nº 24/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Zootecnia.</i>	264
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

3.1.3 – Parecer aprovado em comissão

Nº 72/2021-CCT/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415/2015	268
----------------------------------------------------------------------------	-----

3.1.4 – Projetos de Lei

Nº 1539/2021, da Senadora Kátia Abreu, que <i>altera a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009) para estabelecer nova meta de compromisso nacional voluntário e seu depósito junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.</i>	274
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Nº 1552/2021, do Senador Zequinha Marinho, que <i>resguarda o funcionamento das atividades religiosas coletivas presenciais realizadas em igrejas, templos, santuários, comunidades missionárias e centros religiosos de qualquer culto durante as medidas de combate à pandemia da Covid-19.</i>	280
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Nº 1560/2021, da Senadora Zenaide Maia, que <i>inscreve o nome de Zilda Arns Neumann no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.</i>	286
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----



3.1.5 – Projeto de Lei Complementar

Nº 62/2021, do Senador Jorge Kajuru, que *estende a duração e os valores do auxílio emergencial, e institui a política permanente de redução da desigualdade.* 294

3.1.6 – Requerimentos

Nº 1420/2021, do Senador Jaques Wagner, de informações ao Ministro de Estado da Economia. 303

Nº 1423/2021, do Senador Rodrigo Cunha, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei n^{os} 3825/2019 e 4207/2020. 309

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	311
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	314
6 – LIDERANÇAS	315
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	317
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	322
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	328
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	375



**Ata da 33^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 27 de abril de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 18 minutos e encerra-se às 20 horas e 30 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

33º Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 27/04/2021 15:00:00 até 27/04/2021 20:30:00

Votos no período: 27/04/2021 15:00:00 até 27/04/2021 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 27/04/2021 20:32:38





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

33º Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 27/04/2021 15:00:00 até 27/04/2021 20:30:00

Votos no período: 27/04/2021 15:00:00 até 27/04/2021 20:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rosé de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas no sistema remoto.

Neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o sistema de deliberação remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei 1.343, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, tendo como Relator o Senador Izalci Lucas;
- Projeto de Lei 1.169, de 2021, da Senadora Rose de Freitas, tendo como Relator o Senador Confúcio Moura;
- Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, tendo como Relator o Senador Fernando Bezerra Coelho;
- Projeto de Lei 1.136, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, tendo como Relator a Senadora Maria do Carmo Alves;
- Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, tendo como Relator de Plenário o Senador Fabiano Contarato;
- Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, da Deputada Jandira Feghali, tendo como Relatora a Senadora Rose de Freitas;
- Projeto de Lei 1.052, de 2020, do Senador Vanderlan Cardoso, tendo como Relator o Senador Otto Alencar.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Comunico ao Plenário Mensagem da Presidência da República nº 169, de 2021, na origem, solicitando que seja considerada sem efeito e, portanto, cancelada a urgência pedida, com o apoio no §1º do art. 64 da Constituição Federal, para o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, que institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar), e dá outras providências. (**Mensagem da Presidência da República nº 169, de 2021 - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

A Mensagem vai à publicação.

Portanto, fica retirada a urgência constitucional do Projeto de Lei da BR do Mar. Há pendência de apresentação do parecer, pelo Senador Nelsinho Trad. Tão logo seja aperfeiçoado o parecer, e apresentado, será incluído, oportunamente, na pauta do Senado Federal. Com isso, podemos continuar na pauta do Senado, considerando que esse projeto, se mantivesse essa urgência constitucional, trancaria a pauta do Senado, o que não mais existe. (*Pausa.*)

Comunico também ao Plenário, e peço a atenção especial da bancada feminina, Senadora Simone Tebet, que aqui vejo, e a quem em breve passarei a palavra pela ordem. A Presidência comunica ao Plenário que foi recebido o Ofício nº 252, de 2021, da Presidência da Câmara dos Deputados, solicitando a devolução do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, nº 1.393 de 2019 naquela Casa, para a apreciação das alterações promovidas pelo Senado Federal. (**Ofício nº 252, de 2021 - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

A matéria foi encaminhada à sanção presidencial em 5 de abril, por ter sido aprovada pelo Senado Federal, em revisão, com emenda de redação. Entretanto, após a análise da matéria, foi constatado que, dentre as alterações promovidas por esta Casa, algumas importariam em mudanças de mérito do



projeto, de modo que houve, dessa forma, a solicitação da restituição dos autógrafos junto à Presidência da República, e esta Presidência do Senado determina que sejam elaborados novos autógrafos, na forma de Emenda do Senado, para retorno à Câmara dos Deputados.

Quero externar também que já estamos em alinhamento com o Presidente da Câmara dos Deputados, para que possamos dirimir, de uma vez por todas, essa dúvida, em relação à alteração de mérito promovida pelo Senado, para que se possa submeter à apreciação da Câmara dos Deputados esse projeto. Já darei a palavra à Senadora Simone Tebet.

O Item 1 está sem parecer ainda, de modo que, quando entrarmos na Ordem do Dia, será inicialmente pelo Item 2 da pauta.

Eu, inicialmente concedo a palavra, por 5 minutos, a um representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Senador Confúcio Moura, com a palavra.

O Senador Confúcio Moura está me ouvindo? (*Pausa.*)

Parece-me que não está conectado.

Concedo a palavra pela ordem à Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Estava tentando ligar o som, e não estava conseguindo.

Obrigada, Sr. Presidente.

Na realidade, eu tenho duas questões de ordem.

Eu vou ser muito breve, mas vou pedir a paciência dos colegas, por serem duas questões de ordem, Sr. Presidente, porque hoje pela manhã foi instalada a CPI da Pandemia e sem a indicação de uma única Senadora para compô-la.

Nós não estamos aqui questionando neste momento, porque aqui não é o Colégio de Líderes. Então, não viemos, neste momento, fazer qualquer tipo de ilação em relação a essa ausência, à ausência de uma Senadora na composição da CPI, mas também, Sr. Presidente, não podemos admitir, como aconteceu hoje, uma fala infeliz de um Senador da República. Entre aspas, ele disse algo mais ou menos assim: "que nós, mulheres, nós, Senadoras, estamos fora da CPI, não fazemos nem questão de estar nela e nos conformávamos em acompanhar os trabalhos a distância".

Ora, Sr. Presidente, nós, mulheres, estamos nessa luta há mais de um século. Mas um século de luta nos permite distinguir como ninguém comentários respeitosos de ironia desrespeitosa, como aconteceu hoje pela manhã. Sabemos, infelizmente, Sr. Presidente, que a ironia sempre está de mãos dadas com a misoginia. Não há e jamais houve qualquer tipo de conformismo da Bancada Feminina com tudo que estamos passando no País e com tudo que estamos vivenciando. Nós nunca demos as mãos ao conformismo e muito menos ao negacionismo. Embora nós não tenhamos assento na Comissão, a Senadora Eliziane Gama estava lá nos representando, falando por todas nós, como sempre, brilhante. Nós, 11 Senadoras, nos gabinetes, ou nos nossos computadores, acompanhando, ouvindo todas as questões de ordem e acompanhando as discussões e também a fala do Relator, Senador Renan Calheiros.

A Bancada Feminina, Sr. Presidente, não tem direito a indicar um membro, mas isso não nos impedirá de acompanhar *pari passu* os trabalhos. Isso não nos impedirá da nossa plena obrigação de sermos vigilantes, da nossa participação. Isso não nos impedirá de colaborarmos na investigação, investigarmos erros e omissões de quem quer que seja, autoridades federais, estaduais, municipais, inclusive, na responsabilização dos envolvidos.

Por isso, Sr. Presidente, não poderia, como Líder da Bancada, vendo a indignação das nossas companheiras, deixar registrado nos *Anais* da Casa que não aceitaremos que a nossa indignação seja questionada em momento nenhum. Estaremos atentas e sempre na busca da verdade. E as mulheres – já



encerro –, nós, mulheres, não necessitamos de advogado de defesa. Unidas, nós sabemos que somos as nossas melhores advogadas. E nós usaremos esse nosso poder de, como advogadas, estarmos advogando a favor da população brasileira, especialmente nesse momento de dor, de uma pandemia que ceifou a vida de quase 400 mil brasileiros.

Desculpa, Sr. Presidente, mas foi um tipo de comentário que nós não podemos deixar batido, até em homenagem a todos os Senadores que nos representam, não só nos honram, mas que nos representam, representam a nós, Senadoras da República.

Sr. Presidente, a minha outra questão, eu não sei se é mais como uma questão de ordem ou a palavra pela ordem, mas V. Exa. já sabe do assunto. Nós gostaríamos de manifestar a nossa mais absoluta insatisfação com um pedido do Presidente da Câmara dos Deputados, de pedir a V. Exa. – e V. Exa. tinha o dever a cumprir – a devolução do autógrafo do PLC 130, de 2021, que promove a igualdade salarial entre homens e mulheres. Nós não podemos nos esquecer que esse pedido de devolução foi feito logo após a fala do Presidente da República numa *live* de uma quinta-feira, uma fala, infelizmente, equivocada, injustificável e infeliz. Não vou entrar em maiores detalhes. Mas nós aqui estamos numa defesa intransigente desse que talvez seja o projeto mais importante da minha e da legislatura de Rose de Freitas, daquelas que já estão há seis anos no Senado Federal. É um projeto que tem uma década de paralisação institucional, Sr. Presidente. Nós estamos falando de uma atrofia social que a cada dia que passa sem sanção atrofia ainda mais a sociedade e distancia ainda mais homens e mulheres em seus direitos. Então, é apenas para lembrar que esse projeto foi aprovado, fruto de um acordo coletivo.

V. Exa. o pautou de pronto, assim que nós pedimos. V. Exa. ajudou na construção junto com os demais Líderes. O Senador Vanderlan foi um gigante na concertação. Fizemos os ajustes redacionais, e, se houve alteração de mérito, Sr. Presidente, foi numa construção – repito – coletiva.

Só para encerrar, lembro que, desde o período do início da calamidade pública, outros projetos foram alterados no mérito, alguns inclusive sem anuência da outra Casa, mas a outra Casa depois tomou ciência e não fez questionamento a respeito, inclusive uma PEC que mexia com grande monta de recurso, dando poderes para o Banco Central. Essa PEC foi aprovada de um jeito no Senado, foi para a Câmara, houve alteração na Câmara, não voltou para o Senado, e não houve acordo anteriormente à aprovação.

Então, não há argumentos, a não ser, realmente, uma procrastinação desnecessária diante de um projeto que foi extremamente debatido e diante de um momento em que nós temos tudo – encerro, Sr. Presidente – para dar uma satisfação à sociedade brasileira e às mulheres.

Portanto, acho que é mais uma questão de ordem no sentido de pedir a V. Exa., na forma como já conversamos, que possa estar conversando com o Presidente da Câmara dos Deputados. Uma vez já devolvido o autógrafo, que nós possamos delimitar um prazo de, no máximo, 15 dias para que possamos ver esse projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Esse é o pedido que faço a V. Exa., que é tão parceiro da Bancada Feminina e que foi tão diligente na colocação em pauta – repito – de talvez um dos projetos mais importantes, que vai impactar na história dos *Anais do Senado Federal*, porque nós estaremos diante de uma legislatura e de um mandato em que podemos dizer: Senadores da República, homens e mulheres, tiveram a coragem de igualar homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras, nos seus direitos salariais.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet. Fica registrado o seu inconformismo.

Eu gostaria de externar que, como Presidente do Senado, eu comprehendi a importância do PLC 130, já há muito tempo tramitando no Congresso Nacional. Eu o pautei na sessão do Senado e busquei, o quanto mais possível, haver o consenso para que ele pudesse ser aprovado. E aqui enalteço também o trabalho do Senador Paulo Paim, que é testemunha também do meu esforço nesse sentido de poder vê-lo



pautado.

Quando houve a aprovação e o encaminhamento à sanção do Senhor Presidente da República, houve o apontamento por parte da outra Casa, a Câmara dos Deputados, relativamente a uma eventual alteração de mérito. Essa alteração, havida no Senado Federal, foi, por alguns consultores, interpretada como uma alteração de redação do projeto, e, por outros, como uma alteração de mérito e de fato, e a consultoria da Câmara também apontou a alteração de mérito.

Para que não houvesse dúvida e para que esse projeto não fosse eivado de uma nulidade, de um apontamento de vício futuro, foi mais prudente, então, esse retorno: o encaminhamento à Câmara dos Deputados. Já fiz o pedido ao Presidente da Câmara que, considerando toda essa grande expectativa da Bancada Feminina em relação a esse tema, possa haver agilidade na apreciação por parte da Câmara dos Deputados.

Então, esse compromisso com a Bancada Feminina, que foi revelado, inclusive, pelo fato de eu ter pautado o projeto, eu gostaria de reiterar com a Bancada Feminina o meu propósito de tratar com o Presidente da Câmara para que a Câmara tenha essa sensibilidade também em relação ao PLC 130. Eu gostaria de fazer esse registro, porque é muito importante fazê-lo nesta sessão.

E agradeço a V. Exa., como Líder da Bancada Feminina, por essa advertência. É muito importante que ela tenha acontecido.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na terça-feira passada, eu pus na mesa do senhor o Requerimento 1.358, de 2021, para prorrogar a CPI para outubro agora deste ano.

Qual o motivo que eu quero alegar para o senhor, Presidente? Eu não sou contra a CPI, mas, se deixar para outubro, não vai mudar fato nenhum na CPI. Não podemos fazer a CPI neste momento: vai tumultuar o ambiente, nós estamos passando dificuldade, estão morrendo brasileiros. Por que fazer a CPI neste momento? Não é hora de fazer isso, Presidente. Então, eu queria que o senhor colocasse em votação aí e me desse algum apoio nesse sentido, porque o Brasil não pode viver uma crise política. E vamos viver uma crise política, sim, Presidente. O Presidente Davi sempre falou que estava apagando incêndio. Agora vamos trazer um incêndio para dentro do Senado?! Isso é certo?! Isso está correto?! O Presidente ganhou legitimamente. Daqui a uns meses, acaba o mandato dele! Está morrendo mais gente, vai deixar morrer muito mais gente! Então, nós não podemos fazer isso, Sr. Presidente. Não está na hora de fazer CPI. Eu não sou contra, mas nós temos que ter juízo. O Senado Federal é a Casa do povo e representa os Estados. Nós não podemos fazer que o Brasil entre em crise. E, se o Senado Federal fizer essa CPI do jeito que está fazendo, nós vamos entrar em crise. Nós somos responsáveis por isso. Então, vamos deixar para outubro. Em outubro, já passou, praticamente, a crise. Dizem que vai vir uma terceira... Será que vai vir mesmo? Em outubro, já estaremos resolvendo mais o problema. Os fatos que aconteceram até hoje, Sr. Presidente, não vão mudar. Então, por que essa pressa? Por que isso? Para tumultuar? Será que é política? Será o que que está acontecendo, Sr. Presidente? Nós aqui somos o Senado Federal. Não vamos trazer fogo para dentro do Senado. Nós temos que ter paz. Vamos ajudar o Brasil. O Brasil está precisando de sossego, está precisando de empregos. Quantas famílias estão passando fome! Será que esse pessoal que está passando fome, Sr. Presidente, vai querer saber de CPI?! Então, o meu apelo: vamos passar essa CPI para outubro. Em outubro, estará tudo organizado, e, realmente, nós teremos mais prazo para discutir isso. Agora, o momento é de salvar vidas. É isso aí que eu estou apresentando para o senhor, Presidente. Vamos ver esse pedido que eu estou pedindo para o senhor para outubro. Ponha isso em votação, pelo menos para nós falarmos para a população que estamos fazendo alguma coisa. Vamos passar isso para outubro.



É o meu pedido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Luiz do Carmo, eu respondo a V. Exa. no seguinte sentido. V. Exa. e os demais Senadores tiveram a oportunidade de ouvir a minha posição em relação à Comissão Parlamentar de Inquérito. Eu não a instalei como Presidente do Senado, compreendendo as inúmeras dificuldades na instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Uma decisão do Supremo Tribunal Federal, da lavra do Ministro Luís Roberto Barroso, depois ratificada pelo Pleno do Senado...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... ou do Supremo Tribunal Federal – obrigado, Senador Marcos Rogério –, da lavra do Ministro Luís Roberto Barroso, ratificada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, determinou a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, reconhecendo tratar-se de um direito da Minoría. Àquela altura, havia um segundo requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por mais de 40 Senadores, e houve de minha parte uma decisão, já de conhecimento de V. Exa., de apensamento do segundo requerimento de CPI ao primeiro requerimento de CPI para uma instalação única de uma única Comissão Parlamentar de Inquérito. E, na manhã de hoje, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada, repito, por ordem do Supremo Tribunal Federal, de modo que todos os requerimentos atinentes à Comissão Parlamentar de Inquérito e à sua própria existência devem agora ser feitos no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Lembro que a outra Comissão que tínhamos no âmbito do Congresso Nacional, a CPMI da Fake News, teve o seu prazo suspenso, a pedido da própria Comissão, em razão do advento da pandemia.

O requerimento de V. Exa. não poderá mais ser apreciado pela Presidência do Senado e tampouco ser submetido ao Plenário do Senado Federal, mas, sim, deverá ser submetido à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente, eu não entendo: quer dizer que CPI é mais soberana que o Plenário? Não pode ser, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Na verdade, Senador Luiz do Carmo, uma vez instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, ela tem a sua própria existência, ela tem a sua autonomia, e não cabe a interferência da Presidência do Senado. Assim como a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Assuntos Econômicos, as Comissões da Casa, ela tem um Presidente próprio, ela tem seus membros indicados pelos partidos políticos, e não pode haver nenhum tipo de ingerência por parte da Presidência do Senado Federal. Até quando havia a incumbência do Presidente do Senado de estabelecer a leitura dos nomes indicados pelos partidos e a definição de data para que o mais idoso indicado pelos partidos políticos pudesse fazer a instalação, a Presidência cuidou de fazê-lo com todo o zelo em relação à questão da segurança sanitária.

Todos os requerimentos agora atinentes ao funcionamento da CPI, aos procedimentos, à sua manutenção, ao seu próprio prazo de duração e à forma como vai se desenrolar devem ser feitos no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito sob o ponto de vista regimental. É essa a solução adequada.

Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente, quando eu fiz esse requerimento, não havia sido instalada a CPI ainda, não. Não havia sido instalada. Naquele momento, nós poderíamos ter barrado essa CPI – barrado não, mas passado para outubro. Eu não sou contra a CPI. Então, o erro foi nós não termos colocado em votação antes de ler os nomes.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

É este o encaminhamento: os requerimentos atinentes à Comissão Parlamentar de Inquérito devem ser feitos no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Prossigamos.

O próximo que pede a palavra, pela ordem, é o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, meus cumprimentos, Senadoras e Senadores.

Sr. Presidente, como autor do Projeto de Lei 1.052, eu gostaria de pedir a V. Exa., à Mesa que o retirasse de pauta para que ele seja mais bem discutido. Quando eu pedi que fosse incluído na pauta, pelo Líder Nelsinho Trad, em reunião com os Líderes, foi muito rápida a decisão de V. Exas. Nós não tivemos esse tempo de discutir, até mesmo para explicar melhor esse projeto, tamanha sua importância.

Hoje, de manhã, em conversa com a Senadora Mara Gabrilli, conversa muito esclarecedora, e também com o Senador Paulo Paim, que também já havia se manifestado em relação ao projeto, e outros Senadores, como o Senador Flávio Arns... Em conversa com o Relator, o Senador Otto Alencar, que está fazendo, se já não fez, o ofício para pedido de retirada de pauta para uma melhor discussão...

Quero também, Sr. Presidente, me manifestar a V. Exa. sobre o PL 130. Esse PL 130, Sr. Presidente, foi muito bem conduzido, bem discutido, até mesmo com relação à retirada de pauta – da primeira vez, foi a pedido meu – e à discussão com a Bancada Feminina, conduzida pela Senadora Simone Tebet, com a participação da Rose e das demais Senadoras. Todas as dúvidas que havia em relação ao projeto foram sanadas, acordos foram feitos, tendo sido muito bem relatado o projeto pelo Senador Paulo Paim.

Eu queria aqui, aproveitando a audiência qualificada desta sessão nossa, me dirigir também ao Presidente da Câmara dos Deputados, fazendo não um apelo, mas um pedido ao Presidente, como a Senadora Simone fez. Que ele seja pautado o mais rápido possível na Câmara dos Deputados, porque esse projeto, como eu mesmo disse – V. Exa. participou, assim como principalmente a Bancada Feminina –, foi muito bem debatido e agrada a todos. Então, esse aqui é meu pedido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Fica registrado, Senador Vanderlan Cardoso, esse pedido, que se soma ao pedido da Bancada Feminina em relação ao PLC 130.

E, quanto ao item 7, Projeto de Lei 1.052, de 2020, de sua autoria, relatado pelo Senador Otto Alencar, eu pergunto ao Plenário se há alguma objeção à retirada de pauta por pedido do Relator e também do autor do projeto. (*Pausa*.)

Não havendo objeção do Plenário, nós retiramos de pauta e aguardamos o posicionamento do Relator para reinclusão na pauta do Senado Federal, Senador Vanderlan Cardoso.

Pede a palavra pela ordem a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, é o mesmo assunto: o PLC 130.

Eu fiquei assim: não acreditei. Como mostrou agora o Senador Vanderlan, a gente teve esse acordo, e tinham dito que havia uma alteração de redação. E esse projeto foi mandado para o Presidente da República sancionar. O que chamou atenção foi que, com a gente já aguardando isso na maior expectativa, o Presidente mostra pelas redes sociais que vai vetar, mas não fala que é alteração de mérito e que teria que voltar para a Câmara. Ele disse que era porque ia desempregar as mulheres. Aí, a gente ficou indignada com isso!

E quero dizer o seguinte. A gente também quer fazer um apelo a V. Exa., porque, quando a gente achava que já estava perto de se vencer o prazo para ele sancionar, aí aparece isso de voltar para a Câmara.



Eu queria fazer esse apelo juntamente à Bancada Feminina. Por favor, não dá para entender por que o Governo não tem interesse nesse projeto. Ele não onera os cofres públicos. Foram anos nisso! E, se não houver esse apelo ao Presidente da Câmara, espero que não passem mais 10, 11 anos para ser votado novamente. Eu achei estranho, porque, quando o Presidente disse que ia vetar, em nenhuma hora, ele falou que era por uma questão de mérito. Tudo que foi estudado aqui, como falaram o Senador Vanderlan, a Simone Tebet, o Paulo Paim, era que tinha uma alteração de redação – Soraya Thronicke, toda a Bancada Feminina. E, de repente, dias depois, a gente vê através das redes sociais que vai ser vetado por outro motivo.

Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Exa., já que tem esse olhar diferenciado para a Bancada Feminina, que olhasse com carinho para ser rápido, como falou a nossa Líder Simone Tebet, para que, no máximo em 15 dias, se resolvesse isso. Ficou uma situação muito difícil, com as mulheres brasileiras todas nessa expectativa.

E eu achava que não ia ser vetado, porque é vetado quando se diz: "Vai onerar os cofres públicos". Não tinha nada a ver com os cofres públicos.

E, mais uma vez, nós mulheres, enquanto não sair esse projeto, mesmo na mesma atividade, vamos ganhar salários menores. Isso é inconcebível, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senadora Zenaide Maia.

Pede a palavra, pela ordem, a Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Senadora Rose, com a palavra.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.)

– Obrigada, Presidente. Vou tirar minha máscara aqui, para falar sem máscara.

Presidente, antes de mais nada, eu não sei se vai atrapalhá-lo, mas o item 2 da pauta é o meu projeto, não é isso? O Projeto 1.169? O senhor pode confirmar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Já confirmei, só um minuto. (*Pausa.*)

É exatamente o projeto de V. Exa.: o 1.169, de 2021, relatado pelo Senador Confúcio Moura.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Então, se V. Exa. não ficar com muita raiva... Se ficar com raiva, eu não vou fazer. O senhor vai ficar com raiva?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Jamais ficarei com raiva de V. Exa., Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Está bom. Obrigada, Presidente.

É que, na verdade, quando apresentei o projeto... Como é de praxe na Casa, todo projeto tem a discussão em que a gente tem dos nossos pares as emendas – é outra instância de discussão e aperfeiçoamento do projeto –, mas eu não consegui até agora nenhum diálogo com o Governo. Apenas fiquei sabendo pelos meus pares que o Governo não gostava do projeto. Tentei falar com o Senador Fernando, não consegui. Eu, em função disso e por o projeto ser importante... E por que apresentei esse projeto? Primeiro, nós precisamos... Não houve consulta durante desta pandemia, que nos surpreendeu a todos, mas, quando efetivamente ela estava instalada, não houve Conselho Nacional de Saúde, associação das secretarias estaduais... Não houve nenhuma determinação de consultar instâncias específicas. E eu estou falando isso com a Zenaide ouvindo, que é médica, e com outros que são médicos, sabendo que... Nessa hora, o que é que o senhor faz? Quando o senhor tem um problema em relação a um projeto como o nosso, o senhor vai e consulta a sua assessoria jurídica. O Governo não consultou nada, nem ninguém, tomou e deixou de tomar atitudes importantes. Eu, então, ouvindo os médicos, ouvindo segmentos da área médica, propus a



criação de um conselho com o papel de orientar para que, durante surtos, epidemias, pandemias, a área científica e a área médica pudessem, com toda a evidência que esse setor tem e que é especificamente técnico, embasar as atitudes do Governo e, inclusive, fazer mais: ter informações estratégicas, traçar diretrizes... Foi com essa ideia.

Não me agrada que não tenhamos obtido, porque isso trata de um conselho consultivo para o Governo se orientar. Pelo que nós sabemos até agora, esta pandemia subsistirá, teremos outros quadros em que dependeremos sempre da orientação do setor científico e médico. Portanto, foi o que pensei.

O que eu gostaria de pedir a V. Exa.... E eu sempre debato as nossas ideias – o senhor sumiu da tela –, sempre debato as nossas iniciativas, inclusive com o próprio Governo, porque, muitas vezes, pode se estar tomando uma decisão que, ao invés de ajudar, prejudicaria. Não obtive resposta. Portanto, eu queria pedir a V. Exa., se pudesse, retirar de pauta, para que a gente pudesse aprofundar essa discussão e que o Líder possa se disponibilizar para o debate.

O Senador Confúcio estava preparando o relatório, ouvindo a todos. Houve dez emendas.

Antes de colocar essa exposição ao senhor, até pedi a opinião de quem tem mais experiência do que eu, quem tem uma sabedoria ímpar da sua vivência política. E ele falou: "Acho que você deve decidir". Mas, evidentemente, acho que daria mais conforto ao Relator se ele tivesse também outras opiniões, inclusive em relação ao próprio Governo.

Era isso.

V. Exa. nos prestigiou com a indicação desse projeto, mas eu queria mais um tempo para que pudesse concatenar as ideias e, inclusive, debater com o próprio Senador, porque, com o Relator, a gente com certeza conversará para chegar a um consenso em relação a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

A Senadora Rose, autora do Projeto 1.169, de 2021 – é o item 2 da pauta –, pede a sua retirada da pauta de hoje.

Consulto se o Senador Confúcio Moura, que é o Relator da proposta, está de acordo com a retirada de pauta e, igualmente, o Plenário do Senado Federal.

Senador Confúcio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Como Relator.) – Sem dúvida, Sr. Presidente. Já que a autora do projeto demonstra esse desejo de ouvir mais, de debater mais e de ouvir o Governo para que a gente possa substanciar um bom relatório, para ser aprovado, eu concordo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Confúcio.

Em instantes passo a palavra a V. Exa. pela Comissão de Acompanhamento à Covid, somente peço que aguarde as palavras pela ordem.

Portanto, fica retirado de pauta o item 2, o Projeto de Lei 1.169, de 2021 – sua reinclusão será feita oportunamente na pauta do Senado –, em atendimento ao pedido da Senadora Rose de Freitas.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, inicialmente é preciso que o Brasil saiba que a sua honestidade foi exemplar ao cumprir a lei, como dizia Ulysses Guimarães, e nada mais, em relação à decisão do Supremo sobre o mandado de segurança, de minha parte e também da parte do Senador Alessandro Vieira, para que se instalasse a CPI da Covid. O senhor fez o seu papel infotismavelmente. Portanto, eu até tenho vontade de rir quando imagino que o Presidente Bolsonaro foi rebaixado de Presidente para Senador e pede que a



CPI seja adiada para outubro e não iniciada agora. Pelo amor de Deus, isso é de um governismo prosaico!

Mas eu gostaria também, Presidente, de me referir às palavras tão bem colocadas pela Senadora Simone Tebet, e com total razão. Se, entre os dezoito integrantes da CPI da Covid, não existe uma mulher... Senadora Simone, sejamos sinceros e honestos, a CPI da Covid só começou hoje – repito, ela só foi iniciada hoje – por um motivo. Qual? O mandado de segurança feito por mim e pelo Senador Alessandro Vieira ao STF e acatado, com todo o embasamento, pelo Ministro Luís Barroso.

No entanto, eu, Senador Jorge Kajuru, com a experiência de 40 anos de jornalismo investigativo – e, com todo o respeito aos demais Senadores, nenhum deles possui isso, trabalho investigativo –, estou fora, fiquei fora dessa CPI. Tentei – meu zap está à disposição, sigilo telefônico aberto – e peço que confirmem ou não os três Senadores, tanto Omar Aziz, como Renan Calheiros e Randolfe Rodrigues. O Randolfe, aliás, para mim, não nasceu no Amapá, nasceu na Bahia, porque, em resposta a toda mensagem que eu enviava a ele, ele dizia "Kajuru, hoje estou ocupado, te ligo amanhã", mas esse amanhã nunca houve até hoje. E assim também se seguiu com o restante do trio.

Eu me ofereci, prazerosamente, para ser um assessor dessa CPI por possuir informações, desde o Governo Federal aos estaduais e municipais, mas, em nenhum momento, foi dirigida a mim a palavra: "Sim, Kajuru, queremos a sua participação". Portanto, estou fora. Vou cuidar da minha vida, cuidar do Estado de Goiás, cuidar da saúde em Goiás e pensar, absolutamente, nisso. A CPI, cada um que faça a sua.

E, para concluir, Presidente Rodrigo Pacheco: o senhor também hoje deu um exemplo moral ao não aceitar o impedimento de um integrante da CPI e, ao ser questionado por alguém que, para mim, em qualquer nota, até do nível escolar, é zero, o senhor disse que não aceitaria, tanto que, posteriormente, houve uma outra decisão da Justiça permitindo o trabalho do Relator.

E o trabalho dessa CPI, embora eu esteja triste por dela não participar nem como assessor, como me ofereci, o trabalho dela vai ser pautado pela isenção de cada um. Aquele que não mostrar ao Brasil que está sendo isento e não politizeiro vai ser desmoralizado. Isso é muito óbvio. É claro que cada um tem sua posição, governista ou não, mas ele não terá como contrariar a sociedade brasileira trabalhando diferentemente.

Para concluir, Presidente – talvez hoje eu passe um pouco do tempo, pela primeira vez, porque nunca gosto de ouvir de sua parte, com toda razão, o "para concluir" –, quero dizer o seguinte. Meu Deus do céu, numa CPI como essa da Covid, o que o Brasil mais espera é independência, é isenção, porque todos nós sabemos que, se se for discutir suspeição, aquele que é governista é tão suspeito quanto aquele outro que é oposicionista – e isso, tenho certeza, não vai acontecer, pelo menos assim esperamos.

Então, Presidente, assim eu conlui, assim eu penso e assim eu lhe cumprimento por seus posicionamentos, pela sua postura e, lamentavelmente, de forma triste, faço este registro público de que não quero participar, porque, ainda que eu tenha tentado de todas as formas, até como assessor, Presidente, auxiliar, para carregar pastas se fosse possível, ninguém quer ou ninguém quis. Assim, seguirei a minha vida como Parlamentar.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Queria apenas comunicar-lhe que seu vídeo está desligado. Assim, só ouvimos a fala de V. Exa. Não sei se foi uma opção, mas, para os próximos pronunciamentos, V. Exa. tenha conhecimento.

Senador Fabiano Contarato, pela ordem.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Não quero tomar muito tempo, Sr. Presidente, para não atrapalhar o andamento da sessão,



mas, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, o que muito me honra e orgulha, especialmente por trabalhar lado a lado com o meu querido Senador Humberto Costa, que é o Presidente, eu quero aqui fazer, Sr. Presidente, a defesa dos trabalhadores terceirizados desta Casa, e não só desta Casa, mas também de fora do Senado.

Desde quando assumi como Senador, muito me tem chocado a forma como se criminalizam os profissionais terceirizados. Todos sabem da admiração que eu demonstro publicamente, em diversas ocasiões, por essa categoria. Esses trabalhadores, Sr. Presidente, são frequentemente discriminados no local de trabalho – essa é uma constante. Portanto, será também uma constante a minha defesa em favor de melhores condições de trabalho para esses profissionais.

O preconceito e as diferenças que norteiam, vamos dizer assim, essa terceirização são marcados por menores salários, insegurança no vínculo empregatício, maiores jornadas e maior rotatividade.

Hoje, no Senado, Sr. Presidente – e isso é vergonhoso, porque esta é uma Casa do povo –, somente os terceirizados passam por sistemas de detecção de metais. Olha, se um efetivo não passa, se um comissionado não passa, mas o terceirizado passa, será que o pré-requisito para burlar a lei é ser pobre? Olha, isso me deixa muito angustiado, porque, por 27 anos como Delegado, eu fui utilizado, *longa manus*, para agir somente contra pobres, afrodescendentes e semianalfabetos.

Então, desde a primeira semana após a minha posse, eu pedi... Eu acho inaceitável! No TST, o Ministro passa pelo mesmo detector de metais ou pela mesma revista por que passam todos que vão lá. Agora, o que nós temos de diferentes? Nós somos representantes do povo! Todo poder emana do povo e é exercido por nós. O que me faz melhor ao usar um elevador privativo, Sr. Presidente? Eu não consigo... Eu não consigo, porque isso me inquieta.

Diante disso, eu fiz um ofício pedindo providências à Mesa Diretora, porque entendo que essa seletividade, Presidente, é discriminatória. Justamente aqui, onde o exemplo de igualdade deveria ser dado – todos somos iguais perante a lei –, nós estamos na contramão da humanização da relação trabalhista.

Tramita, Sr. Presidente – só para finalizar –, na 1ª Secretaria de Senado, um ofício de minha autoria que pede a revisão do ato que institui essa revista com o objetivo de corrigir essa distorção.

Então, eu peço ao meu querido Senador, a quem muito admiro, Senador Irajá, na condição de 1º Secretário do Senado, que use sua sensibilidade para revisar essa norma tão cruel, porque nós precisamos, sim, mudar esse cenário; precisamos mudar a forma de ouvir esses trabalhadores no sentido de valorizá-los e respeitá-los.

Eu não poderia deixar de me indignar com essas violações constantes que ocorrem dentro da Casa do povo, dentro do Senado Federal, e eu faço aqui esse apelo a todos os colegas para engrossar essa voz.

Eu não posso admitir que eles, que ganham menos, sejam revistados. Eles não podem entrar, ninguém pode entrar no elevador. Gente, a premissa é constitucional: todos somos iguais perante a lei, independentemente da raça, cor, etnia, religião, origem, pessoa com deficiência ou idoso.

Deixo aqui este apelo.

Perdão por ter me alongado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço-lhe, Senador Fabiano Contarato. A abordagem de V. Exa., pela relevância que tem, será levada em consideração pela Presidência e, na próxima reunião da Mesa Diretora, cuidaremos de tratar a respeito desse tema trazido por V. Exa. Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Eu concedo a palavra, pelo prazo de cinco minutos, ao Senador Confúcio Moura, Presidente da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus.

Senador Confúcio com a palavra.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)



– Sr. Presidente, o Ministro Marcelo Queiroga esteve ontem em audiência pública de nossa Comissão ladeado por todo o seu secretariado. Respondeu diretamente, ou através da equipe, todas as perguntas e dúvidas dos Senadores.

O que se pôde constatar, Sr. Presidente, sobre a vacinação, é que não há nenhuma novidade para o aumento da quantidade de doses para o primeiro semestre deste ano e que se deve louvar e agradecer as iniciativas fantásticas, tanto do Butantan quanto da Fiocruz, por estarem fazendo o possível para cumprir os compromissos com o Governo. São essas vacinas que estão chegando aos braços dos brasileiros.

Outro ponto que ficou estampado em nosso País foi a dificuldade de abastecimento de dados em tempo real entre os pequenos Municípios com os Estados e o Governo Federal, como se tivéssemos muitos Brasis dentro do Brasil: internet ruim, comunicação lenta, difícil e dados pouco confiáveis em tempo real.

Mesmo já tendo iniciado o plano de comunicação do Governo sobre a pandemia, há necessidade de um plano de mídia intenso, forte e abrangente para que a informação possa chegar a regiões distantes e às periferias das grandes cidades e possa ser consumida e entendida pelas camadas mais pobres da população, porque ainda há muita gente que não tomou a segunda dose da vacina e outros que estão recusando uma ou outra vacina por falta de informação correta. Notícia ruim sempre fica, só é desfeita pela boa notícia repetida muitas vezes.

A pandemia, Sr. Presidente, escancarou o Brasil real e todos os seus problemas não resolvidos. Eles estão evidentes agora e precisamos priorizar todos eles dentro dos próximos orçamentos, com eficientes sistemas tecnológicos, integrar os ministérios, falar a mesma língua, porque hoje cada um tem o seu próprio idioma.

Sobre oxigênio, *kit* intubação, leitos de UTI, ainda persistem pendências, mas gradualmente, no sufoco, isso tem sido remediado. E não há vacinas disponíveis, Sr. Presidente, para Estados e Municípios comprarem, embora legalmente possam adquiri-las.

Teremos uma ameaça à frente, que é o crescimento dos casos de Covid-19 na Índia, o que pode repercutir em atrasos na entrega do IFA para o Brasil.

A educação básica continua ainda gangorreando, sem rumos. A pandemia causará um dano incalculável ao País devido ao fechamento de escolas, carências de todas as partes de acesso tecnológico a alunos mais pobres.

A Comissão Covid está confiante na participação dos laboratórios produtores de vacinas para animais ao poderem ajustar suas plantas industriais e em parcerias reais entre institutos brasileiros e estrangeiros, o que poderá aumentar a oferta de vacina nacional para nós mesmos e, mais tarde, para sermos também exportadores.

É só isso, Sr. Presidente.

Amanhã o senhor pode passar a palavra para a Senadora Eliziane Gama, que representará a nossa Comissão.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. e o cumprimento pelo trabalho desenvolvido à frente da Comissão de Acompanhamento da Covid, muito importante para esse enfrentamento à pandemia.

O Senador Kajuru gostaria de fazer um esclarecimento?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Não, Presidente. É bem rápido, permita-me.

Eu só me ausento de mostrar a minha cara em qualquer assunto quando acho que não vale a pena. Eu sigo o meu tratamento da cirurgia de transplante de córnea e, com os olhos tapados, creio ser mais importante a minha voz do que a minha visão.



Rapidamente, com a sua permissão, eu gostaria de dizer aqui que é muito desagradável ler na imprensa o que acaba de chegar a mim do jornal O Antagonista: que o Governo Bolsonaro já está tratando de comprar apoio na CPI da Covid. Portanto, concluo rapidamente dizendo: ou o Governo desmente categoricamente essa notícia ou todos os Senadores integrantes da Comissão da Covid ofereçam seus sigilos, especialmente o bancário, e reajam contra uma notícia lamentável e desastrosa como essa. Sem nem a CPI ter começado a trabalhar, já há a informação de que haverá compra de apoio.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru. A Presidência estima melhorias à saúde de V. Exa. Só fiz a advertência do vídeo porque às vezes acontece de o Senador se pronunciar com o vídeo fechado sem saber. Então, foi só essa advertência a V. Exa. Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Eu passarei a palavra, pela ordem, à Senadora Mara, ao Senador Paulo Paim e ao Senador Portinho. Depois ingressaremos no item 1 da pauta.

Senadora Mara Gabrilli com a palavra, pela ordem.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente.

Colegas Senadores, eu quero muito agradecer ao Senador Vanderlan Cardoso pela sensibilidade em retirar de pauta o PL nº 1.052.

Embora, Senador, eu saiba da sua boa intenção em oferecer oportunidades para os pais de pessoas com deficiência – a gente sabe das dificuldades deles –, isso não pode promover o desmonte da principal política de empregabilidade da pessoa com deficiência.

Desde que a Lei de Cotas foi implementada e quando ela passou a ser fiscalizada – isso foi em 2001 –, você acredita que a gente tinha, Senador Vanderlan, 100 pessoas com deficiência com carteira assinada? Hoje, a gente tem mais de 500 mil pessoas com deficiência e carteira assinada.

A gente entende, por exemplo, a dificuldade de uma pessoa que não tem deficiência em conseguir um bom lugar no mercado de trabalho. E aí a gente pode inferir o tamanho da dificuldade e a imensidão da dificuldade de uma pessoa com deficiência em conseguir ingressar no mercado de trabalho. Isso não é fácil!

Você imagina a gente ter que avaliar a capacidade dessa pessoa para dizer se ela pode ou não entrar para a empresa. E aí a gente entra nessa questão do capacitismo, de que tanto a gente vem falando. Imagina um gestor de RH olhando para mim – eu me uso de exemplo – e vendo que eu não tenho movimento nos braços e nas pernas. E, nisso, ele pode começar a pensar tudo o que eu não tenho capacidade de fazer. Todas essas ideias, essas limitações estão na cabeça dele, porque como é que a gente pode saber da capacidade de uma pessoa com deficiência e inferir desse jeito e, de repente, tirar o lugar dela e ceder para os pais? Muitos nem vão trabalhar porque precisam cuidar dos filhos. Então, não é que existe uma falta de oportunidade de trabalho para os pais de pessoas com deficiência, o que existe, na verdade, é uma ausência do nosso Estado em políticas públicas de assistência social e política de cuidados, que é uma coisa que o Brasil não tem.

Eu, junto com outros Senadores, como o Senador Flávio Arns, o Senador Eduardo Gomes, a Senadora Zenaide, a Senadora Soraya, como o Senador Paulo Paim, a gente vem trabalhando para que o Brasil tenha uma política de cuidados. Isso vai fazer uma diferenciação na vida das pessoas com deficiência, e ajudar as empresas, inclusive, a poder contratar melhor esse público e explorar as potencialidades da pessoa com deficiência dentro do mercado de trabalho, que consegue melhorar, inclusive, a *performance* de outros funcionários. É por isso que tantas que já cumprem a Lei de Cotas continuam contratando, porque elas perceberam a capacidade das pessoas com deficiência em transformar um ambiente de trabalho.

Muito obrigada, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Mara Gabrilli.

Com a palavra, pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente Pacheco, é muito rápido.

Primeiro, quero cumprimentá-lo por ter pautado o nº 130, há dez anos engavetado. V. Exa. tirou e botou na pauta.

Eu quero só dizer que esse projeto, Presidente – a imprensa comenta, mas não conhece o coração da questão –, foi construído pelos Líderes, pela Senadoras e pelos Senadores. O autor é o ex-Deputado Marçal Filho, hoje Deputado Estadual. E nós construímos, depois de dez anos, a melhor proposta de equilíbrio.

O Senador Vanderlan foi fundamental, a Senadora Zenaide, a Senadora Rose Freitas, a Senadora Mara... A Senadora Soraya Thronicke chegou num momento e disse: vamos embora fazer isso. E fizemos um grande acordo.

Quero cumprimentar também o Líder do Governo, Fernando Bezerra. Ele foi o autor daquela palavrinha "até" e nós concordamos. Cada um cedeu um pouco para atender uma demanda antiga das mulheres.

Eu acho, Presidente, sinceramente, que o Presidente da República, nessa questão, foi mal informado. Se fosse o projeto original, ele era muito mais radical. Esse foi o meio termo. Todos concordaram no final.

E aí eu termino, Presidente, fazendo o mesmo apelo. Se ele realmente tem que ir para a Câmara, se essa é a decisão, o senhor sabe que eu respeito sempre as decisões.

Cumprimento V. Exa. também por ter pautado a Questão racial. Lembro-me da Kátia aqui. Mas vamos torcer para que, no mês de maio, que é o mês do trabalhador e da trabalhadora, esse projeto, que é equilibradíssimo, seja sancionado.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra, pela ordem, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, são dois os assuntos que eu trago.

Primeiro...

Um instante só que vou ter que retirar o áudio. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Quer que eu passe a palavra...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Ah não, perdoe-me!

Com a palavra, Senador Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu sou um grande entusiasta da igualdade entre as pessoas, independente de qualquer raça, sexo e gênero. E o Projeto nº 130 vem estimular e promover isso. E me surpreendeu muito a sua devolução, assim como a muitos Senadores que se manifestaram. Sou entusiasta da causa feminina, da igualdade. Não consegui entender sinceramente onde é que a mulher perde emprego. O emprego com salário mais baixo, então, é reservado às mulheres. É isso? A gente vai afirmar isso? Eu queria entender, porque emprego, o que define, é a competência. Deveria ser assim, não é?



Então, eu particularmente coloco aqui o meu agravo a essa situação. Realmente acho que a devolução pode prejudicar, sim, a tramitação desse projeto. E deixo claro que, assim como as colegas Senadoras e outros colegas Senadores, estou de olho e vou continuar, Sr. Presidente.

Com relação à CPI, eu quero fazer aqui um pleito. Não sou membro, mas acompanhei, como Líder, hoje o início dos trabalhos. E me preocupou o espaço destinado à imprensa, a questão de segurança, da saúde. Eu vi a imprensa em currais, amontada, com câmeras sobrepostas sobre pessoas. Com toda a sinceridade, Sr. Presidente, isso me chamou a atenção. Sei que se tentou exatamente criar um espaço apropriado, mas acho que o espaço ainda não garante essa segurança, que é necessária. Aceito a divergência, mas quero me colocar de uma forma construtiva a respeito disso. Acho que tem espaço ali nos corredores. É possível a gente espalhar um pouco mais a imprensa. Ela precisa ter acesso à CPI. A CPI tem que ser presencial por isso. Precisa a imprensa ter acesso e ter a sua segurança. Sei que é uma preocupação de V. Exa., que sempre pautou isso. E eu queria apenas colocar, de forma construtiva, que acho que deve ser ampliado o espaço físico para a imprensa acompanhar os trabalhos da CPI.

Com relação à CPI, vou registrar o meu desapontamento, porque o que eu vi foi o que eu ainda não havia assistido no Senado desde 3 de novembro, quando eu assumi, e espero que não seja esse o tom dessa CPI. Vi muita promoção pessoal, vi muito embate entre Senadores, colegas, embates pessoais – não foram embates de ideias, de ideologias; foram embates pessoais. Acho que os ânimos numa CPI se acirram. Participei da CPI dos cartões corporativos como assessor parlamentar e conheço como é o funcionamento, mas fiquei um pouco desapontado, porque o clima sempre foi muito cordial, até nas nossas diferenças aqui, nos trabalhos que V. Exa. conduz com maestria. O clima na CPI foi muito ruim hoje. Eu acho que a população não quer assistir a mais um *show* de horror. Já basta uma crise econômica, já basta uma crise de saúde! Uma crise política e institucional opondo colegas no campo pessoal do Senado não me parece que seja um bom começo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Fica só uma crítica construtiva a respeito do espaço da imprensa. Falo isso porque sei que é uma preocupação sua desde o início dessa instalação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Carlos Portinho, Líder do PL, essa é uma grande preocupação que tenho. Eu já a externei e cuidei pessoalmente dessa questão do espaço da imprensa. Inclusive, tive o retorno dos próprios profissionais da imprensa de que estaria o espaço a contento, com o espaço mais amplo possível próximo da sala onde acontece a Comissão Parlamentar de Inquérito, onde, inclusive, há jardins para poder, eventualmente, haver um ambiente mais ventilado. Mas, diante da fala de V. Exa., eu vou retomar essa questão. Vou consultar novamente os órgãos de imprensa para poder saber se há alguma ideia que possa melhorar a condição dos jornalistas, cinegrafistas, todos os profissionais da imprensa que têm todo o nosso apreço e precisam participar, sem limitações, dos trabalhos do Senado Federal.

Muito obrigado, Senador Portinho.

Eu anuncio o item 1 da pauta...

Antes, porém, concedo a palavra, por um minuto, ao Senador Randolfe, pela ordem. Na sequência, anuncio o item 1.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente. Comprometo-me com o senhor e com os colegas que serei breve.

Não poderia deixar de, no início desta sessão, fazer dois registros. O primeiro é em relação a V. Exa. Presidente, eu poderia fazer esse registro no nosso grupo interno de Senadores, mas eu faço questão de fazer esse desagravo publicamente a V. Exa. aqui pelo rádio e pela câmera da TV Senado. Eu acho que é necessário fazer um desagravo em apoio à condução que V. Exa. tem tido como Presidente desta Casa.



Presidente Rodrigo Pacheco, votei em V. Exa. para Presidente. Eu quero aqui reconhecer publicamente que a sua condução aqui tem sido como imaginava que deveria ser. V. Exa. é um magistrado, um magistrado entre nós, entre Governo e Oposição. Como magistrado que é, cabe a V. Exa. mediar conflitos. Na condição de Líder da Oposição, às vezes posso não estar sendo satisfeito por algum encaminhamento seu, mas o tenho respeitado. E, da mesma forma, as Lideranças do Governo e os Parlamentares mais próximos do Governo devem respeitar o senhor como Presidente desta Casa.

A decisão de V. Exa. ontem, de recorrer de uma decisão judicial esdrúxula de um juiz de primeira instância, além da manifestação que V. Exa. fez, foi mais do que adequada e correta. Eu acho que o melhor Presidente para esta Casa, Presidente Rodrigo Pacheco, é aquele que, em alguns momentos, talvez desgrade os dois lados, mas coloca à frente o mandamento da Constituição e o mandamento do Regimento da Casa. Nesse sentido, Presidente Rodrigo Pacheco, V. Exa. tem sido impecável.

Então, esse desagravo que faço ao senhor poderia fazê-lo ao grupo de Senadores somente. Faço questão de fazê-lo aqui, pela condução que V. Exa. tem dado, em especial no tocante à Comissão Parlamentar de Inquérito que hoje iniciou seus trabalhos nesta Casa. V. Exa. emitiu a sua opinião pessoal. V. Exa. respeitou, depois, uma decisão lavrada do Supremo Tribunal Federal. E V. Exa., em momento algum, atuou intervindo em relação a essa CPI. Então, quero fazer esse testemunho, porque é isto, repito, que nós esperamos do Presidente da nossa instituição: que ele não seja de Governo, que ele não seja de Oposição, mas que ele seja magistrado, como, assim dizer, algodão entre cristais. Esse é o Presidente, essa é a condução que nós esperamos de um Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional!

Faço esse desagravo, Presidente, e me permita, só em 30 segundos, numa segunda parte, fazer um registro aqui lamentável e já aproveitar para não fazer uso da palavra posteriormente. O Senhor Presidente da República vetou, no dia de hoje, trechos da medida provisória que garantia a isenção de três meses da conta de energia elétrica aos amapaenses. Presidente Rodrigo Pacheco, isso é de uma crueldade atroz com os amapaenses! Eu estive no Amapá durante 19 ou 20 dias de apagão. Vivi, vi e sofri, com os meus conterrâneos amapaenses, a dor e o sofrimento de não ter energia, de não ter água em casa e todos os transtornos que foram causados.

A responsabilidade do que ocorreu foi da União. Foi a Agência Nacional de Energia Elétrica, foi o Operador Nacional do Sistema, foi o Ministério de Minas e Energia que não cumpriram com o seu dever, com o seu dever de fiscalizar, que não cassaram até hoje a concessão das Linhas Macapá de Transmissão de Energia, concessionária privada responsável pelo fornecimento de energia para a capital e para os demais Municípios do Estado, que foi responsável por um novo apagão ainda há pouco.

E o Presidente da República não se compadece desse sofrimento! Reparar pelo menos três meses! Três meses, pelo menos, reparar, pelo amor de Deus, a falta de energia aos amapaenses! Era o que se pedia. Não representaria nenhum impacto, não quebraria a União, não representa impacto fiscal para a União. Seria o mínimo para reparar a dor e o prejuízo que os amapaenses tiveram.

Aí o Presidente da República vetou isso, Sr. Presidente.

Eu rogo, Sr. Presidente, que, na próxima sessão do Congresso Nacional, nós possamos apreciar esse voto.

E rogo aos colegas Senadores que nos ajudem a derrubar esse voto, que, além de injusto, é desumano. Obrigado, Excelência. Obrigado, em especial, pela condescendência de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Líder da Oposição, Senador Randolfe Rodrigues. Muito obrigado, Líder.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei 1.343, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que dispõe sobre autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas para



produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Izalci Lucas, para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para proferir parecer.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, vem à apreciação do Plenário o Projeto de Lei 13.043, de 2021, como disse V. Exa., de autoria do Senador Wellington Fagundes, que dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

O PL é composto de quatro artigos.

O art. 1º autoriza, de forma temporária e na forma do regulamento, os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário, em conformidade com o Decreto-Lei 467, de fevereiro de 1969, a produzirem vacinas contra a Covid-19, desde que sejam cumpridas todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas humanas.

O seu parágrafo único estabelece que todas as fases relacionadas à produção, ao envasamento, à etiquetagem, à embalagem e ao armazenamento de vacinas para uso humano deverão ser realizadas em dependências fisicamente separadas daquelas que, numa mesma estrutura industrial, porventura ainda estejam sendo utilizadas para a fabricação de produtos destinados a uso veterinário.

Segundo o art. 2º da proposição, os estabelecimentos especificados no *caput* do art. 1º, enquanto produzirem vacina para uso humano, submetem-se à autorização, normatização, controle e fiscalização da autoridade sanitária federal responsável pela vigilância sanitária, nos termos da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Já o art. 3º determina à autoridade sanitária federal a priorização da autorização para que os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário produzam vacinas contra a Covid-19, bem como dará prioridade na análise do licenciamento das vacinas por eles produzidas.

E o art. 4º, cláusula de vigência, prevê que a lei originada do projeto entre em vigor na data da publicação.

Na justificação, o autor da matéria lembra o grave quadro epidemiológico nacional da Covid-19 e o lento processo de vacinação no País, determinado principalmente pela escassez de imunizantes.

Diante de tudo isso, e em razão da manifestação do Sindicato Nacional da Indústria de Produto para a Saúde Animal (Sindan), no sentido de que aquela indústria possui capacidade instalada e detém a tecnologia necessária para produzir vacinas humanas, o autor apresenta o presente projeto de lei, com o objetivo de facilitar e estimular a realização dos trâmites necessários à utilização daquelas plantas industriais para a produção de vacinas contra a Covid-19.

Foram apresentadas, Presidente, seis emendas ao PL 1.343, de 2021.

A Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, visa a fixar o prazo máximo de sete dias para a manifestação da autoridade sanitária federal sobre pedido de autorização para que estabelecimento originalmente voltado para a fabricação de vacinas de uso veterinário possa produzir vacina contra a Covid-19 para uso humano.

As Emendas nºs 2 e 3-PLEN, de autoria, respectivamente, dos Senadores Luiz do Carmo e Paulo Rocha, pretendem suprimir o caráter temporário estabelecido pelo projeto para a autorização a ser concedida aos estabelecimentos de que trata a proposição para que produzam vacina contra a Covid-19.



A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Rogério Carvalho, visa a acrescentar dois artigos à proposição. O novo art. 4º altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para incluir dispositivo que autoriza a instituição de linhas de créditos especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, com encargos, prazos e demais condições financeiras próprias, destinadas à adaptação das estruturas industriais originalmente dedicadas à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a Covid-19.

Já o art. 5º, incluído pela emenda, determina que ato do Poder Executivo poderá prever incentivo fiscal às pessoas jurídicas que promoverem as adaptações de suas estruturas industriais originalmente destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a Covid-19.

A Emenda nº 5-PLEN, do Senador Alessandro Vieira, visa a reduzir o custo dos impostos (IPI) que incidam sobre quaisquer máquinas e equipamentos que sejam fundamentais para a produção de vacinas.

A Emenda nº 6-PLEN, do Senador Humberto Costa, visa a garantir que haja manutenção da regularidade sanitária nas demais áreas de saúde pública, sobretudo a veterinária.

Análise, Presidente.

O PL 1.343, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade da proposta, que trata de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal. A matéria pertence ao rol de atribuições do Congresso Nacional, estabelecidas pelo art. 48 da Constituição Federal, e cabe à iniciativa legislativa dos Parlamentares, prevista no art. 61 da Constituição Federal, não se enquadrando nas matérias de iniciativa privativa do Presidente da República listadas no §1º do mesmo dispositivo.

Também no que concerne à juridicidade e à regimentalidade, não identificamos óbices que impeçam a proposição de prosperar.

A matéria em análise é oportuna e meritória, pois busca dar resposta a um dos mais graves problemas no enfrentamento da atual pandemia de Covid-19: a insuficiência de vacinas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) para que se alcancem altas coberturas vacinais em curto período de tempo, conforme seria necessário para controlar os atuais indicadores de morbidade e mortalidade da Covid-19 em nosso País.

Neste momento de grave crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19, com números alarmantes de casos graves e óbitos pela doença, é urgente adotarmos medidas que contribuam para ampliar o acesso da população às vacinas.

De acordo com o Sindicato Nacional da Indústria para Saúde Animal (Sindan), a indústria de saúde animal no Brasil possui três plantas de produção de vacinas veterinárias com nível de biossegurança NB3+ e com grande capacidade instalada, que podem ser facilmente adaptadas para o nível de segurança 4, exigido para a produção de vacina de uso humano. Ademais, a indústria veterinária domina a tecnologia de produção de vacinas inativadas e é autossuficiente na produção do Insumo Farmacêutico Ativo, o famoso IFA.

Com essa capacidade produtiva e conhecimento tecnológico, a indústria de saúde animal pode ser adaptada para produzir em larga escala o IFA da vacina contra a Covid-19 de vírus inativado, para uso em humanos, o que representaria um grande passo para a autossuficiência nacional na produção da vacina. Os representantes dessa indústria já colocaram seus parques fabris à disposição das autoridades sanitárias federais para também colaborarem na produção de vacinas contra a Covid-19 no País e, assim, garantir o acesso mais rápido da população aos imunizantes.

O projeto de lei do Senador Wellington Fagundes, portanto, vem em boa hora, para contribuir



com o esforço de ampliar a capacidade produtiva nacional e diminuir a dependência externa brasileira na produção de vacinas contra a Covid-19, razão pela qual somos favoráveis ao seu acatamento.

Com relação às emendas apresentadas, concordamos com o estabelecimento do prazo de sete dias para a manifestação da autoridade sanitária federal sobre os pedidos de autorização para a produção da vacina contra a Covid-19 para uso humano por estabelecimentos originalmente produtores de vacinas veterinárias, que é o objeto da Emenda nº 1-PLEN. No entanto, entendemos ser necessário explicitar que tal prazo comece a contar a partir do atendimento, por parte da empresa solicitante, dos requisitos previstos no regulamento.

Da mesma forma, manifestamo-nos pelo acatamento das Emendas nºs 2 e 3-PLEN, que suprimem o caráter temporário da autorização especificada. Concordamos que não é adequado, em face dos altos investimentos a serem feitos para promover as adaptações requeridas para tornar os estabelecimentos produtores de vacinas de uso veterinário aptos à produção de vacina contra a Covid-19, restringir a medida a um tempo que pode não corresponder às necessidades sanitárias do País e aos investimentos realizados.

Também somos favoráveis à aprovação parcial da Emenda nº 4-PLEN, que propõe aporte financeiro para a implementação da medida proposta pelo projeto. Entretanto, ela o faz retirando recursos das destinações já previstas genericamente na lei que regulamenta o funcionamento dos fundos constitucionais de financiamento. Ao nosso ver, esse não é o objetivo da proposição, mas, sim, trazer aportes da própria iniciativa privada para fortalecer o enfrentamento da atual pandemia. O art. 5º proposto, no entanto, autoriza o Poder Público a estimular as pessoas jurídicas, mediante a concessão de benefícios fiscais, para adaptarem suas estruturas industriais para a produção de vacina contra a Covid-19, e pode ser acatado.

Assim, no que se refere à Emenda nº 4-PLEN, somos contrários à inclusão do art. 4º no PL e favoráveis à inclusão do art. 5º proposto.

Quanto à Emenda nº 5-PLEN, embora com nobres intenções do autor, optamos pela sua rejeição, por estar o Governo Federal passando por restrições fiscais severas, não podendo ampliar ainda mais a renúncia fiscal já existente. Ademais, as propostas de renúncias fiscais devem vir acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro e das medidas de compensação financeira, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Emenda nº 6-PLEN merece ser acatada, por garantir a continuidade da produção e do abastecimento do mercado de produtos veterinários, tão importante para o agronegócio.

Ademais, por intermédio da Liderança do Governo, recebemos sugestões do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para o aprimoramento da proposição.

Uma primeira sugestão diz respeito ao armazenamento das vacinas contra a Covid-19. Segundo o órgão, obrigar que o armazenamento dessas vacinas seja feito em local separado pode onerar o processo, o que levaria ao desestímulo das empresas em aderir à medida. Segundo o MAPA, do ponto de vista técnico, não há óbices a que o armazenamento seja feito na mesma área em que são armazenados os produtos de uso veterinário, desde que haja um processo de identificação e segregação dos diferentes produtos dentro da mesma área.

Uma segunda sugestão é no sentido de explicitar no texto a competência de cada órgão regulador.

Creemos que as considerações do MAPA são pertinentes e merecem ser incorporadas ao texto da proposição, por meio das emendas por nós apresentadas.

Voto, Presidente.

Pelo exposto, o voto é pela rejeição da Emenda nº 5-PLEN, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, das Emendas nºs 2, 3 e 6-PLEN, da Emenda nº 1-PLEN na forma da subemenda apresentada, pela aprovação parcial da Emenda nº 4-PLEN, com o acatamento do art. 5º incluído pela emenda, e com as seguintes emendas que apresentamos:



Emenda de Plenário.

Inclua-se no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, o seguinte §2º, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

Art. 1º

.....
 §2º Quando não houver ambientes separados para que o armazenamento seja feito conforme o disposto no §1º, as vacinas para o Covid-19 poderão ser armazenadas na mesma área de armazenagem dos produtos de uso veterinário, mediante avaliação e anuência prévias da autoridade sanitária federal e desde que haja metodologia de identificação e segregação dos frascos de cada tipo de vacina e autorização.

Emenda.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, a seguinte redação:

Art. 2º Enquanto produzirem vacinas para uso humano, os estabelecimentos previstos nesta Lei submetem-se à autorização, normatização, controle e fiscalização da autoridade sanitária federal responsável pela vigilância sanitária nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no que se relacionar à produção da vacina de uso humano, mantendo-se submetidos à normatização, ao controle e à fiscalização da autoridade de sanidade animal no tocante às atividades relativas a produtos de uso veterinário.

Subemenda à emenda Nº 1-PLEN.

Dê-se ao parágrafo único incluído no art. 3º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, pela Emenda nº 1-PLEN, a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a autoridade sanitária federal deverá emitir decisão sobre a autorização de que trata esta Lei no prazo máximo de sete dias, contados a partir do atendimento dos requisitos para solicitações de autorização previstos no regulamento.

Este é meu voto, Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 73/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Izalci Lucas.

O parecer é favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2, 3 e 6, favorável à Emenda nº 1, na forma de subemenda do Relator, parcialmente favorável à Emenda nº 4, com as Emendas nºs 7 e 8, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Havia um requerimento de destaque do MDB que foi retirado pelo Líder Eduardo Braga. (**Requerimento nº 1427/2021 - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Para discutir a matéria, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Sobre a matéria, em primeiro lugar, Presidente, é louvável, sob todos os aspectos, essa disposição das indústrias com estruturas que produzem a vacina contra a aftosa e que podem agora oferecer suas estruturas para produzir a vacina contra o Covid.

Falo de um Estado, Presidente Pacheco, que, num passado já distante, sofreu muito com a febre



aftosa, mas que, há mais de um ano, é zona livre de febre aftosa. E, como disse o eminentíssimo Relator, Senador Izalci, nesse projeto meritório do Senador Wellington, nós temos indústrias preparadas no Brasil, e o seu Estado, Presidente Pacheco, o Estado de Minas Gerais, é um Estado que tem indústria para fabricação de vacinas contra a aftosa e que poderá usar suas estruturas, porque obedecem à mesma tecnologia para a produção de vacinas animais, para a produção de vacina humana, e, com isso, nós podemos destacar aqui a preciosa contribuição do agronegócio, que, com muita solidariedade, elogiável solidariedade, comparece para combater essa triste pandemia que nós estamos enfrentando.

Minha participação era neste sentido, porque, realmente, é uma contribuição valiosa, o Brasil produzindo a própria vacina contra a pandemia, contra o coronavírus, e podendo usar essas estruturas, que são modernas e são acompanhadas pelo Governo.

Então, eu fiz questão de fazer essa intervenção nesse sentido porque vivo num Estado que é altamente produtor, onde os criadores já sofreram muito no passado, os criadores de gado, e estão livres da aftosa há bastante tempo e, portanto, com possibilidades de trazer a sua contribuição.

Encerro apenas relembrando a V. Exa., e, com isso, pedindo dispensa da minha inscrição lá adiante como orador, pedindo a V. Exa. que, por favor, não se esqueça do projeto de lei da vedação do reajuste dos remédios. O mais rápido que V. Exa. puder pautar.

Agradeço o espaço. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Lasier Martins. E informo que o projeto de V. Exa., o 936, referente ao reajuste de remédios, está pautado para a sessão de quinta-feira do Senado Federal.

Discussão e votação do projeto e das emendas nos termos do parecer em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta pelo painel.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto. Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Presidente Rodrigo Pacheco, colegas Senadores, colegas Senadoras, primeiro eu quero cumprimentar o Relator sobre essa importantíssima matéria, cumprimentar o Senador Wellington Fagundes também.

E, Sr. Presidente, o maior dilema que nós estamos vivendo ou um dos maiores dilemas é exatamente a capacidade de aumentar a produção de vacinas no Brasil. E, ao estabelecermos essa legislação em que podemos usar a infraestrutura instalada industrial de produção de vacinas como a da aftosa para produção de vacinas para o enfrentamento da Covid, é sem dúvida uma luz de esperança que estamos dando ao povo brasileiro.

Portanto, votamos favoravelmente ao relatório, favoravelmente à proposta, na esperança de que possamos obter os insumos necessários para que, nessas instalações, possamos mais do que duplicar a nossa capacidade de produção de vacinas e, assim, ajudar a salvar vidas no Brasil. Ajudar a esvaziar as nossas UTIs, garantindo que o Brasil possa vencer a pandemia, vencer o desemprego, vencer o desafio da economia.

Porque, afinal de contas, Presidente, a questão sanitária, a questão da saúde pública é fundamental para recuperarmos o emprego e a economia e voltarmos a crescer economicamente no nosso País.

Portanto, encaminhamos "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como



orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, apenas para deixar registrado aqui o trabalho incansável do autor dessa proposta, Senador Wellington Fagundes, que contagiou a todos nós integrantes da Comissão da Covid.

O Relator Izalci Lucas coloca de uma forma muito clara, muito evidente a posição favorável. E, inspirado por essas iniciativas e por essa áurea muito bem implantada pelo Senador Wellington Fagundes na busca de uma solução, o PSD orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu também valorizo, porque acompanho desde o início, o trabalho e as tratativas desenvolvidas pelo Senador Wellington Fagundes na busca dessa alternativa de solução.

É evidente que o projeto não trata e não pode tratar das questões referentes a insumos e transferência de tecnologia; mas a produção é uma das questões de grande importância para a vacinação de todos os brasileiros.

Os cumprimentos, portanto, ao Wellington Fagundes, pelo esforço que desenvolve na luta por vacinas e pela idealização desse projeto.

Obviamente nós acompanhamos o Relator Izalci Lucas, com o Podemos votando "sim", uma esperança de mais vacinas para a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu quero aproveitar e dizer da minha alegria de relatar esse projeto, da honra de relatar esse projeto e parabenizar o nosso querido Senador Wellington Fagundes.

Fizemos diversas reuniões, mas muitas reuniões sobre esse assunto, inclusive com a presença da Fiocruz, do Butantan, exatamente para tratar da questão da transferência de tecnologia, da possibilidade de eles utilizarem a estrutura.

A vacina não será produzida pelo Sindan ou pela indústria; será evidentemente trabalhada junto com o Butantan, a Fiocruz, ou qualquer instituição que detenha realmente a tecnologia.

Então, parabenizo inclusive V. Exa. também, que participou da última reunião e que pautou esse projeto.

Então, o PSDB orienta "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, obviamente a orientação do Democratas também é o voto "sim", cumprimentando S. Exa. o Senador Izalci Lucas pelo seu relatório.

Acho que é um passo importante que o Senado dá na votação dessa matéria, que objetiva, ao seu final, garantir mais vacina para o Brasil e para os brasileiros.

A orientação é o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Lide-



rança.) – Sr. Presidente, nessa matéria e em todas as seguintes, quem vai indicar o voto e a orientação para nossa bancada é o Senador Rogério Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Rocha.

Como oriento o PT, Senador Rogério Carvalho?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu queria cumprimentar o Senador Izalci Lucas e o Senador Wellington Fagundes pela iniciativa e pelo relatório. E agradecer pela incorporação de emenda de minha autoria.

E o PT orienta o voto "sim". Esperamos que essas estruturas possam ampliar a nossa capacidade de produção de vacinas e atender a demanda do povo brasileiro.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Senador Wellington Fagundes?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu gostaria muito de agradecer a todos – não é nem de orientar –, a começar por V. Exa., que, desde o início, manteve a posição de apoio, inclusive liderou a última reunião.

Eu quero aqui registrar a presença do Senador Confúcio Moura, o nosso Presidente da Comissão, do Senador Luis Carlos Heinze e também dos Senadores Nelsinho Trad, Styvenson Valentim e Izalci Lucas, que faz hoje o relatório.

Não tenho muito o que acrescentar, porque todos fizeram uma contribuição para melhorar o projeto. Espero que a gente tenha também a aprovação – e aqui peço o apoio de todos –, se possível, por unanimidade. Que a gente possa encaminhar para a Câmara o mais rapidamente possível.

Sr. Presidente, quero registrar que o Brasil produz vacina a partir de vírus inativado há mais de 20 anos e nunca tivemos um escape de vírus, portanto, com total biossegurança.

Como agora é a indicação, eu indico o voto "sim" e, depois, pediria para registrar o meu agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo e cumprimentar todos os Senadores e Senadoras.

Hoje, Presidente, no debate da CPI, mais uma vez, eu fiquei orgulhoso do seu preparo, do seu conhecimento jurídico e da tranquilidade que traz a todos os Senadores no comando desta Casa tão importante para a democracia brasileira. A cada hora, eu sinto que meu voto foi extremamente acertado.

Sr. Presidente, para o senhor ver como o Senado é eclético, Wellington é um médico veterinário que sabe que o setor da agropecuária, hoje e já há muito tempo, vem contribuindo, e muito – não é, Senadora Kátia Abreu? –, para o desenvolvimento do nosso País. Inclusive, hoje, o que sustenta a nossa economia é a agropecuária, é o agronegócio brasileiro. E aí são as indústrias veterinárias, hoje tão bem preparadas, tão bem aparelhadas em nosso País, que vêm servir à nossa humanidade neste momento tão importante para o povo brasileiro. Sem nenhuma dúvida, o Senador Wellington foi muito feliz e abençoados, como diria



Caetano Veloso – ele fala, numa música, que, quando Deus fez algo, Ele estava namorando ou coisa dessa ordem. Wellington, quando você concebeu este projeto, você estava sendo abençoado pela luz de Deus.

E o Izalci não pode ser Governador, Kátia, ele tem que continuar Senador, porque sabe relatar um projeto, sabe pegar o nosso apoio.

Sr. Presidente, o PROS está do lado da vida, está do lado de um projeto muito oportuno. É "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, é necessário cumprimentar o Senador Wellington Fagundes, que tem se esforçado bastante nesta matéria e, de forma competente e brilhante, apresenta um projeto que, sem dúvida nenhuma, é essencial na luta contra o Covid em nosso País. Essa, sim, sem dúvida nenhuma, é uma iniciativa que merece o nosso aplauso. Consequentemente, quero cumprimentar e parabenizar o nosso querido Senador Izalci pelo brilhante relatório que faz neste momento.

O Republicanos orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Vice-Líder Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Rede, obviamente, orienta o voto "sim".

Quero parabenizar o meu querido Senador Wellington Fagundes e o Izalci pelo brilhantismo na condução.

A Rede orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero inaugurar o meu retorno aos trabalhos aqui agradecendo a todos os colegas por todas as manifestações de carinho, de apreço. Agradeço também às redes sociais.

Essa doença, eu cheguei, num momento, até a agradecer a Deus por tê-la vivenciado. Não foi fácil. Ainda estou com mais duas pessoas no meu gabinete acometidas por ela numa situação delicada ainda, que requer cuidados. Meu marido ficou, praticamente, assintomático, mas eu confesso que sofri bastante. Tudo isso é importante para que a gente tenha um conhecimento mais profundo ainda da necessidade de trabalharmos.

E, por isso, eu quero trazer aqui os meus parabéns para o Senador Wellington Fagundes, para o Senador Izalci e para o Senado Federal de forma geral, mais uma vez, trazendo soluções e pensando no hoje, em como a gente pode resolver o problema do Covid no nosso País.

O PSL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Soraya Thronicke, pela Presidência, eu gostaria de me solidarizar com o padecimento de V. Exa. pela doença e dizer da alegria de revê-la recuperada, com vigor, na defesa das suas causas e da Liderança do seu partido, na defesa do seu Estado, o Mato Grosso do Sul. Muito bom revê-la! Seja muito bem-vinda!

Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimento o senhor, todas as Senadoras e Senadores.

Também desejo boas-vindas à Senadora Soraya, feliz de tê-la aqui conosco, com saúde, firme! Muito



bom, Soraya!

Eu parabenizo, também, o autor da proposição, o Senador Wellington Fagundes, assim como o meu querido colega de bancada do DF, o Relator, o Senador Izalci Lucas.

O PSB, Sr. Presidente, acredita muito que a alternativa apresentada pelo autor do projeto seja uma oportunidade viável para que a gente aumente a nossa capacidade de produção das vacinas e, consequentemente, a imunização de toda a nossa população. Então, o encaminhamento do PSB é "sim", acompanhando o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimento aqui o Senador Izalci pela relatoria e o Senador Wellington Fagundes pela iniciativa do texto, mas, meu amigo Wellington, não só do texto. O Senador Wellington é um relator da prática: ele foi mobilizar e analisar a viabilidade do projeto antes. Que eu me lembre, o Senador Wellington vem falando deste projeto ou desta intenção antes de haver o projeto há mais de um mês e meio ou dois meses e foi aos locais, aos laboratórios para se assegurar, para conversar com o pessoal, para não parecer que estava propondo uma coisa impossível.

Wellington, você é o padrinho deste projeto e, agora, fique atento e vigilante, com todos nós no seu apoio, porque essa mudança não é fácil, não é imediata. Esses laboratórios têm que se adaptar, essas adequações são caras e demoradas.

Enfim, quero também aproveitar este projeto para fazer um alerta que até a BBC Brasil colocou hoje em matéria: "Brasil tem quase 30 fábricas de vacina para gado e só 2 para humanos". Isso é um alerta importante! Nós precisamos diminuir a dependência de insumos importados – estamos vendo a situação da Índia, assim como já vimos a da China – na fabricação de vacinas para uso humano.

Nosso encaminhamento é pelo voto "sim", Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – O Governo, Sr. Presidente, quer inicialmente cumprimentar o Senador Wellington Fagundes pelo seu brilhante trabalho, pela sua iniciativa, chamando a atenção do Senado Federal, do Congresso Nacional, da sociedade brasileira para a perspectiva de se abrir uma nova frente para responder a esse desafio da imunização da população brasileira.

Quero ainda cumprimentar o Relator da iniciativa, o Senador Izalci Lucas, pelo brilhante relatório.

O Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, primeiramente, permita-me um cumprimento todo especial, com alegria, por ver a querida Senadora Soraya Thronicke aqui conosco, recuperada, com saúde, tendo pulado a fogueira da pandemia. É uma felicidade! As bênçãos de Deus sobre você, Soraya!

Presidente, eu queria registrar os meus cumprimentos ao Senador Izalci Lucas, mas prestar as homenagens ao Senador Wellington Fagundes. Eu queria dizer que S. Exa. o Senador Wellington, que está junto comigo também na Comissão de acompanhamento da Covid, como Relator da Comissão, foi



um obstinado por esta ideia. Ele trouxe, desde o começo, ainda quando da instalação da Comissão de acompanhamento da pandemia, essa ideia da utilização das plantas já existentes – já conclui, Sr. Presidente –, verificou, mediou e estabeleceu a interlocução com o Ministério da Saúde. Então, ao Senador Wellington todas as homenagens por nós estarmos apreciando hoje esta matéria, que espero que seja utilizada o quanto antes.

É importante dizer que essas plantas existentes no Brasil – nós temos três – trabalham a partir de vírus inativado, que é, Sr. Presidente e Senador Wellington, a mesma tecnologia utilizada pela CoronaVac, pela Bharat Biotech, pela Covaxin, pela Sinopharm. É a mesma tecnologia, ou seja, tendo habilitadas essas plantas, nós podemos ter uma luz no final do túnel no enfrentamento da pandemia.

Senador Presidente Rodrigo Pacheco e Senador Wellington, eu diria que esta é a segunda matéria mais importante que nós apreciamos no mesmo nível de combate à pandemia neste Senado juntamente com a hoje Lei nº 14.123, de autoria do Presidente Rodrigo, que o Senado apresentou e apreciou em fevereiro. Então, quero prestar os meus cumprimentos ao Senado e, muito especialmente, ao autor, ao idealizador que concebeu este projeto, o Senador Wellington Fagundes.

A Oposição encaminha o voto "sim", Sr. Presidente, obviamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Randolfe. É o Projeto 14.125, que é de nossa autoria e foi relatado por V. Exa. Obrigado, Senador Randolfe.

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina se reúne semanalmente, e não há outro tema de discussão que não seja buscar alternativas para colocar vacinas nos braços dos brasileiros.

É cada vez mais assustador o fato de que o Brasil está encerando o seu estoque de vacinas contratadas, inclusive, logo após termos a notícia ontem de que a Sputnik V teve negada a sua possível comercialização pela Anvisa. E, obviamente, não temos capacidade técnica aqui para poder fazer qualquer comentário a respeito.

A verdade é que não existem vacinas, o estoque está acabando, e não temos perspectiva de novas contratações. Então, um projeto como este é um alento, Sr. Presidente, um alento para todos os brasileiros. Parabéns, Senador Wellington, pela iniciativa; parabéns, Senador Izalci, pela relatoria.

Eu apenas encerro, Sr. Presidente, dizendo que este é apenas o primeiro passo. Vontade política tem que haver por parte do Governo Federal. Recursos nós temos, nós temos condições de implementar esses laboratórios e adequá-los o mais rápido possível para que pelo menos um desses laboratórios que hoje produzem vacinas animais possa produzir vacinas humanas para combater esta pandemia.

Mais uma vez, Senador Wellington, muito obrigada, em nome de todos os brasileiros, por esta iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Nós estamos em processo de votação nominal.

Alguns Senadores ainda não votaram. O Senador Sérgio Petecão, o Senador Lucas Barreto, o Senador Cid Gomes – o Senador Cid Gomes é o aniversariante do dia e ainda não votou –, a Senadora Eliziane Gama, o Senador Jader Barbalho, o Senador Rogério Carvalho e o Senador Giordano ainda faltam votar.

Passo à lista dos oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Esperidião Amin, que está com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar o transcurso dos 48 anos da nossa Embrapa no dia de ontem.



Eu creio que, quando se discute tanto o Estado brasileiro, a eficiência ou a ineficiência de organizações governamentais e de empresas, nós não podemos deixar de fazer um registro muito especial para esses 48 anos da Embrapa, não sem registrar também que o Ministro que teve o privilégio de fundar a Embrapa há 48 anos é hoje o brasileiro que concorre ao Prêmio Nobel da Paz pela via do combate à fome pela produção de alimentos e, no caso do Brasil, pela produção limpa.

O Brasil tem sido alvo de muita cobiça, de muita disputa – nem sempre leal por parte do concorrente –, mas ele deve muito do esplendor da nossa agropecuária ao profissional do campo, ao agricultor, ao empresário, ao fazendeiro, mas especialmente àquele que desenvolve tecnologia, grande desafio que o Brasil tem que cumprir para que possamos continuar despontando no mundo e, acima de tudo, despontando nos métodos produtivos.

E eu quero associar esses parabéns à Embrapa ao modelo de Santa Catarina. Nós tivemos fundada em 1956 a associação catarinense de extensão rural e celebramos aqui a existência do nosso querido amigo Glauco Olinger, que foi o seu pioneiro, assim como, em 1975, criamos a empresa de pesquisa agropecuária de Santa Catarina – era Governador do Estado Antônio Carlos Konder Reis –, hoje integrada à Epagri.

Portanto, esse aplauso vale como renovação do nosso compromisso para que o Brasil continue contando com o nosso apoio na valorização da Embrapa e de todos os seus frutos, frutos que estão rendendo muita esperança e muita prosperidade para o Brasil.

E, junto com esta manifestação, eu quero dar as boas-vindas também à Senadora Soraya Thronicke e dizer que é uma alegria, uma satisfação ter uma querida companheira absolutamente liberta e vitoriosa em relação à Covid. Todos nós, contra a Covid, devemos lutar e vencer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Paim, a quem concedo a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Boa tarde, ou boa noite já, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e relatores.

Meu cumprimento, Senador Wellington Fagundes, pelo brilhante projeto – ele se encontra com o PL 12 se analisarmos ali na frente –; também ao Izalci Lucas, Relator; Rose de Freitas, autora; Confúcio Moura, Relator; Cássio Cunha Lima, autor; Fernando Bezerra; Chico Rodrigues; Maria do Carmo Alves; Fabiano Contarato; Rose de Freitas; e a nossa Deputada Jandira Feghali.

Sr. Presidente, eu fui um dos autores, ou fui o autor, da Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência, que teve o brilhante trabalho na relatoria dos Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli e Romário, no final. Quero, com muita alegria, dizer que foi acertada, Presidente, a retirada da pauta do dia de hoje do Projeto 1.052, conforme V. Exa. já anunciou.

Meus cumprimentos ao meu amigo querido Senador Vanderlan pela sensibilidade, foi muito sensível. O tema é complexo e ia fragilizar a política de cotas para pessoas com deficiência. Obrigado, Vanderlan. Obrigado a todos.

Quanto ao PL 130, de autoria do Deputado Marçal Filho, Sr. Presidente, eu fui Relator. Aprendi na minha vida – tenho quase 40 anos de Congresso – a respeitar acordos. Eles são feitos para serem cumpridos, palavra é palavra. V. Exa. manteve a posição como Presidente. A Bancada Feminina e a própria Liderança do Governo abraçaram o projeto, construímos juntos. O mundo todo está aprovando leis como essa. Espero agora que a Câmara vote com rapidez a matéria e que o projeto da igualdade salarial entre homens e mulheres seja sancionado ainda no mês de maio, porque o mês de maio é o mês do trabalhador e da trabalhadora.

Presidente – para concluir –, recebi ainda hoje um documento da Sociedade Brasileira para o



Progresso da Ciência e Oxfam Brasil. Também assinam: Ação Brasileira de Combate às Desigualdades, Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids, Instituto de Estudos Socioeconômicos, Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, Conselho Indigenista, organização Católicas pelo Direito de Decidir, coalizão pela liberdade, pela igualdade, Coalizão Negra por Direitos, Associação Brasileira de ONGs, entre tantas outras.

Presidente, a Índia está em colapso. É de lá que vem o insumo e o IFA. Mais de mil cidades no Brasil não têm mais a segunda dose. Está dando um desespero na população. Há brigas na fila pela vacina. A que ponto chegamos! Por isso, Presidente, cumprimento V. Exa. mais uma vez por ter pautado o PL 12 para a próxima quinta-feira.

O Brasil e o mundo precisam de políticas humanitárias. É fundamental que as políticas humanitárias cheguem aqui ao Brasil, Presidente, e nós, neste momento, mais do que nunca, com essa aprovação do projeto do Wellington Fagundes... Diziam: "Ah, mas não tem quem produza". Pois bem, agora há três plantas que vão produzir.

Parabéns a todos!

Eu espero que a gente conclua essa parte da importância das vacinas na próxima quinta-feira, aprovando, então, o PL nº 12.

Era isso, Presidente.

Agradeço a V. Exa. por este momento em que nós estamos aqui em nosso Senado, no Congresso Nacional, tomando essa decisão tão importante.

Senador Wellington Fagundes e Senador Izalci, como Relator, meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Senador Paulo Paim.

Encerradas a discussão e a votação em torno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 75 Senadores e Senadoras. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Votação unânime.

Está aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Relator, Senador Izalci Lucas, e também o autor do projeto, Senador Wellington Fagundes.

Senador Wellington, gostaria de fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Pois não, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Gostaria de deixar, Sr. Presidente, mais uma vez, um agradecimento agora que foi aprovado o projeto com a unanimidade de todas as Lideranças que se expressaram. Isso é fundamental até para que a população brasileira tenha consciência da viabilidade desse projeto.

Eu quero aqui, mais uma vez, dizer que o Brasil já produz vacinas a partir do vírus inativado há mais de 20 anos, vacina essa com total biossegurança, nunca tivemos um problema sequer de escape de vírus. Então, a nossa indústria brasileira de biotecnologia é uma das maiores do mundo. Inclusive, essa tecnologia brasileira, que pode produzir o IFA 100% nacional, também é tecnologia 100% nacional desenvolvida pelo Ministério da Agricultura.



Eu quero também aqui parabenizar e congratular a nossa Ministra da Agricultura e também o nosso Ministro da Saúde, atual Ministro da Saúde, Ministro Queiroga. E por quê? Ele tomou posse na quinta-feira e na sexta-feira nos recebeu, quando apresentamos esse documento do Sindan. Também houve a ligação do Presidente da República, apresentamos esse documento ao Presidente da República. E eu quero registrar também o Deputado Medeiros, que é do meu Estado. Imediatamente o Ministro me colocou: "Olha, eu não conheço sobre fabricação de vacina, mas essa é uma determinação de procurarmos produzir vacinas no Brasil".

E, com esse projeto – tenho certeza de que vamos aprovar-lo na Câmara dos Deputados –, o Governo passará a ter um instrumento legislativo para, através de um entendimento... Já fizemos muitas reuniões com a Anvisa, com o Ministério da Saúde e com o Ministério da Agricultura com esse fim. E eu quero aqui garantir a todos os Senadores que a Anvisa também já deu o sinal verde, ou seja, já se colocou pronta para que essa produção possa continuar sendo feita por regulação do Ministério da Agricultura e a Anvisa faria o controle de qualidade, como é feito hoje com o IFA importado. A Anvisa com os seus técnicos, competentes técnicos, faz a inspeção a cada lote produzido, e é isso que será feito também.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, também agradecer e registrar a presença, em todo esse processo, da Academia Brasileira de Medicina Veterinária, da qual tenho a honra de fazer parte, e o faço na pessoa do Dr. Josélio Moura, que foi, inclusive, Secretário e criou a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

Portanto, nós temos que fazer justiça a tantas pessoas que participaram desse projeto, como ao Dr. Guilherme também, do Ministério da Agricultura, que recebeu a incumbência da Ministra para tomar todas as decisões.

Por isso, eu acredito que o Brasil vá produzir as vacinas necessárias para imunizar a população brasileira em tempo recorde, assim como estamos aprovando o projeto, como também vai poder produzir vacina até para ajudar outros países, principalmente países mais carentes.

Nós vamos dar, Senador Paim, um exemplo ao mundo de que o Brasil pode ser solução.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes. Cumprimento V. Exa. pela aprovação do seu meritório projeto.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu vou ser breve.

Eu quero aqui manifestar o meu repúdio ao Ministro Paulo Guedes. Nós estamos numa pandemia, mas o Governo não contribui. Parece que há uma orquestração deliberada, intencional, com dolo direto, porque há intenção de contribuir para essas mortes.

Ele acaba de declarar que foi a China que criou o vírus da pandemia e que a vacina é menos eficiente que a vacina dos Estados Unidos. Poxa, Sr. Presidente, é o Ministro da Economia atrapalhando! Eu faço um apelo à CPI da Covid: convoque o Ministro Paulo Guedes! Ele está indo no mesmo caminho do ex-Ministro das Relações Exteriores Ernesto Araújo. Ele está atrapalhando, ele está atacando, ele está ofendendo as relações diplomáticas do Brasil com a nossa sempre querida parceira, a China.

Fica aqui o meu repúdio à fala do Ministro da Economia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que altera a Lei Orgânica da Saúde, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e determinar a



aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise.

Perante a Comissão de Assuntos Sociais, foi apresentada a Emenda nº 1 e, perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 2 a 8, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O projeto teve Parecer favorável, sob o nº 72, de 2021, da CCT – Relator *ad hoc*: Senador Aloysis Nunes Ferreira.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir o parecer.

Com a palavra o Líder Fernando.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com sua permissão, eu passo diretamente à análise do projeto, tendo em vista que o nosso parecer já é de conhecimento pleno de todos os Senadores e, inclusive, há a expectativa de não termos que apreciar nenhum destaque – essa é a minha expectativa. Portanto, sigo direto para a análise.

O PLS não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, merecendo reparos no que diz respeito à técnica legislativa.

No tocante ao mérito, consideramos que as medidas propostas pelo PLS 415, de 2015, com os devidos ajustes na forma do substitutivo que apresentamos, podem aprimorar o processo de avaliação tecnológica, sobretudo no que se refere à transparência da análise econômica, agregando mais confiança às decisões, pois todos os segmentos envolvidos têm interesse no seu monitoramento.

Os ajustes necessários, em síntese, são os seguintes:

i) explicitar que o indicador de custo-efetividade não será o único parâmetro a ser considerado na tomada de decisão de incorporação tecnológica, evitando-se, assim, que o processo se reduza a um ato meramente mecânico. Torna-se necessário, portanto, que, diante da complexidade dessa análise, exijam-se do gestor decisões com base em múltiplos critérios;

ii) estender para a avaliação econômica como um todo, e não apenas para o parâmetro de custo-efetividade, a determinação de que as metodologias empregadas sejam dispostas em regulamento e amplamente divulgadas, pois há muito interesse social em monitorá-las;

iii) condicionar a distribuição dos processos de incorporação tecnológica à especialização e à competência técnica requeridas para análise da matéria, condição sem a qual corre-se o risco de tornar a análise inepta;

iv) possibilitar o uso, para fornecimento pelo SUS, de medicamento cuja indicação de uso pretendida seja distinta daquela aprovada no registro, desde que – aí enfatizo – demonstradas as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança e seu uso esteja padronizado em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, o chamado PCDT, do Ministério da Saúde; e, por fim,

v) incluir a previsão de oferta de tecnologias em saúde adquiridas por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública do Ministério da Saúde.

Gostaria de destacar que a inserção, no presente projeto de lei, de normativa que permita à Conitec autorizar o uso de medicamentos no âmbito do SUS com indicação distinta daquela aprovada no registro, de acordo com solicitação do Ministério da Saúde, observará o uso consagrado na prática médica, desde que demonstradas as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança. Além disso, seu uso deve estar padronizado em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Essa medida, Sr. Presidente, permitirá avançarmos na publicação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para o tratamento, por exemplo, do Lúpus Eritematoso Sistêmico, o chamado LES.



Também será fundamental para o uso de imunossupressores indispensáveis nos casos de transplantes de pâncreas, de medula óssea, pulmonar e nos casos da Síndrome de Evans.

No atual cenário da pandemia de Covid-19, tal medida permitirá, por exemplo, eventuais avaliações da Conitec para medicamentos que vêm apresentando evidências científicas de qualidade para o tratamento da doença, como é o caso da dexametasona, um corticoide que tem se mostrado capaz de reduzir significativamente o risco de morte em pessoas intubadas.

Ainda incluímos a previsão de oferta de tecnologias em saúde adquiridas por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública do Ministério da Saúde.

Historicamente, o Ministério da Saúde adquire medicamentos via organismos multilaterais internacionais, a saber a Organização Pan-Americana de Saúde. Esses medicamentos não estão disponíveis no mercado brasileiro e são necessários para o tratamento de pessoas acometidas por doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico, que estão contempladas em programas estratégicos de saúde pública. Entre essa doenças e agravos, citam-se as doenças tropicais negligenciadas, também definidas como doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza, como tuberculose, hanseníase, malária, febre maculosa, leishmanioses, doença de Chagas, entre outras.

Finalmente, no que se refere às emendas, votamos pelo acatamento parcial das Emendas nºs 2, da Senadora Rose de Freitas; 3, do Senador Rogério Carvalho; 4, do Senador Izalci Lucas; 5, da Senadora Mara Gabrilli; e 7, do Senador Alessandro Vieira; e pela rejeição das Emendas nºs 6 e 8, de Plenário – essas duas, por considerarmos que a pormenorização que propõem é matéria afeita ao regulamento da lei.

O nosso voto, Sr. Presidente: ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, na forma do substitutivo apresentado a seguir, pelo acatamento parcial das Emendas nºs 2, 3, 4, 5 e 7-PLEN e pela rejeição das Emendas nºs 6 e 8-PLEN.

Para concluir, Sr. Presidente, faço aqui um destaque.

Este projeto, este PLS nº 415, é de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, a quem eu quero prestar uma homenagem, cuja iniciativa foi agora resgatada por sugestão no novo Ministro da Saúde, o Ministro Marcelo Queiroga.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 74/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto e parcialmente às Emendas nºs 2, 3, 4, 5 e 7, na forma da Emenda nº 9 (Substitutivo), que apresenta, e contrário às Emendas nºs 6 e 8.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos nºs 1.422, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de Destaque da Emenda nº 4, emenda acatada parcialmente pelo relator, e também, o Requerimento nº 1.425, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de Destaque da Emenda nº 2. Esse requerimento foi retirado pelo autor. Portanto, remanesce apenas o requerimento de destaque do Senador Izalci Lucas, a quem eu concedo a palavra para sustentar o seu destaque. (**Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, não, o Líder Fernando acabou acatando parcialmente a emenda da Senadora Mara e também a emenda que apresentei, que era mais para dar transparência a esse processo; mas foi acatado e eu aceito, retiro o destaque e me sinto contemplado então com essa proposta.

Então, retiro o destaque, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Retirado o destaque do PSDB, não remanesce mais destaque algum em relação a essa matéria.



Eu indago do Plenário se podemos submeter à votação simbólica esse projeto. (*Pausa.*)

Com a anuência do Plenário, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 9 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar.

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Fernando Bezerra Coelho pelo seu parecer, igualmente o autor do projeto, o ex-Senador Cássio Cunha Lima e também o Ministro da Saúde, Dr. Marcelo Queiroga, que nos dirigiu esse pedido de pauta e de aprovação desse projeto meritório.

Muito obrigado.

Voltamos à lista de oradores.

Próximo orador inscrito, Senador Telmário Mota. (*Pausa.*)

Senador Izalci Lucas, é o próximo orador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.)

– Presidente, em primeiro lugar, eu quero, mais uma vez, reforçar a minha satisfação, e agradecer a V. Exa. pela relatoria desse projeto tão importante para o País, de autoria do meu querido Senador Wellington Fagundes. Tivemos o privilégio de fazer diversas reuniões com todos os segmentos, com os representantes da indústria. Também trouxemos o nosso Dimas Covas, representando aqui o Butantan, depois a Fiocruz. Então há uma disposição muito grande de buscarmos uma alternativa para a produção da vacina, e podermos, de fato, não só atender a demanda nacional, como, inclusive, ajudar outros países, principalmente aqueles que não têm condições de investimento na compra da vacina.

Não poderia também deixar de registrar, Presidente, mais uma vez, a minha homenagem à Embrapa, como disse o Esperidião Amin. A Embrapa fez agora 48 anos e, lamentavelmente, nós... Eu tenho me esforçado muito, mas a grande maioria das pessoas que têm o poder de ajudar não tem reconhecido a Embrapa com recurso. Não adianta, não se faz pesquisa com discurso. Pesquisa precisa de recursos.

Nós queremos dominar a tecnologia da vacina. Agora foram retirados R\$200 milhões do Ministério da Ciência e Tecnologia que eram destinados exatamente a dominar... Há mais de 15 vacinas em andamento na Universidade de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul, de São Paulo, de Brasília. A gente precisa ter esse domínio. Não é apenas a Covid-19 atual. Essa pandemia... Isso vai permanecer, vai mudando. E a gente precisa ter esse domínio. Então, tem que investir. Cortaram os R\$200 milhões da vacina, lá do Ministério da Ciência e Tecnologia. A Embrapa, que hoje responde evidentemente na área tecnológica... Toda a produção do nosso agronegócio se deve à Embrapa. Não tenham dúvida disso. Se não fosse a Embrapa, nós não estariíamos na situação em que estamos hoje. E a forma de reconhecer isso não é fazendo discurso, homenagens, comemorando data disso, daquilo. É colocando recursos, reconhecendo realmente o potencial que nós temos nos nossos pesquisadores.

Está aí o orçamento, agora vetado. E sobre a questão do FNDCT nós vamos falar amanhã, na reunião do Congresso, Presidente, porque está permanecendo o contingenciamento. Está previsto em lei que é proibido qualquer contingenciamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Então, nós precisamos... Aí eu tive oportunidade de falar hoje, na CPI, que, com a pandemia, ficou clara



a nossa defasagem, a injustiça com a educação. Setenta por cento dos alunos não têm acesso à internet. E agora o Sistema Único de Saúde totalmente analógico, não tem controle de nada, sequer tem controle de estoque. O Sistema Único de Saúde tem que ser informatizado, já com a tecnologia do século XXI para a gente manter o preventivo e não o curativo.

Mas agradeço a V. Exa. pela oportunidade de relatar um projeto dessa magnitude.

Quero cumprimentar mais uma vez o Senador Wellington Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Próximo orador inscrito, Senador Luiz do Carmo. (*Pausa.*)

Senador Luiz do Carmo está conectado?

O próximo orador inscrito, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para discutir.) – Só um minuto, Sr. Presidente, por gentileza.

Sr. Presidente, eu queria aproveitar esse espaço e esse breve período de tempo para agradecer aos Srs. e Sras. Senadoras...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Fabiano, nós não estamos vendo o vídeo de V. Exa. Parece que está desligado.

Agora, sim.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Perdão.

Está bom.

Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria aproveitar esse momento, Sr. Presidente, para agradecer aos colegas Senadores e Senadoras pela adesão ao PL nº 2.564, que dá um mínimo de dignidade aos profissionais da saúde, aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, parteiros. Nós sabemos que a Constituição Federal é clara no art. 7º, inciso V, quando fala que são direitos do trabalhador um piso salarial proporcional à extensão e à complexidade. Então, esses profissionais não querem saber de discurso, de palavras bonitas, porque a dignidade profissional passa necessariamente pela dignidade salarial e carga horária. Hoje, só hoje, 773 enfermeiros perderam a vida; 52 mil foram contaminados. Eu não estou contabilizando aí médicos, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, nem nada disso. Nós temos hoje 2,4 milhões de profissionais. A maioria desses profissionais, 85,1%, são mulheres.

Aqui eu faço um apelo e quero agradecer à Bancada Feminina. Nós estaremos tendo um olhar humanizador para as mulheres. Cinquenta e três por cento desses profissionais são negros e pardos. Então, esses profissionais não precisam só de serem ovacionados. Agora, com essa pandemia, nós estamos vendo a necessidade de valorizar esses profissionais que estão pagando com suas vidas, que estão aí perdendo suas vidas, não tendo nem sequer alojamento para repousar. Nós sabemos como eles vivem nesses corredores dos hospitais, seja público ou particular.

Então, é inadmissível ver um edital de uma Prefeitura abrindo vaga para um concurso para enfermeiro, que fez uma graduação de cinco anos, integral, para ganhar um salário mínimo, Sr. Presidente.

Então, eu quero fazer este apelo a V. Exa. e aos Líderes: para que, tão logo a minha querida Senadora Zenaide Maia apresente seu relatório, esse PL nº 2.564 entre na pauta em regime de urgência, porque eu tenho certeza de que o Senado Federal estará dando uma demonstração de que não só está no discurso, mas está dando efetividade a uma garantia constitucional: salário digno e carga horária para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que prevê a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 17, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Maria do Carmo Alves para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, a nobre Senadora Maria do Carmo.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - SE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vou começar o nosso projeto pela análise.

O PL nº 1.136, de 2021, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Quanto ao mérito, cremos que a iniciativa visa a dar respaldo legal para que os gestores da saúde pública possam manter a estrutura de vacinação contra qualquer doença que esteja coberta pelo PNI, incluindo a Covid-19, durante os finais de semana e feriados, mobilizando todos os equipamentos e servidores públicos durante esse período.

Nesse contexto, mesmo que a execução de campanhas de vacinação durante os finais de semana, especialmente no sábado, seja uma tradição do PNI, julgamos importante conceder instrumentos para que o Sistema Único de Saúde (SUS) o faça, inclusive para que se possa justificar os custos advindos com a adoção de tal medida. Ademais, é importante registrar que a proposição, acertadamente, possibilita certa flexibilidade na obrigatoriedade da vacinação diária, visto que lista hipóteses em que isso não precisará ocorrer.

Primeiramente, é preciso atentar para o fato de que podem existir vários empecilhos – alguns deles alheios ao gestor do SUS –, além dos dois citados pelo PL, capazes de impedir a realização da vacinação nos dias que não são úteis, como, por exemplo, a indisponibilidade de transportes nas localidades ou até mesmo de profissionais de saúde, que eventualmente precisam de afastamento de suas atividades laborais, a ocorrência de desastres naturais, entre outros.

Há grande diversidade de situações – notadamente porque as cidades brasileiras são muito desiguais e heterogêneas, inclusive sob o prisma de sua conformação geográfica – que podem impossibilitar factualmente o funcionamento dos serviços de saúde. Assim sendo, a legislação deve permitir que a gestão local tenha certa liberdade para decidir sobre a operação da saúde pública, sem que infrinja a lei.

Decisões recentes do Supremo Tribunal Federal firmam o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na apreciação na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, por exemplo, pontuou-se que a União pode legislar sobre o tema da adoção de medidas sanitárias, mas o exercício dessa competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes.

Por essa razão, sugerimos que a redação da proposição em tela permita que a vacinação em feriados e fins de semana não ocorra caso haja inviabilidade técnica e justificada para tanto, fato que deverá ser avaliado pelo gestor local do SUS.

Em segundo lugar, oferecemos reparo relacionado à técnica legislativa do PL, pois consideramos desnecessário repetir no corpo da Lei nº 14.124, de 2021, que trata da vacinação contra a Covid-19,



exatamente as mesmas disposições contidas nos acréscimos promovidos pelo projeto à Lei nº 6.259, de 1975. Julgamos mais adequado simplesmente referenciar, no mesmo art. 13 daquele diploma legal, os novos regramentos agora adicionados à lei que institui o PNI.

Passemos agora às emendas apresentadas.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Rogério Carvalho, pontua que Estados e Municípios definirão formas de compensação aos profissionais de saúde pelos serviços prestados durante finais de semana e feriados. A nosso ver, a legislação trabalhista e também a relacionada ao regime jurídico dos servidores públicos já trata desse assunto, cuja aplicação deve ser objeto da competência exclusiva dos entes subnacionais. Por isso, a emenda será rejeitada.

As Emendas nºs 2, 5 e 16, dos Senadores Rogério, Izalci Lucas e Eduardo Braga, respectivamente, tratam de outras hipóteses que poderiam ensejar a interrupção justificada das campanhas de vacinação, como as situações de força maior, caso fortuito, fatos imprevisíveis ou inviabilidade técnica ou logística. Já nos manifestamos favoravelmente à possibilidade de que os gestores locais do SUS tenham a prerrogativa de decidir sobre a suspensão da imunização quando houver razões operacionais para tanto. Por isso, incorporamos parcialmente o teor dessas sugestões ao texto de emenda que apresentamos logo abaixo.

A Emenda nº 3-PLEN, de autoria do Senador Jayme Campos, pretende obrigar a ampliação do expediente da imunização para além do horário comercial praticado em cada cidade. Julgamos que essa medida é benéfica para complementar as disposições do PL e, por isso, será acatada.

A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Fernando Collor, inclui os professores com mais de 40 anos de idade nos grupos prioritários para a vacinação contra a Covid. É importante registrarmos que a categoria dos educadores, tanto os da educação básica como os do ensino superior, já é contemplada como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNOVC). Por isso, a emenda não foi aproveitada.

As Emendas nºs 6, 7, 12 e 14-PLEN, dos Senadores Luiz do Carmo e Alessandro Vieira, sujeitam os gestores do SUS que descumprirem a obrigação de manter a vacinação nos finais de semana e nos feriados em situações de epidemias e calamidades na saúde pública à responsabilização por ato de improbidade administrativa ou por crime de responsabilidade, sem especificá-las. A esse respeito, cumpre-nos anotar que a legislação vigente já prevê sanções diversas aos agentes públicos que desrespeitarem disposições sanitárias legais, o que torna o conteúdo da emenda redundante. Por isso, foram rejeitadas.

A Emenda nº 8-PLEN, do Senador Jean Paul Prates, determina que as campanhas de vacinação realizadas em dias não úteis serão realizadas com a estrita observação dos direitos trabalhistas dos profissionais de saúde nelas envolvidos. A nosso ver, o desrespeito às garantias de todos os trabalhadores já é uma conduta ilegal, vedada pela legislação, de maneira que a aprovação dessa emenda se mostra desnecessária.

A Emenda nº 9-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, cuida de impor que órgãos e entidades públicas, para consecução das ações de vacinação, utilizem todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis para informar os cidadãos a respeito do processo operacional de imunização.

A Emenda nº 10-PLEN, do Senador Alessandro Vieira, obriga a veiculação diária de campanha publicitária nacional que explique, de forma detalhada e didática, os elementos essenciais do PNOVC, esclarecendo os efeitos benéficos da imunização universal, para que a população seja estimulada a se vacinar. Como a falta de uma estratégia clara de comunicação sobre a vacinação tem sido alvo de críticas constantes dos Senadores, a Emenda nº 10-PLEN será aproveitada, o que resulta em prejuízo à Emenda nº 9-PLEN, rejeitada.

A Emenda nº 11-PLEN, também apresentada pelo Senador Alessandro Vieira, permite que as drogarias e farmácias privadas se tornem postos de aplicação das vacinas contra a Covid-19, se contratadas



pelos Municípios. Cabe ressaltar que o impedimento para o avanço da imunização da doença no Brasil é a escassez de doses, e não a falta de locais de administração, já que o SUS possui cerca de 38 mil salas de vacinação, que podem vacinar quase 2 milhões de pessoas por dia. Ademais, o repasse de imunizantes para estabelecimentos de saúde particulares nesse momento pode impulsionar fraudes e extravios que atrapalharão o PNOVC, exigindo muito gasto com controles. Assim, rejeitamos essa emenda.

A Emenda nº 13-PLEN, do Senador Jean Paul Prates, determina que os locais de aplicação de vacinas, inclusive aqueles utilizados nos finais de semana e nos feriados, deverão ser ambientes de condições sanitárias adequadas. Novamente, compreendemos que a legislação já proíbe o funcionamento de pontos de vacinação que descumprem a normatização técnica, motivo pelo qual não acatamos a emenda.

A Emenda nº 15-PLEN, do Senador Humberto Costa, assegura aos profissionais envolvidos no processo de vacinação diária os direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Novamente, julgamos que não cabe à atual proposição regulamentar direitos trabalhistas, até porque isso já está posto na legislação. Ademais, há vários colaboradores do SUS que são servidores públicos, eventualmente subordinados a regime jurídico próprio e aos quais não cabe aplicar a CLT. Por isso, a emenda será rejeitada.

A Emenda nº 17-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, estabelece que a vacinação diária deve ser oferecida no horário das 7h às 20h. Entendemos que a designação de um expediente fixo em lei pode ser inadequada a algumas cidades, razão pela qual optamos por sua rejeição.

Do voto.

Em vista do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, pela rejeição das Emendas nºs 1, 4, 6 a 9, 11 a 15 e 17-PLEN, pela aprovação das Emendas nºs 3 e 10-PLEN e pela aprovação parcial das Emendas nºs 2, 5 e 16, na forma das emendas a seguir:

Emenda [...]

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º-A adicionado à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021:

[Transcreve-se aqui o art. 6º:]

[...]

"Art. 6º-A. Para o controle de surtos, epidemias ou pandemias de doenças imunopreveníveis, a vacinação ocorrerá diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, até que se atinjam as metas definidas para as campanhas de imunização.

Parágrafo único. Na situação prevista no *caput*, a vacinação poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I - falta de estoque dos imunizantes;

II – necessidade de reserva de doses para que o esquema vacinal seja completado em pessoas que já o iniciaram;

III – inviabilidade técnica ou operacional de realização da vacinação, quando demonstrada e justificada pela direção municipal do Sistema Único de Saúde."

Vem depois, agora, as emendas seguintes.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei [...] a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

[...]

'§4º A aplicação das vacinas de que trata o *caput* observará o disposto no art. 6º-A da Lei nº



6.259, de 30 de outubro de 1975.”

Dê-se à ementa do Projeto de Lei [...], a seguinte redação:

Altera as Leis nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e nº 14.124, de 10 de março de 2021, para prever a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida para controle de surtos, epidemias e pandemias de doenças imunopreveníveis.

Era esse o parecer, Sr. Presidente. Muito obrigada. (**Íntegra do Parecer nº 75/2021-PLEN-SF**

- Vide Item 2.2.5 do Sumário

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Maria do Carmo.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 3 e 10, parcialmente favorável às Emendas nºs 2, 5 e 16, na forma das Emendas nºs 18 a 20, da Relatora, e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 1.424, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 17. O destaque foi deferido. (**Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Eu indago do Senador Eduardo Braga ou da Senadora Rose de Freitas se gostariam de falar a respeito da Emenda nº 17, do destaque, se mantêm o destaque.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro esclareço que eu até havia pedido a retirada da emenda; portanto, muita gentileza da minha querida amiga, de quem sinto muita saudade, Maria do Carmo. E digo que o relatório é belíssimo. Está retirado o destaque, e deveria ter sido retirada em tempo a própria emenda.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Fica retirado o destaque.

Não há mais requerimento de destaque remanescente.

Para discutir a matéria, o autor do projeto, Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero agradecer inicialmente a V. Exa. e ao Colégio de Líderes, que acataram esse nosso Projeto 1.136, de 2021. E realmente hoje está em discussão e votação.

Inicialmente, quanto ao Programa Nacional de Imunizações e o Plano Nacional de Operacionalização e Vacinação contra a Covid-19, é importantíssimo, no nosso entendimento, que nós procuremos fazer com que esse projeto, ao ser discutido e aprovado, possa efetivamente atender a toda a população brasileira, mais de 211 milhões de habitantes, com a vacinação aos sábados, domingos e feriados, porque o vírus da Covid não descansa, não tira férias.

Então, nós sabemos que, se considerarmos quatro finais de semana, ou seja, oito dias de aplicação, e mais um ou dois feriados por mês, nacionais ou nos municípios, nós teremos condições de ampliar para mais de 5 milhões de vacinas aplicadas.

Portanto, o que a gente tem verificado hoje? O Governo já distribuiu mais de 58 milhões de doses de vacinas aos Estados e Municípios. Há uma situação que, na verdade, nos chamou muito a atenção, presente desde o início da distribuição dessas vacinas: é que, sempre, uma média de 20% a 30% das vacinas não acompanham o período de entrega e aplicação. Hoje, já foram distribuídos 58 milhões de vacinas: 27,4 milhões foram aplicadas em primeira dose; 11,7 milhões, aproximadamente, foram aplicadas em segunda dose, somando quase 40 milhões de vacinas aplicadas. Portanto, essa diferença chega, no dia de hoje, 27 de abril, a 18,8 milhões de vacinas que ainda estão nos Municípios e nos Estados, nos quase 40 mil postos



de vacinação do sistema SUS, seja em Estados ou Municípios. A gente verifica um outro dado que nos chamou a atenção: os Estados levam, em média, 17,8 dias para aplicar a vacina, desde o recebimento até a aplicação na população. O meu Estado é o pior que há: o meu Estado está levando em torno de 45 dias para fazer a aplicação da vacina, entre o dia da chegada e a aplicação da vacina propriamente dita.

Nós verificamos, Sr. Presidente, aqui olhando pelo retrovisor, as dificuldades que tivemos na aquisição de vacinas, etc. Nós queríamos que esse modelo, por exemplo, dos Estados Unidos, fosse copiado pelo Brasil, ou seja, eles aplicaram 200 milhões de vacinas num período igual ao que o Brasil aplica hoje.

Também gostaria de pedir a V. Exa., de pedir aos demais companheiros, que pudéssemos ver a situação dos nossos Estados, onde, aos sábados, domingos e feriados, essas vacinas não são aplicadas. Que elas pudessem, realmente, num esforço concentrado, ser aplicadas, porque o que nós verificamos é que a experiência internacional tem mostrado que a forma mais importante que nós temos é a vacinação, que é capaz de vencer o vírus, de reduzir o sofrimento e de salvar vidas.

Portanto, Presidente, eu gostaria de agradecer a V. Exa., de agradecer à Senadora Maria do Carmo que, de uma forma jeitosa, cuidadosa, fez um relatório que realmente valorizou mais ainda o Projeto nº 11.036, de nossa autoria. Então, quero agradecer a V. Exa. e dizer que nós aguardamos a votação dos companheiros. Que seja votado para que possamos entrar logo nesse período de absorção dessa proposta.

Também, Presidente, para encerrar, gostaria de pedir a V. Exa. que, em contato com o Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, tanto V. Exa. quanto o Líder Fernando Bezerra Coelho, pudessem pedir que acelerassem essa votação na Câmara dos Deputados. Aí, sim, efetivamente, passará, realmente, a ser executada essa nossa proposta, que é fundamental para o Brasil.

Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Para discutir a matéria, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, serei rápido, mas quero agradecer à ilustre Senadora Maria do Carmo, minha correligionária, por haver acatado a nossa Emenda ao Projeto nº 1.136, de 2021, que torna obrigatória a vacinação diária, inclusive nos finais de semana e feriados, como medida excepcional para o controle da pandemia.

Nós já temos o privilégio de algumas cidades já estarem fazendo essa vacinação, denominada, por exemplo, na minha cidade de Várzea Grande, de corujão. Entretanto, nossa emenda, Sr. Presidente, permite a ampliação do expediente da imunização para além do horário comercial praticado em cada cidade, inclusive nos horários noturnos. O projeto chega em boa hora e permitirá a redução de filas, aglomerações e do tempo de espera para a vacinação.

Precisamos, urgentemente, acelerar a imunização dos brasileiros! É hora de somarmos esforços, de cada um assumir sua responsabilidade e fazer o possível para superar as dificuldades e trazer soluções.

Portanto, quero aqui louvar a iniciativa do Senador Chico Rodrigues, autor do projeto, e, da mesma forma, cumprimentar a ilustre Senadora Maria do Carmo, pela forma zelosa, competente como relatou essa matéria.

Inclusive, Sr. Presidente, acho que seria de bom alvitre V. Exa. fazer uma intervenção junto ao Presidente da Câmara Arthur Lira, para que ele colocasse na pauta, após a sanção, naturalmente, aqui, e nós encaminharmos para a Câmara e aprovarmos essa matéria, que é de interesse nacional, é de interesse de toda a sociedade brasileira.

Não podemos continuar, com certeza, em muitos Municípios, com uma demora sem procedência. Eu digo isso porque venho de um Estado de dimensão continental como o Mato Grosso, com quase 900



mil quilômetros quadrados, gigantesco, e o que se percebe, muitas vezes, é que interrompem a vacinação nos fins de semana, no horário noturno, e muitas pessoas têm que retornar, alguns moram distantes do Município, o sujeito mora na roça, mora no mais distante Município do Estado...

O senhor não imagina a dificuldade que nós estamos tendo até na questão de logística, em que pese o Governador do Estado lá, o Mauro Mendes, haver tomado todas as providências, com uma logística de transporte aéreo, rodoviário, hidroviário. Mas o mais importante, com este projeto sendo aprovado, vai ser quase obrigatório nós continuarmos a vacinação não só no período noturno, mas, sobretudo, também, nos fins de semana.

Portanto, agradeço à Senadora Maria do Carmo, por ter acatado a minha Emenda. Certamente, com isso, nós estaremos salvando muitas vidas.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Estão em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o autor do projeto, o Senador Chico Rodrigues, e, igualmente, a Relatora, a Senadora Maria do Carmo Alves. Voltamos à lista dos oradores inscritos.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero aqui parabenizar o nosso amigo Wellington Fagundes pelo projeto, o Senador Izalci Lucas pela relatoria, e também o Senador Chico Rodrigues e a Senadora Maria do Carmo.

E queria ainda falar aqui sobre o Projeto de Lei nº 2.564, de autoria do Senador Contarato, porque me chamou a atenção esse projeto da Maria do Carmo, como Relatora. Sabem quem vai vacinar nos feriados, aos sábados e domingos? O pessoal da enfermagem, gente. São os técnicos e enfermeiros que vão trabalhar. E 89% dos trabalhadores em enfermagem são mulheres. Então, esse projeto é do Senador Fabiano Contarato, com o apoio da Bancada Feminina: 89% – é isso!

Mas eu queria também chamar a atenção, Sr. Presidente, para o que o Senador Izalci disse: o Orçamento retira recursos da educação, da ciência e da tecnologia, do Censo – nós não vamos ter Censo, que é o que orienta as políticas públicas – e da saúde. Eu não acreditei quando retiraram recursos da saúde em plena pandemia,

Sr. Presidente, nós vamos, como falou o Líder Eduardo Braga, terminar o mês de abril com 400 mil mortes neste País. Isso não é pouco, gente! E sabemos que não vamos ter vacinas rapidamente, porque, se ainda havia a esperança da aprovação da Sputnik, ela não deu certo, E nós sabemos ainda que um dos maiores produtores de insumos farmacêuticos ativos é a Índia, pelo Instituto Serum, que é quem fornece para a AstraZeneca, justamente para a Fiocruz.

Por isso, a importância desse projeto de Wellington Fagundes. Nós não vamos ter vacinas para pelo menos 70% do povo brasileiro até julho. E isso nos assusta, porque as outras cepas estão aí já. Quanto mais vírus, quanto mais gente carregando o vírus, maior a contaminação e mais chances de ocorrerem mutações desse vírus.



Então, nós não poderíamos ter aprovado um orçamento retirando recursos da saúde, da ciência e da tecnologia, bem como da educação. E, ainda, quando botamos informática para a saúde básica e fundamental, o Governo vetou, mesmo durante uma pandemia como essa, que não sabemos como vão ficar os estudantes de escolas públicas.

Então, Sr. Presidente, eu quero, mais uma vez, parabenizar o Senador Chico Rodrigues e a Maria do Carmo Alves, porque esse projeto vai mostrar mais uma vez para este País e para a gente aqui a importância dos trabalhadores em enfermagem – e 89% são mulheres.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Agradeço, Sr. Presidente. Quero cumprimentá-lo... Só um minutinho. (*Pausa.*)

Quero cumprimentar V. Exa. – desculpe-me pelo atrapalho –, cumprimentar os colegas Senadores, Senadoras e os que nos acompanham.

Eu quero também destacar um projeto que vai ser votado – está na pauta, pelo menos, para quinta-feira –, que é o Projeto nº 5.595, que considera o ensino presencial, na educação básica e no ensino superior, como atividades essenciais.

A gente tem que pensar o seguinte: essa seria uma lei para o Brasil inteiro, e nós estamos vendo, pela pandemia, que temos que ter soluções municipais, estaduais, regionais e jamais nacionais. Inclusive, o Ministro Queiroga, enquanto Ministro, quando falou do *lockdown*, por exemplo, ele mesmo disse: "Nós podemos ter um *lockdown* regional, localizado, mas não nacional", porque a realidade brasileira é muito diferente. E tornar a educação básica, particularmente, atividade essencial, dizendo que deve recomeçar, deve ser feita é não levar em conta a diversidade que existe em nosso País.

Se nós olharmos, por exemplo, as escolas públicas nós vamos ver que cerca de 12% delas não têm banheiro – 12% das escolas no Brasil, públicas, não têm banheiro! –; 36% das escolas não têm água potável. Imaginem a dificuldade, a criança chegar, o professor chegar... Vão fazer como com a higiene, com a utilização do banheiro? Cinquenta e seis por cento não têm (*Falha no áudio.*)

... no Senado Federal corrigir muito dessas coisas com o Fundeb. Inclusive, na educação na creche, na pré-escola, aumento dos recursos. E os professores e professoras, na verdade, fazem milagres nas escolas. Basta dizer que a nota do Ideb, nos primeiros anos do ensino fundamental, aumentou 40% em dez anos e, nas séries finais, em 30% nos dez anos.

Então, nesse sentido a gente tem que tomar muito cuidado com o projeto para não causarmos prejuízos para as crianças, professores, profissionais e levando em conta a realidade de cada Município, de cada Estado, de cada região para preservarmos a saúde, termos a educação, o sentido de segurança e de tranquilidade para todos que atuam na área da educação.

Faço esse alerta para o 5.595, que está na pauta também de quinta-feira, no Plenário do Senado Federal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Flávio Arns.

O próximo orador inscrito é o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Meus cumprimentos, Presidente Rodrigo, Senadoras e Senadores.

Sr. Presidente, eu estou muito feliz com a pauta de hoje, mas feliz mesmo, porque acho que o que



todos aqui, Senadores e Senadoras, sempre quisemos é debater bons projetos, ainda mais projetos nesta época de pandemia.

No PL 1.343, que autoriza a fabricação de vacina de Covid, eu quero aqui parabenizar o Senador Wellington Fagundes pelo projeto, que foi muito bem relatado pelo Senador Izalci Lucas. Eu quero parabenizar, porque é uma pauta positiva para o momento por que nós estamos passando.

Também há o PL 1.136, do Senador Chico Rodrigues, muito bem relatado pela Senadora Maria do Carmo – é a primeira vez que acompanho uma leitura de um relatório feito pela Senadora Maria do Carmo, fiquei encantado com ela. E eu quero aqui parabenizar o amigo Chico Rodrigues por esse projeto – Chico, daqui eu o estou vendo – tão maravilhoso que vai praticamente obrigar a vacinação sábado, domingo, feriado, havendo vacina. Então, é uma pauta positiva.

Eu também quero aqui me solidarizar e pegar um gancho na fala do Senador Contarato. Eu não sabia, Sr. Presidente Rodrigo, dessa questão – e me deixa até um pouco constrangido – de os prestadores de serviço estarem passando por um detector de metais, com o restante de nós passando livremente. A gente lembra até da segregação racial. Eu não consigo imaginar, por exemplo, para ir num restaurante, eu entrando por uma porta e minha esposa tendo que entrar por outra porta. Então, eu já queria pedir ao nosso amigo – como o Contarato pediu também ao Irajá, que é o nosso 1º Secretário – que corrija essas distorções, inclusive para que nós também... Eu não tenho problema nenhum em passar em detector de metal – acho que é um dever nosso –, em ter que tirar as coisas do bolso. A gente faz isso nos aeroportos. Como disseram, até o STF faz.

Por último, Sr. Presidente, eu queria falar sobre a vacina Sputnik. Já estão comprando essa vacina 62 países! Eu acho que chegou a hora, já que existe a CPI da Covid, de chamar o pessoal da Anvisa para ver o que está acontecendo, Senador Veneziano, Senadora Kátia. O México... Eu tenho aqui uma relação de 62 países, e agora foi assinada, semana passada, com a Itália a fabricação da vacina russa na Itália. A Índia comprou 300 milhões de vacinas. É só no Brasil que existe esse problema, e nós estamos com problema de vacina! Então, está na hora de ter essa explicação. Não estou aqui para condenar os técnicos da Anvisa, mas eu acho que está havendo um excesso de zelo por parte da Anvisa em dar a autorização para que seja fabricada essa vacina no Brasil.

Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade de falar.

Abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, meus cumprimentos, um grande abraço.

Boa noite a V. Exa., boa noite a todas e a todos os nossos companheiros Senadores.

Quero desde já direcionar os meus cumprimentos aos autores intelectuais das matérias que foram debatidas por nós nesta tarde noite e que ainda encontram-se a ser debatidas, como também igualmente ao brilho reservado por cada um daqueles que relatavam essas matérias que nós tivemos a oportunidade de conhecer, sem precisar mencioná-los e mencioná-las por serem de conhecimento pleno.

Presidente, eu queria fazer algumas observações.

A primeira delas é para dizer que quero juntar-me, como outros tantos têm feito, ao apelo do Senador Fabiano Contarato no que tange à matéria que diz respeito aos interesses dos profissionais da área de enfermagem. É uma matéria que o senhor há de recordar que também tramita na Câmara dos Deputados e que no Senado Federal ganhou a subscrição ou as subscrições de diversos Senadores, apelando para que estabelecido seja um piso mais do que justificado não apenas por estes momentos áridos, áridos,



cáusticos, dolorosos e atrozes que nós vivemos na pandemia, que terminam por mostrar a tantos que não dimensionam a importância profissional de técnicos, de auxiliares, de enfermeiros a importância dos mesmos.

Quero também, Sr. Presidente, fazer um apelo a V. Exa., claro, resguardada a condição de Chefe, de Presidente do Poder Legislativo, mas é uma preocupação que faço questão de compartilhar com todos os senhores e senhoras, porque nós, recentemente, tivemos uma grande vitória quando aprovamos uma proposta do Senador Wellington Fagundes, na qual o senhor teve uma participação decisiva e vai lembrar muito bem, que permitia aos governos estaduais e governos municipais utilizarem os recursos remanescentes e não utilizados da Lei Aldir Blanc. V. Exa. participou pelo menos de três reuniões e, numa destas, V. Exa. me permitiu ladeá-lo. Pois bem, soube eu – e aí quero dirigir essa observação aos Líderes do Governo em nossa Casa, Senador Eduardo Gomes e Senador Fernando Bezerra – que o Presidente da República provavelmente vetará. Não são recursos novos, não são investimentos transferidos para os Estados e para os Municípios; é, sim, tão somente os Governadores e Prefeitos poderem fazer a utilização daquilo que já existe. Então, divido com os companheiros essa nossa preocupação.

E, ademais, quero agradecer a gentileza e a sensibilidade que a Mesa, sob a sua condução, tem de pautar, como amanhã não teremos Congresso Nacional, o projeto de lei complementar cujo texto-base já foi enfrentado por nós e aprovado há cerca de 15 dias, tendo a relatoria competente, que também deu brilho maior, do Senador Carlos Viana, que beneficia milhares de profissionais jornalistas com o MEI. Devo esse agradecimento a V. Exa.

Um grande abraço a todos e a todas companheiras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo, o nosso 1º Vice-Presidente do Senado Federal.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que dispõe sobre o resarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 8, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

Parecer favorável sob o nº 27, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, tendo como Relatora a Senadora Mailza Gomes.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Eu faço a designação do Senador Fabiano Contarato, para proferir o parecer.

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, inicialmente, eu quero agradecer a V. Exa. por ter pautado este projeto de muita relevância para o País.

Quero agradecer também a sensibilidade do autor, o meu colega querido Senador Wellington Fagundes, pela sensibilidade também de ter um olhar mais humanizador.

E vou direto para a análise deste projeto.

Não foram identificados vícios de natureza regimental, de juridicidade ou de técnica legislativa no projeto.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, verifica-se que: i) compete à União legislar privativamente sobre Direito Civil, conforme determina o art. 22, I, da Constituição Federal; ii) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (art. 48, *caput*, da Constituição Federal);



iii) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; iv) e, por fim, não há reserva temática de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No mérito, a proposta merece aplausos por sua notória conveniência e oportunidade.

Os acidentes de trânsito têm sido historicamente responsáveis por enormes gastos no âmbito do Sistema Único de Saúde. De acordo com o relatório de 2015 denominado – aspas – “Acidentes de Trânsito nas Rodovias Federais Brasileiras: Caracterização, Tendências e Custos para a Sociedade” – fecha aspas –, elaborado pela fundação pública Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, os acidentes de trânsito matam cerca de 45 mil pessoas por ano e mutilam mais de 400 mil (dados do Datasus), deixando essas pessoas com lesões corporais de natureza grave ou gravíssima. Essa é uma estimativa até mesmo conservadora. Os custos sociais estimados pelo estudo beiram R\$40 bilhões por ano, incluindo-se aí os custos de perda de produção, danos materiais e despesas hospitalares.

Dados do Ministério da Saúde apontam que cerca de 70% a 80% das vítimas de acidentes de trânsito são atendidas pelo SUS, e os acidentes de trânsito são o segundo maior tipo de ocorrência que gera atendimento nos serviços públicos de urgência e emergência em todo o Brasil. Conforme noticiado pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), mais de 60% dos leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde são ocupados por vítimas de acidente de trânsito.

A medida procura fazer justiça ao impor ao motorista criminoso um ônus que atualmente é suportado por toda a sociedade, apesar de ter como causa o desvio de conduta desse mesmo motorista.

Entendemos que a proposta é constitucional, pois não implica qualquer prejuízo à garantia de atendimento universal e gratuito.

Aqui eu quero fazer uma ressalva, porque haveria essa preocupação de que se estaria violando o art. 6º como direito social à saúde corroborado com o art. 196 da Constituição, que diz que a saúde pública é direito de todos e é universal e gratuita, mas não. Nesse aspecto, ela não implica qualquer prejuízo a essa garantia de atendimento universal e gratuito das vítimas pelo SUS.

E, justamente em respeito a essa garantia, é conveniente que seja apresentada emenda para suprimir do projeto o ressarcimento dos custos com o tratamento do próprio motorista infrator, ou seja, se ele se envolver em um acidente de trânsito em estado de embriaguez, quer seja pelo álcool, quer seja por qualquer substância de efeito psicoativo que determine dependência, em ele sendo a vítima, se ele ocasionar, é claro que ele não vai ser resarcido pelos custos com o tratamento dele. Por quê? Porque a saúde pública é gratuita e universal, e, no caso, o projeto contempla apenas as vítimas e não o próprio autor.

E continuo.

Pois tal cobrança afastaria a gratuidade relativa ao seu atendimento. O direito ao atendimento universal e gratuito vale para todos aqueles que batam às portas do SUS. Assim, o tratamento do motorista infrator, enquanto vítima de seu erro, deve permanecer gratuito, em nossa opinião, sob pena de violarmos a garantia de gratuidade do atendimento. O mesmo raciocínio se aplica em relação ao tratamento de seus dependentes econômicos, ressalva que também deve constar da emenda. Imaginem uma pessoa que dirija um veículo em estado de embriaguez, com seu filho no carona, e que ocurre um acidente: ele vai ser assistido pelo sistema de saúde. É claro que, no Direito Previdenciário, na sucessão ali, não pode recair, porque, senão, seria uma condenação para aquele dependente econômico. Por isso, eu fiz essa ressalva.

Já em relação ao tratamento dos terceiros afetados pelo ato ilícito, o ressarcimento pelo motorista infrator das despesas efetuadas pelos SUS afigura-se legítimo, por não representar qualquer violação ao princípio da gratuidade ou da universalidade do atendimento. As vítimas continuarão a encontrar tratamento garantido no SUS. No presente caso, estamos apenas a estabelecer um direito de reembolso pelo Poder Público contra quem causou o dano mediante uma conduta absolutamente censurável: a de



dirigir embriagado ou entorpecido.

Nessa linha, cumpre mencionar que, no julgamento do Recurso Extraordinário 597.064, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, de 07 de fevereiro de 2018, o Supremo Tribunal Federal decidiu, com repercussão geral, pela constitucionalidade do art. 32 da Lei 9.656, de 1998, que prevê o ressarcimento, pelas operadoras de planos de saúde, dos custos com os atendimentos realizados pelo SUS para o tratamento dos beneficiários de planos de saúde. Segundo o acórdão, a cobrança ostenta natureza jurídica indenizatória *ex lege*, o que não difere, na essência, da proposta de indenização por ato ilícito prevista neste projeto.

Além do mais, para evitar controvérsias judiciais, convém deixar claro que o prazo prescricional só passe a correr do trânsito em julgado da sentença penal definitiva condenatória, nos moldes do art. 200 do Código Civil.

Igualmente, é fundamental deixar claro que o ressarcimento é apenas para os casos de embriaguez ou entorpecimento dolosos, culposos ou patológicos. Não estamos, pois, abrangendo pessoas que, involuntariamente, foram drogadas por terceiros, como se dá com vítimas de golpes com a famosa pílula “boa noite, Cinderela”. Tampouco alcançamos casos de pessoas que padecem de doença devidamente considerada como tal à luz da Classificação Internacional das Doenças. Nesses casos, não seria razoável que o agente causador do dano, por sofrer de uma doença, acabe sendo alvejado com a ação regressiva ora regulada. Com isso, mantemos coerência com o próprio Direito Penal, no âmbito do qual é excluído o crime no caso de embriaguez ou de entorpecimento patológico.

Outrossim, temos de nos preocupar com a efetividade do direito da vítima a pleitear indenização por danos materiais e morais. Ao admitirmos a ação regressiva por parte do Poder Público em razão das despesas feitas pelo SUS, teremos o risco de os bens do agente causador do dano serem totalmente expropriados pelo Poder Público. Nada sobraria para a satisfação do crédito da vítima. Por essa razão, a fim de evitar esse efeito colateral nefasto da proposição, deixamos claro que o crédito da vítima é preferencial em relação ao crédito regressivo do Poder Público. A Emenda nº 5, do Senador Izalci Lucas, vem ao encontro desse entendimento, de modo que merece ser integralmente acatada – desde já, agradeço ao nobre Senador.

Por fim, é preciso atentar para algumas questões técnicas e operacionais.

Em primeiro lugar, a redação sugerida para o *caput* do art. 303-A não se afigura adequada por se referir à responsabilidade civil, quando, na verdade, estamos a tratar de caso envolvendo direito de reembolso. Na verdade, responsabilidade civil é o dever de indenizar que o causador do dano tem perante a vítima. Não é o seu dever reembolsar o Poder Público com as despesas ocorridas no seio do SUS.

Em segundo lugar, à semelhança do que sucede com os casos de ressarcimentos feitas pelas operadoras de Plano de Saúde ao SUS na forma do art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, é importante deixar claro que o detalhamento acerca do cálculo das despesas havidas e o modo de cobrança ocorrerá por meio de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, que, a seu turno, poderá atribuir essa função para a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Acato a Emenda de nº 4, do Senador Izalci Lucas, que sugere alteração nesse sentido.

Em terceiro lugar, a alteração legislativa ora cogitada guarda mais pertinência com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) do que com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Tal observação está contida também na Emenda de nº 6, do Senador Izalci Lucas, integralmente acatada. Por isso, convém ajustar a proposição. Futuramente, se novas hipóteses de ressarcimento forem criadas, bastará ajustar o dispositivo acrescido à Lei Orgânica da Saúde.

Relativamente às demais emendas, manifesto apoio a todas elas, agradecendo a contribuição dos pares na construção de um texto mais efetivo. Assim, quanto à redação do *caput* do art. 53-B, acolho a sugestão da Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, para ajustar o alcance da norma.



Com relação ao cômputo dos recursos, não é razoável que tais valores sejam considerados para fins de aplicação constitucional de ações e serviços públicos de saúde. Assim, acolhemos a Emenda nº 2, de autoria do Senador Humberto Costa.

Por fim, para garantia de efetividade dessa medida, a remessa obrigatória dos autos para a Fazenda Pública nos casos de condenação criminal é medida meritória. Por esse motivo, acolho também a Emenda de nº 3, de autoria do Senador Alvaro Dias – manifesto aqui, mais uma vez, meu agradecimento público a todos os Senadores por todas as contribuições que pude, humildemente, acolher. Sendo tal alteração em diploma normativo diverso, inclui-se a expressão “e dá outras providências” na ementa do Substitutivo, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Com relação às Emendas de nºs 7 e 8, embora de inegável sensibilidade neste momento de urgência, entendo que os recursos recuperados no âmbito desta norma já serão destinados ao SUS, de modo que caberá aos gestores públicos sua aplicação conforme a demanda fática local, sendo desnecessária a alteração com relação aos recursos arrecadados com multa de trânsito, que já possuem destinação específica – claro, as multas de trânsito são verbas carimbadas, conforme estabelece o art. 320, que diz que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Quanto à alteração na Lei de Seguridade Social prevista na Emenda de nº 8, da minha querida Senadora Rose de Freitas, também destacando a significativa importância dessa iniciativa, deixo de acatar a referida emenda por alterar matéria distinta em relação ao objetivo desta norma, na forma do art. 230, I, do Regimento Interno desta Casa.

Voto.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 32, de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação, o acatamento das Emendas de nºs 1 a 6 e rejeição das demais, na forma da seguinte emenda substitutiva.

Eu pediria licença a V. Exa., Presidente, para não... Se V. Exa. e os colegas quiserem, vou proceder à leitura de todo o texto, artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não há necessidade, Senador.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Então eu quero agradecer, colocar-me à disposição e falar que este projeto é um grande passo para corrigir uma injustiça.

Falo isso porque eu fiquei mais de dez anos dentro do Departamento Médico Legal, sendo titular da Delegacia de Delitos de Trânsito, presenciando a dor dessas mães, porque, infelizmente, no Brasil, em matéria de trânsito, os únicos que sofrem são as famílias da vítima, que sofrem pela dor da perda e pela certeza da impunidade quando têm um ente querido, um filho, que perdeu a vida ou vão ter um filho paralítico, tetraplégico ou com uma deformidade permanente. Você precisa de profissional 24 horas, você precisa tirar urina, senão afeta os rins, você precisa fazer uma série de manobras para manter aquilo ali, e eu vi o amor que aquelas mães têm. Então, não tem como nós atribuirmos um comportamento criminoso, que deu causa, com nexo causal entre o seu comportamento e o resultado, à população brasileira, para arcar com esse custo muito alto do Sistema Único de Saúde.

Eu peço aqui o apoio dos colegas para a aprovação e, mais uma vez, quero parabenizar a sensibilidade do autor, Senador Wellington Fagundes.

E queria fazer um apelo à minha querida Senadora Rose de Freitas. Eu fiz aquilo que pude para tentar acatar, mas, como ali a verba vai ser destinada ao Sistema Único de Saúde, não posso interferir na utilização para a efetivação da imunização neste momento da Covid. Conto com a colaboração e o



entendimento de V. Exa. Um beijo carinhoso.

Um abraço a todos os colegas.

Obrigado Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 76/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Relator, Senador Fabiano Contarato.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas de n^{os} 1 a 6, na forma da Emenda n^º 9 (Substitutivo), que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos n^{os} 1.426 e 1.429, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque das Emendas n^{os} 8 e 7, respectivamente. (**Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

Os destaques foram deferidos.

Eu indago ao Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, se mantém os requerimentos de destaque.

Pelo MDB, o Senador Marcelo Castro ou a Senadora Rose de Freitas também poderia fazer...

O Senador Marcelo Castro está pela Liderança do MDB.

Sobre os requerimentos de destaque das Emendas n^{os} 8 e 7 a esse projeto, a indagação é se o MDB mantém os requerimentos de destaque ou se os retira.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela Liderança.)

– O MDB retira os destaques, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Marcelo Castro.

A Senadora Rose de Freitas gostaria de se pronunciar?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela Liderança.)

– Retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Retirados os...

Pois não, Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Presidente, a dúvida é se a matéria foi acatada ou não – estávamos em outra *live* aqui –, se houve o acatamento de alguma emenda de nossa autoria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – As Emendas 8 e 7 foram rejeitadas, Senadora Rose. O Senador Fabiano Contarato fez pronunciamento específico em relação a essas emendas e pediu escusas a V. Exa. por não ter acatado as emendas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Já está aceito o ”escusamento”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Escusas aceitas, então!

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Escusas aceitas, eu retiro o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

O MDB retira o destaque.

Não há mais destaques em relação a essa matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.



Senador Paulo Rocha, concorda com a submissão do projeto a votação simbólica? (*Pausa.*)
Perfeito.

Agradeço ao Senador Paulo Rocha.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Wellington Fagundes, autor do projeto, e, igualmente, o Senador Fabiano Contarato pelo parecer proferido e agora aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Lucas Barreto para um breve comunicado.

Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tive problema na internet na hora da votação do Projeto de Lei 1.343, de 2021, nos termos da submenda do Relator. Queria pedir a V. Exa. que fizesse constar o meu voto "sim", acompanhando a orientação da nossa Liderança do PSD.
Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Lucas Barreto, fica registrado o seu voto "sim" no referido projeto.

Passamos à lista de oradores, ou voltamos à lista de oradores.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.)
– Sr. Presidente, mais uma vez saúdo o senhor, todas as Senadoras e todos os Senadores.

Aproveito também para parabenizar o autor desse projeto, o PL 32, Wellington Fagundes, assim com o nosso querido Relator, o Contarato, mais uma vez sendo muito preciso, até pela experiência que tem como delegado e por ter vivido tanto essas situações de motoristas que se arriscam, motoristas criminosos que se arriscam no trânsito alcoolizados e que ceifam vidas de forma irresponsável.

Então, quero parabenizar e dizer que o PSB encaminha com todo o louvor a votação, mesmo sendo simbólica, apoiando essa iniciativa que é extremamente importante.

Agora, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, eu gostaria de pedir a atenção de V. Exas. para uma situação que eu considero lamentável, que já foi comentada aqui na sessão de hoje e que, no meu entendimento, é uma quebra de acordo e de procedimentos que macula e compromete o funcionamento dos trabalhos deste Plenário em detrimento de todas as mulheres do nosso País.

Nós aprovamos – todos sabem – o PLC 130, de 2011, que penaliza os empregadores que pagam remunerações inferiores às mulheres que desempenham mesmas funções que homens, uma enorme conquista no movimento em defesa dos interesses e dos direitos das mulheres. A matéria foi aprovada por unanimidade, com ajuste redacional pactuado entre todos os membros desta Casa, atendendo ao preciosismo de alguns, que exigiam a alusão expressa no texto ao prazo prescricional quando ele já era dado pela Constituição Federal.

Pois assim foi feito o acordo, com uma emenda de redação, que levaria a matéria à sanção, como também foi feito em tantas outras proposições que tramitaram neste Plenário, acordo acatado pelo Relator da matéria, o nosso querido Senador Paulo Paim, e pela Bancada Feminina desta Casa.

Eis que agora, Sras. e Srs. Senadores, nada do que foi pactuado está sendo cumprido. Supostamente a pedido da Câmara dos Deputados, o Senado requisitou a volta da matéria da Presidência da República para o Congresso Nacional. Não vale mais a emenda de redação, agora virou emenda de mérito. Não vale mais a penalização de quem paga menos para as mulheres brasileiras. Isso é uma vergonha! E fica o



arrependimento de não ter insistido em votar o projeto como estava, pois, com toda a certeza, naquele dia, nós tínhamos número suficiente para tê-lo aprovado sem essa surpresa. Que sirva de lição para todas nós, Senadoras, no futuro.

Aliás, falando em Bancada Feminina, Sr. Presidente, eu não poderia perder a oportunidade de repudiar de forma veemente as ironias que foram lançadas hoje pela manhã, na reunião da CPI da Pandemia, que todos nós acompanhamos, questionando a representatividade das mulheres e cobrando a participação presencial das Senadoras naquela Comissão. Pois fiquem todos sabendo que a Bancada sempre tratou da CPI e que estaremos todas as Senadoras acompanhando os seus trabalhos e atuaremos de forma permanente junto àquele Colegiado.

Quanto à presença física, é evidente que seremos responsáveis com a saúde de todos os Senadores titulares e suplentes que precisam estar presentes, bem como dos funcionários, evitando aglomeração, participando remotamente, mas, quando for o caso, podem ter certeza de que estaremos presentes, como, aliás, fez a Senadora Eliziane Gama representando toda a Bancada nesta manhã.

Diferentemente de alguns, a Bancada Feminina nesta Casa, Sr. Presidente, não é negacionista, acredita na ciência, no uso de máscaras, no isolamento social e apoia as medidas de combate à pandemia. Nós, as mulheres, e, certamente, a grande maioria aqui, defendemos a vida. Eu, particularmente, assinei o pedido de CPI e defendo, desde sempre e há muito tempo, a sua instalação e funcionamento.

Aproveito para externar aqui o meu desejo a todos os membros de que se realize um excelente trabalho em busca da verdade e da responsabilização de eventuais culpados e em defesa de cerca de 400 mil famílias que já perderam entes queridos e daqueles que tanto sofreram, e ainda irão sofrer, com essa maldita doença.

Por fim, Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar a retirada do PL 1.052, de 2020, do Senador Vanderlan. Eu o parabenizo pela sensibilidade. Mesmo assim, eu gostaria de manifestar a minha enorme preocupação com essa matéria e defendo que, no mínimo, ela seja mais debatida, inclusive com audiências públicas e com a participação da sociedade civil organizada e daqueles que militam em defesa das pessoas com deficiência.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Anuncio o item 6 da pauta. Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, da nobre Deputada Jandira Feghali, que está presente aqui no Plenário do Senado. Saúdo-a e manifesto minhas boas-vindas à autora do projeto, Deputada Jandira Feghali.

Este projeto determina a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 4, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da nobre Senadora Rose de Freitas para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para proferir parecer.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, eu não poderia deixar de colocar algumas palavras: quero saudar a nossa



Soraya, de novo conosco, graças a Deus, com saúde, e dizer a V. Exa. que vivemos alguns dias aflitos em relação a essa bandeira do Projeto nº 130. V. Exa. sabe que todo mundo ficou ansioso. Eu não esperava outra atitude de V. Exa. a não ser a de ser parceiro nessa luta ao lado das mulheres do Brasil inteiro, na luta pela igualdade salarial, pela dignidade da mulher trabalhadora, porque é muito difícil encarar 2021 pensando nessa desigualdade permanente, mulheres competentes, mulheres preparadas numa situação de desigualdade pusilânime que comprehendo que exista.

Quero parabenizar também o Wellington Fagundes. Para mim, o Wellington é um exemplo de um Parlamentar. Eu tenho que dizer da minha admiração pela sua tenacidade, persistência. E essa vitória se deve à sua sensibilidade, Presidente, de estar também ombreando essa luta e à determinação do Wellington Fagundes, incansável, de dizer ao próprio Presidente Rodrigo e a todos nós que era possível, possível. É assim que se consegue conquistar espaços. E só procurou solução para essa questão da pandemia quem tem, além de sensibilidade, responsabilidade pública. É isto que esse Senador vai levar da sua vida: essa responsabilidade, essa determinação e esse carinho. E saiba o senhor que também é grande companheiro das nossas jornadas de mulheres, nas lutas pelos nossos direitos.

Também estou feliz em saber que a Jandira, minha querida companheira de tantos anos e mandatos, autora deste projeto, está aí no Plenário.

Eu vou ao relatório, Presidente, dizendo o seguinte: o Projeto nº 2.442, que dispõe sobre a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, é extremamente oportuno.

Eu queria perguntar a V. Exa. se quer que eu leia o relatório todo, que eu já disponibilizei, ou se passo à análise, inclusive, das emendas. Eu não sei. V. Exa. que tem o tempo aí determinado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose, V. Exa. pode ir diretamente à análise do seu parecer.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Pois não.

Então, dizendo que essa proposição não foi objeto de emendas, eu queria fazer a seguinte análise: o PL nº 2.442, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Na análise do projeto, cumpre, sobretudo, homenagear a preocupação da nobre Deputada Jandira, sua autora, em proteger a saúde de gestantes e puérperas em meio à grave crise sanitária que atravessamos. Mesmo diante da pandemia por Covid-19, o cuidado no ciclo gravídico-puerperal não deve sofrer descontinuidade ou interrupção. A Deputada Jandira é médica e cita que a falha, certamente, se houver a descontinuidade ou interrupção, resultaria em aumento na incidência de complicações e agravos. A oferta dos cuidados de saúde da mulher, neles incluído o planejamento reprodutivo, também é serviço essencial e deve ser garantido.

De fato, entre os públicos mais vulneráveis durante a pandemia estão as mulheres, notadamente em razão do seu papel de cuidadoras de crianças, idosos e enfermos, mas também pelos maiores riscos de violência doméstica e sexual.

A Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), em nota publicada no dia 21 de agosto de 2020, também exortou os países das Américas a intensificarem esforços para garantir o acesso aos serviços de atenção pré-natal para mulheres grávidas. A Opas recomenda que os países abordem a questão vulnerável dessas mulheres e riscos específicos enfrentados por essa população, garantam a continuidade dos serviços de atenção pré-natal e prestem atenção tempestivamente aos sinais e sintomas graves de Covid-19 entre gestantes.

O Ministério da Saúde, por seu turno, sustenta que o pré-natal de todas as gestantes deve ser



garantido – e temos várias denúncias, Sr. Presidente, sobre a descontinuidade desse atendimento –, podendo haver espaçamento entre as consultas e utilização da teleconsulta quando necessário, com o adequado registro no prontuário da gestante. O Ministério ressalta a importância da manutenção do cuidado pré-natal, dos exames mínimos de rotina e do calendário vacinal, alertando que a vigilância das gestantes de alto risco deve ser ainda maior. O cuidado puerperal é outra atividade essencial que não deve ser abandonada, especialmente para as pacientes de risco.

É exatamente nesse sentido que aponta a proposição sob exame, ao facilitar a condução dos cuidados pré-natais e puerperais, flexibilizando não apenas o prazo de validade de prescrições e pedidos de exames, mas também a forma como esses documentos podem ser emitidos, ao autorizar a utilização do formato eletrônico.

Em relação ao acesso das gestantes aos cuidados intensivos, estudo conduzido por pesquisadores da Universidade de Birmingham, no Reino Unido, mostrou que as gestantes com Covid-19 apresentam risco aumentado de desenvolver as formas graves da doença, de serem admitidas em UTI e de necessitarem de alguma forma de ventilação. Nada mais razoável, portanto, que elas tenham acesso facilitado ao necessário suporte clínico caso venham a contrair a enfermidade.

Não há óbices, no que se refere à constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da matéria sob exame, que obstrem o prosseguimento de sua tramitação. Há, contudo, reparos a serem feitos com relação à técnica legislativa empregada pela Câmara dos Deputados na redação do PL nº 2.442, de 2020. Na ementa e no art. 1º, houve omissão quanto à prorrogação da validade das prescrições médicas. Também se esqueceu de mencionar o período de emissão da prescrição no art. 2º. Essas falhas são corrigidas por meio de emendas de redação oferecidas a seguir, de modo inclusive a não retardar o envio de tão relevante iniciativa à sanção presidencial.

Portanto, Sr. Presidente, as emendas apresentadas eram cabíveis de ser aproveitadas na redação. O meu voto, diante do exposto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, com as seguintes emendas de redação.

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020:

Dispõe sobre a extensão do prazo de validade de prescrições médicas e de requisição de exames complementares de diagnóstico emitidos para gestantes e puérperas, e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia de covid-19.

No art. 1º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, substitua-se apenas “prazo de validade de pedidos médicos” por “prazo de validade de prescrições médicas e de pedidos médicos”. Era esse o objeto da emenda que nós acolhemos na redação.

No art. 2º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, acrescente-se a expressão ”ou a prescrição” imediatamente após o termo – entre aspas – ”pedido”.

Portanto, Sr. Presidente, esse é o relatório. Parabenizo a intenção e a iniciativa da autora, a nobre, querida e competente Deputada Jandira Feghali. (**Íntegra do Parecer nº 77/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a eminent Relatora, Senadora Rose de Freitas.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 4, com as Emendas nºs 5 e 2 de redação da Relatora, pela rejeição da Emenda nº 2 e pela prejudicialidade da Emenda nº 3.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Eu indago ao Plenário se podemos submeter a votação deste projeto à votação simbólica. (*Pausa.*)



Com a anuência do Plenário, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica. Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

Aprovada com emendas de redação, a matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento a autora do projeto, Deputada Jandira Feghali, que se encontra presente aqui no Plenário do Prodasen, e cumprimento também a eminente Relatora, Senadora Rose de Freitas, pela aprovação do seu parecer com as emendas de redação.

Voltamos à lista dos oradores. Próximo orador inscrito, Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, eu quero inicialmente agradecer a todos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, da nossa autoria, que torna obrigatória a vacinação aos sábados, domingos e feriados. Fico grato a todos vocês e digo que é importantíssima para o nosso País essa decisão tomada pelo Senado da República.

Também eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que ato contínuo à aprovação desse projeto de lei, nós entendemos e sugerimos até que, sob a Presidência de V. Exa., com a participação também do Presidente Luiz Fux, do STF, e Parlamentares que tenham realmente interesse de acompanhá-lo, poderia ser feita uma proposição ao Presidente da República e ao Ministro de Estado da Defesa, o General Braga Netto, para que se implantasse um grande programa nacional, um mutirão nacional de vacinação.

O que nós verificamos hoje, Sr. Presidente, é que as Forças Armadas, que têm realmente uma logística invejável, que sempre que chamadas, estão atendendo as demandas do Brasil, pudessem, as três Forças, Exército, Marinha e Aeronáutica, com a mobilização do seu pessoal com especialidade na área de saúde, mais as forças auxiliares, tanto as Polícias Militares quanto os Corpos de Bombeiros, pudessem, nesse grande mutirão nacional, fazer com que...

Por exemplo, como eu já disse antes, hoje, 27 de abril, existem aproximadamente 20 milhões de vacinas que já estão destinadas aos Estados e Municípios. E pela dificuldade que nós estamos acompanhando aí, por parte de Estados e Municípios, essas vacinas não estão sendo aplicadas, ou seja, está havendo uma espécie de demora, que não estou dizendo aqui que é proposital, mas talvez em função da quantidade de pessoas da área de saúde envolvidas, essas vacinas passam até 45 dias sem serem aplicadas nos Municípios, como falei anteriormente, e nos Estados, que é o caso específico do Estado de Roraima.

Portanto, esse grande mutirão nacional de mobilização para a vacinação realmente chegaria em boa hora.

Alguns até falaram, quando eu havia sugerido, feito essa proposição, que estão faltando vacinas ainda. Sim, estão faltando, mas não estão faltando vacinas para o número que nós temos de vacinas ainda em estoque, não é? E como fosse um grande mutirão que pudesse realmente absorver todas essas instituições de Estado, nós haveríamos realmente encontrado uma forma de aumentar a velocidade de aplicação.

É necessário que haja, no meu entendimento, unidade no essencial, ou seja, o vírus, a fome e o desemprego são o que mata. E hoje, na verdade, o vírus está puxando na cadeia exatamente esses dois outros problemas, que são gravíssimos para a vida do Brasil. Portanto, eu deixo aqui esse registro.

Ao mesmo tempo, sugiro a V. Exa. que possa tomar essa iniciativa, o que será muito bom, pela sua liderança, e obviamente pela necessidade do País, que precisa hoje de uma decisão dessa envergadura. Vou repetir: um mutirão nacional de vacinação.



Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Chico Rodrigues. Fica registrado o pleito de V. Exa.

Indago ao Plenário se podemos inserir, como item extrapauta, na sessão de hoje do Senado Federal, o Requerimento nº 1.370, de 2021, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 91 anos do ex-Presidente José Sarney. Então, havendo a concordância do Plenário, a Presidência submete a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Portanto, aprovado o requerimento do Senador Nelsinho Trad e de outros Senadores que solicita a realização da sessão especial destinada à comemoração e celebração dos 91 anos de idade do ex-Presidente José Sarney. Muito merecida a homenagem.

Senador Paulo Rocha, pela ordem.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, oportunamente, sobre a questão do requerimento, queria também pedir a V. Exa. – e isso aí é decisão só da Mesa – para que incluisse nos *Anais* da nossa Casa um artigo do jornal *O Liberal* que fala sobre a questão da mineração na Amazônia, principalmente no Estado do Pará. Há números aqui, Sr. Presidente, que trazem graves prejuízos para o Pará, porque o Pará é um grande exportador de minério, mas o senhor sabe que não fica nada no Estado do Pará, ainda mais prejudicado pela Lei Kandir. Como V. Exa. é mineiro, sabe dos prejuízos que ela trouxe, principalmente para os Estados mineradores. Seria um pronunciamento que peço a V. Exa. que dê como lido e que, ao mesmo tempo, inclua nos *Anais* da nossa Casa essa publicação, Sr. Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO ROCHA.

(Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO ROCHA. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Mineração contribui com 2,5% do ICMS do Pará, jornal *O Liberal*.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Líder Paulo Rocha.

A Presidência acolhe o pronunciamento, dá como lido e o encaminha ao registro nos *Anais* do Senado Federal, tal como V. Exa. pleiteia.

Senadora Rose de Freitas com a palavra, pela ordem.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de agradecer a V. Exa. porque, no final, fez uma correção no meu texto. Quer dizer, não sei nem como consegue, porque eu estava aqui com um FaceTime do lado e a cabeça... V. Exa. corrigiu e colocou em ordem a minha redação final não alterando nada, apenas fazendo a leitura correta. Agradeço a V. Exa.

Eu queria apenas fazer uma pergunta, Presidente: se já se encontra na Casa a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por que eu faço essa pergunta? O Brasil já passou por muitos momentos difíceis. Ele já passou por um momento, durante o Governo Dilma, em que nós tivemos quatro anos sem orçamento.



Desta vez, com um esforço máximo que V. Exa. fez para reorganizar esse cenário, assumiu a Presidência ainda em tempo, apesar de todos os conflitos que existiram, de oferecer ao Brasil a peça orçamentária. Em tempo, inclusive, de que a economia pudesse se basear nela, e não mais ficar presa às dicotomias que acontecem quando a política se embanana do jeito que se embananou ultimamente.

Eu pergunto a V. Exa. porque nós temos que oferecer a maior tranquilidade possível às pessoas que esperam que o Brasil consiga superar a pandemia, mas que consiga, outra vez, colocar nos trilhos essa peça fundamental que é o Orçamento da União.

O Orçamento da União fala para fora do País, para dentro do País como está se comportando diante das suas responsabilidades de ter que se planejar, numa crise, sem saber quais recursos terá para essas finalidades.

Por isso, pergunto a V. Exa., porque não nos chegou essa informação e gostaria de estar a par desse assunto, acho que assim como os demais companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Rose, recolherei a questão de V. Exa. e transmitirei uma mensagem exata em relação à LDO. Parece que já foi encaminhado o PLN nº 3 ao Congresso Nacional e será apreciado oportunamente.

A instalação da Comissão Mista de Orçamento, que é, naturalmente, do interesse de V. Exa., deverá também ser instalada nos próximos dias. Esse é o nosso desejo, já com o aperfeiçoamento do Orçamento de 2021 definitivamente aprovado.

Agradeço a V. Exa. e encaminharei as informações exatas para o planejamento de V. Exa. em relação a esse tema.

Próximo orador inscrito, Senador Elmano Férrer.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, gostaria de fazer uma referência à celebração do Dia do Exército, comemorado no dia 19 de abril passado.

Na solenidade, Sr. Presidente, que foi realizada no Clube do Exército, tive a honra de ser um dos homenageados com o grau de Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar, uma das mais altas distinções do Exército Brasileiro, destinada a militares e civis por relevantes serviços prestados ao nosso País.

Senti-me, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, extremamente honrado com tal distinção e com a sensação de dever cumprido. Incontinenti, enxerguei ali um reconhecimento, o aumento da minha responsabilidade e do meu compromisso de oferecer o melhor de mim ao nosso País.

Como é característico do Exército, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o evento foi exemplo de organização e destaque, com a obediência a todos os protocolos sanitários relativos à prevenção da Covid-19.

Faço minhas, Sr. Presidente, as palavras do Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro, que, em seu discurso, destacou o compromisso do Exército com a nossa Carta Magna e afirmou, entre aspas, o nosso Presidente: "Nossa democracia e liberdade não têm preço. Nós sempre jogaremos dentro das quatro linhas da Constituição. Essa é a certeza e a tranquilidade que o nosso povo pode ter com o nosso Exército".

Esta data, Sr. Presidente, segundo o Presidente da República, orgulha a todos nós, porque nela aniversaria quem nos dá a sustentação para que ninguém ouse ir além da nossa Constituição. De outra parte, Sr. Presidente, o então Comandante do Exército, General Edson Pujol, destacou os principais feitos do Exército e elencou diversas ações em curso.

Disse o então Comandante Pujol: "Nesta crise, o Exército tem atuado decisivamente, com os seus profissionais de saúde, em atividades de desinfecção, doação de sangue, distribuição de alimentos, medicamentos, imunizantes e oxigênio, bem assim em operações em áreas de difícil acesso e em comunidades



indígenas”.

Disse mais o então Comandante do Exército, General Pujol: ”Em meio a tamanho sofrimento, mais uma vez o povo brasileiro tem a certeza de que a seu lado estão o braço forte e a mão amiga do Exército Brasileiro”.

Por fim, Sr. Presidente, Sras. e Srs., Senadores, congratulo-me novamente com o Exército Brasileiro, instituição secular, protagonista dos movimentos determinantes da nossa história e fundamental no dia a dia do nosso País, como garantidor da paz, da ordem e do Estado democrático de direito.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Elmano Férrer, pelo seu pronunciamento.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, obrigada.

Sr. Presidente, nós precisamos, desculpe-me, organizar essa fala pela ordem, porque muitas pessoas estão falando várias vezes, e a gente não consegue falar. Então, eu acho que se poderia dar oportunidade para as pessoas que estão mais atrás na fila. É apenas uma pequena reclamação.

Bom, Sr. Presidente, eu tenho tido muita dificuldade de falar com o senhor pessoalmente. Eu sei dos seus afazeres, da atribulação do cargo, então, eu vou me atrever a fazer uma audiência pública aqui no nosso Plenário.

Eu gostaria de saber, Sr. Presidente, a respeito do retorno das Comissões, da CRE, por exemplo. E eu vou lhe dizer da minha angústia. Nós temos a Cosban, que é a cooperação China/Brasil, que vai acontecer agora em setembro; nós temos a COP da Biodiversidade no dia 15 de outubro; nós temos a COP do clima em novembro. Então, às vezes, o senhor pode imaginar que não isso não tem nada a ver com a CRE, mas tem tudo a ver com a CRE. Essa questão ambiental... Claro, nós vamos fazer juntamente com a Comissão de Meio Ambiente – Jaques Wagner –, para que nós possamos elaborar a posição do Brasil nessas COPs.

O meu propósito é o melhor possível. Eu preciso discutir com os meus colegas, membros da CRE, o planejamento de trabalho, como nós montaremos essa nossa participação nessas COPs, porque dependemos disso para ampliar os acordos comerciais.

A questão ambiental, Sr. Presidente, virou um tema central na geopolítica mundial. Então, se nós não corrigirmos essas questões e melhorarmos a nossa posição, dificilmente ou nunca nós faremos o acordo União Europeia/Mercosul, que tanto significa para nós, assim como os acordos com a China, os acordos com a Índia, os acordos com os Estados Unidos. Assim, eu gostaria...

Amanhã mesmo, o Vice-Presidente Mourão me convidou para uma audiência onde nós trataremos da Cosban. Eu não posso tratar desses assuntos sem conversar com os meus colegas da Comissão, para falar em nome do Senado Federal, para nós elaborarmos as audiências de formulação dessas posições, porque temos que ouvir a sociedade civil, temos que ouvir os empresários, os segmentos, temos que ouvir todo mundo para colocar essa posição do Senado Federal, que será da maior importância. Nós participaremos pela primeira vez na COP com uma posição fechada do Congresso Nacional, Câmara e Senado, pois nós estamos pretendendo trazer também a Creden, para a gente chegar nesses ambientes com um discurso unificado.

A outra questão a ser discutida, Sr. Presidente, é a meta que nós deveremos – por favor, eu lhe peço um minutinho, esperei até agora, mais cinco minutinhos, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Claro, Senadora.



A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – E o senhor já fica livre de mim na audiência presencial.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito, não...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – O senhor tem muito mais coisas importantes a fazer do que me receber, eu sei disso.

E eu queria discutir com os meus colegas na CRE sobre nós adiantarmos a nossa proposta de desmatamento para 2025, e não 2030, como foi proposto. Se nós tivéssemos a Comissão aberta, nós teríamos discutido isso publicamente – a conferência do dia 22 –, porque é perfeitamente possível dizer ao Presidente Bolsonaro e ao Chanceler que nós conseguimos, sim, antecipar essa meta. E não é para fazer bonito para ninguém, não é para ficar bonito na fotografia, é para que nós façamos a diferença para alcançar os acordos comerciais de que o Brasil tanto precisa.

Quem chega primeiro bebe água limpa. Então, o senhor raciocine comigo, e também os meus colegas: se os Estados Unidos, que emitem 15% da emissão global; a China, que emite mais de 20% da emissão global... Nós, que emitimos 3%, vamos usar o mesmo tempo que esses países, que têm uma complicação muito maior para resolver os seus problemas, que é a mudança de matriz energética, que é mudar para energia limpa, o que não é o nosso problema?

Então, essa sinalização, combinada e trabalhada com o Governo Federal; aprovar esse projeto que protocolei ontem para nós revisarmos essa NDC e anteciparmos, como fizemos muito recentemente, com o desmatamento.

Meu segundo ponto... Acabou a minha audiência pública, agora são os comentários com os colegas. Eu gostaria muito de saber, e não sei se o Wellington Fagundes ou o próprio Confúcio poderiam nos dizer o seguinte: se as fábricas de aftosa serão abertas para produzir vacina para humanos, nós não dependemos de IFA, não dependemos de uma quebra de patentes, dependemos ainda de talvez um acordo celebrado de rompimento de patente e de transferência de tecnologia? Essas fábricas servirão para quê, se nós não temos IFA nem para o Butantan nem para a Fiocruz? É um questionamento para reforçar o meu desejo e o meu pensamento de uma quebra de patentes ou um acordo de transferência de tecnologia trabalhado com mais força pelo Brasil.

E eu gostaria de anunciar também que acabei de falar com o Presidente da Câmara, Arthur Lira, que é do meu partido, o Progressistas, e amanhã estará na pauta o nosso projeto do salário das mulheres. Ele será votado amanhã, está na pauta da Câmara e será enviado para o Presidente Bolsonaro para a sua sanção. Então, ele me permitiu que eu já pudesse anunciar aqui no Plenário, agora, que ele pretende colocar em votação.

E eu quero dizer ao Flávio Arns que eu estou com ele: esse projeto de transformar a educação em atividade essencial, eu acho que é de certa forma uma maldade, até uma covardia com os professores do Brasil, que estão sem vacina. Nós não podemos permitir que isso aconteça. Os pais não irão mandar os seus filhos para a escola. Nós não podemos pedir aos professores que se sacrificuem ainda mais, além do salário difícil, de uma carga horária pesada, pedir para eles o que nós não faríamos, o que nós não estamos fazendo. Nós não estamos reunindo a nossa classe, que é o Senado Federal e as Comissões, para trabalhar por conta da Covid. E por que nós vamos pedir aos professores que se reúnham dentro de sala de aula e vão trabalhar como se nada estivesse acontecendo? Não peça às pessoas o que você não quer que peçam a você mesmo!

É isso, Sr. Presidente. Eu agradeço pela paciência, pelo tempo, e aguardo sua resposta a essa súplica minha para que nós possamos colocar a CRE para funcionar a favor do Brasil.

Muito obrigada, colegas.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Kátia Abreu, confesso a V. Exa. que eu não sabia do seu desejo de encontro pessoal até agora. Então, V. Exa. obviamente tem toda a preferência, e nós podemos nos encontrar, sim, numa reunião presencial para tratar de todos esses temas, inclusive da volta do funcionamento das Comissões, que será pauta da reunião da Mesa Diretora na próxima quarta-feira, para definir os padrões de retomada do funcionamento remoto das Comissões do Senado Federal. Pedirei já o contato com V. Exa. para fazermos o nosso encontro pessoal, Senadora Kátia Abreu.

Obrigado.

Senador Wellington Fagundes é o próximo orador.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.)

– Sr. Presidente, eu gostaria de começar, mais uma vez, agradecendo. Agradeço a V. Exa. por ter tido toda essa capacidade de encaminhamento da harmonia do nosso trabalho no Congresso Nacional. E agradeço a Deus também pela oportunidade de ter hoje praticamente, depois de 30 anos de mandato, eu diria que um dia de glória, porque consegui aprovar dois projetos que julgo extremamente importantes para a sociedade brasileira. E agradeço ao Senador Izalci pelo brilhante relatório, que enobreceu, melhorou, assim como a todos aqueles que fizeram as emendas. Com certeza, a minha proposta original vai para a Câmara muito mais aperfeiçoada. Agradeço ao Izalci em nome de todos os membros da Comissão, do Senador Confúcio Moura e a todos aqueles que estiveram comigo, me apoiando para que a gente pudesse encontrar esse melhor caminho.

Da mesma forma, Sr. Presidente, quero aqui agradecer ao Senador Contarato, exatamente por ser o Relator do outro projeto que tive a oportunidade de apresentar, que impacta muito na questão dos investimentos públicos.

Hoje os acidentes de trânsito no Brasil, como o próprio Senador Contarato falou, são quase uma guerra, há mais mortes do que muitas guerras no mundo. Chegam a 50 mil as vítimas de trânsito no Brasil. O volume de investimento que o Governo fez nos últimos dez anos, de acordo com o próprio Conselho de Medicina, com mais de 1,6 bilhão de pessoas feridas, o custo foi de quase 3 bilhões no SUS. E muitos desses acidentes causados, inclusive, por irresponsabilidade de condutores que passam a ser até potenciais criminosos ao usar álcool, drogas e pegar no volante de um veículo, causando acidentes, elevando o número de vítimas fatais, além das pessoas que ficam paraplégicas, tetraplégicas. Portanto, a aprovação desse projeto de lei vai trazer a responsabilidade daquele que causar o acidente de trânsito ter que ressarcir o Poder Público.

São dois projetos que trazem oportunidades, principalmente o projeto de lei, esse projeto que autoriza o Governo Federal a poder utilizar das plantas de saúde animal para produzir vacinas contra a Covid.

Está claro, cada dia mais, que o mundo não tem vacinas para atender à necessidade mundial. E o Brasil sofre essa consequência, porque um País com uma população de quase 300 milhões de habitantes, chegando...

Eu pediria, Sr. Presidente, um tempinho a mais porque eu gostaria, inclusive, de responder também à Senadora Kátia Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para concluir, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu gostaria de responder à Senadora Kátia Abreu também.

Então, esse projeto de lei traz oportunidades porque a nossa indústria de saúde animal está pronta, está preparada para poder, em 90 dias, a partir da transferência de tecnologia e autorização, produzir 400 milhões de vacinas em 90 dias.



Respondendo à Senadora Kátia: o Brasil não precisará importar o IFA, a partir da transferência tecnológica, que é a semente mãe, que vem num vidrinho, em uma caixa blindada de chumbo, o Brasil, essas empresas poderão produzir o IFA 100% com tecnologia nacional. Então, o que nós defendemos é apenas essa transferência tecnológica, e o Brasil pagará os *royalties*.

O Brasil está tentando comprar a vacina com recurso brasileiro, e não encontra para fazê-lo. Portanto, o projeto, espero e tenho certeza, que assim como foi votado por unanimidade no Senado, V. Exa. encaminhará amanhã para a Câmara dos Deputados, e teremos a aprovação também na Câmara.

Quero aqui dizer, inclusive, e antecipar que já tivemos, por parte da Anvisa e do Ministério da Agricultura, com a Ministra Tereza Cristina, com também o Ministro da Saúde, com o Presidente da Anvisa, Almirante Barra, todos eles sinalizando que iremos, então, ter essa solução para salvar vidas. Então, é como V. Exa. mesmo disse, é a união ou o caos e a solução, neste momento, é vacina, vacina, vacina para cuidar da vida dos nossos irmãos brasileiros. Não podemos chegar àquilo que está previsto pela Universidade de Washington, que o Brasil, em primeiro de julho, chegará a 562 mil mortes. Isso não podemos aceitar!

Por isso, temos que trabalhar diuturnamente para encontrar a solução de fabricar vacinas aqui e também de continuar com as pesquisas, porque também vetar 200 milhões para que a Universidade de São Paulo conclua as pesquisas também não é possível. Então, teremos que nos debruçar para encontrar os recursos necessários para que a Fiocruz, o Butantan e as instituições de pesquisas possam pesquisar para que a gente tenha 100% também de tecnologia brasileira, porque cientistas competentes o Brasil tem e muito.

Então eu agradeço muito, Presidente, até porque já está avançada a hora. Fico muito feliz e tenho certeza de que estamos cumprindo o nosso papel, que é o de buscar fazer com que o Senado dê respostas à sociedade e, principalmente, nesse objetivo firme, que é o de salvar vidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Próximo orador de inscrito, Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero tocar no assunto aqui do PL 130. É óbvio que todos aqui já se manifestaram a respeito, mas eu quero tocar aqui num assunto que envolve um pedido meu de sensibilidade do Governo Federal, no sentido de evitarmos desgastes desnecessários. Já basta tudo que nós temos vivido.

Discutir melhor as questões antes de tomarmos a decisão é uma obrigação das nossas assessorias. O que nós conversamos na base do Governo, nos bastidores, com alguns colegas da Casa é que muitos de nós nos esforçamos em temas bastante áridos, mas aí, de repente, temos um desgaste desnecessário, de que não havia nenhuma necessidade.

O próprio Presidente Bolsonaro sempre foi muito humilde em dizer, em afirmar que nós não temos condições de saber tudo, por mais brilhantes que sejamos. Por isso, nós precisamos de todo um aparato, um aparato de Ministérios, um aparato técnico.

Então, a condição de ajudar o Presidente Jair Bolsonaro a tocar este País é o que nós pedimos. Eu não vou falar em nome de toda a base, mas eu tenho certeza de que posso falar em nome de alguns Senadores que, muitas vezes, nos dizem: "Olha, eu quero ajudar, mas tem hora que fica difícil." O desgaste é desnecessário.

E nós podemos perder uma chance, como é o caso do PL 130, de nos equipararmos a países desenvolvidos, trazendo orgulho para o nosso País; e, com toda a humildade, com todo o respeito, esse é



mais o exemplo de um desgaste na falta de comunicação do Governo, dentro do seu *staff*.

O Senado, desde o início da pandemia – e eu tenho repetido isso sempre –, nós temos conseguido fazer com que Senadores da oposição, Senadores do centro, Senadores independentes desistam de emendas, desistam de destaque, e a gente consegue harmonizar. E, quando a gente consegue harmonizar, vem um problema.

A base do Governo, que pode ajudar, não pode ficar descoberta dessa forma todo dia, ao livre sabor das palavras que saem da boca de assessorias que não estão dando a sua cara a tapa. É muito fácil, Presidente, só mais um minutinho, é muito fácil estar por trás, não ser o Parlamentar, não ser o político, e dar qualquer tipo de informação.

Então, eu peço a sensibilidade do Governo Federal para se cercar de pessoas técnicas que nos ajudem, porque a culpa não é do Senado Federal, a culpa não é do Congresso Nacional. É importante fazer um *mea culpa* e colocar essas pessoas nos devidos lugares, para que tenham responsabilidade com a população brasileira, pois nós que estamos aqui nos desgastando. E as pessoas, nas redes sociais, não têm a mínima ideia de tudo o que acontece nos bastidores, nas reuniões, para que a gente chegue aqui com tudo pronto.

Existe boa vontade do Congresso Nacional. O que nós não podemos enfrentar todos os dias são desmandos e atrapalhos de todo o trabalho em que a gente vem se empenhando.

Então, que o Governo Federal abra os olhos para aquelas pessoas que o estão rodeando e lhe mal informando. O tempo passa, e aí o mandato dele já está praticamente no final. É esse o resultado que nós temos diariamente de desconstrução de tudo que nós trabalhamos aqui para construir.

Estamos perdendo aliados por vontade, por simples... Olhem, eu já perdi todas as minhas palavras. Inclusive, há fotos desnecessárias circulando. Enfim, há uma série de coisas, e eu não quero aqui mais tomar o tempo.

Peço a sensibilidade do Presidente da República para que se cerque de pessoas técnicas e sérias, comprometidas com o Brasil. Aí, sim, ele vai ter pessoas que estão comprometidas com ele. E a gente para de falar nessa questão de traição, porque isso é um absurdo. Traidores são esses que ficam trazendo uma péssima influência para esta Nação, que precisa de união de todos os brasileiros. E não é falta de vontade do Congresso Nacional.

Não poderia o 130 ter sido deixado dessa forma, ainda mais com o descumprimento, Presidente, de um acordo que já vem passando. Não há necessidade de tamanho desgaste. Nós estamos cansados de tantos desgastes, de tantas palavras mal ditas, de tantas desinformações.

Enfim, o que nós queremos da Base do Governo é ajudar, mas eu peço que o Governo nos ajude a ajudá-lo.

Boa noite, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para amanhã, quarta-feira, às 16h, com pauta já divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

Muito boa-noite!

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 30 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 33^a SESSÃO

EXPEDIENTE

**Discurso e documento encaminhados à
publicação**



O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o futuro da Amazônia depende da mudança do modelo de desenvolvimento para a região que ocupa quase 60% do território brasileiro e abriga a maior floresta tropical do mundo. A relação entre a União e a nossa região sempre foi marcada por uma visão colonialista, que facilita todas as condições para a extração bruta de seus recursos e não investe, de forma diferenciada, na pesquisa para conhecimento da sua rica e desconhecida biodiversidade.

Trago hoje, a esta Casa, o resultado de uma pesquisa desenvolvida pela professora Maria Amélia Enriquez, da Faculdade de Economia da Universidade Federal do Pará (UFPA) e publicada no Boletim do Sindicato dos Servidores do Fisco Estadual do Pará (Sindifisco).

O levantamento revela que nos últimos 35 anos foram extraídos do solo do Pará em torno de 2,8 bilhões de toneladas de minério de ferro, o que corresponde, segundo o geólogo Iran Machado, a 10 morros do Pão de Açúcar, uma das atrações turísticas do Rio de Janeiro.

O resultado da pesquisa foi publicado também, no último domingo, dia 25 de abril, nas páginas 4 e 5 do caderno Panorama do jornal O Liberal. O periódico de Belém mostra ainda outro dado que expressa bem a diferença entre quem se apropria da riqueza e o que sobra para quem fica com o ônus da exploração.

Ao anunciar o resultado do setor mineral, no primeiro semestre de 2021, o Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), revela que o faturamento das empresas mineradoras no Estado do Pará foi acima de R\$ 31 bilhões, ao passo que o valor pago através da CEFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) foi de R\$ 1bilhão. Isto representa apenas 3,22% do total do faturamento das empresas.

Mais grave ainda, senhoras e senhores senadores, é que quase a totalidade da produção mineral extraída é exportada de forma bruta. Ou seja, sem verticalização, sem formar uma cadeia produtiva industrial, por conta do modelo tributário, que isenta do recolhimento de ICMS produtos básicos e semielaborados como é o caso dos minérios.

O Pará deixou de arrecadar R\$ 40,6 bilhões por conta da desoneração da Lei Kandir, entre setembro de 1996 e dezembro de 2019. Então, senhoras e senhores senadores, o que sobra para o Estado investir em educação, saúde, transporte e segurança pública? Como estimular o ecoturismo, a produção de alimentos, os fitoterápicos, os parques tecnológicos?

Talvez não chegue a 60 anos o fim dos recursos da chamada “Província Mineral de Carajás”, tal a intensidade da exploração feita pela Vale. Nos restará apenas a lamentação? Semelhante ao que fazemos hoje em relação ao mogno nativo e outras espécies nobres de madeira, que desapareceram das regiões Sul e Sudeste do Pará?

Pela importância da informação às futuras gerações, vou apresentar requerimento para que a matéria Mineração potencializa “paradoxo amazônico”, seja inserida nos anais do Senado Federal.

E aproveito para parabenizar a iniciativa do Sindifisco em trazer ao debate dados e informações consistentes que nos ajudam a entender como a política tributária facilita a concentração da riqueza nas mãos das mineradoras, enquanto dos 8 milhões de habitantes do Estado do Pará, 3,8 milhões de pessoas vivem abaixo da linha de pobreza. E menos da metade de toda a população (45,3%) não tem água tratada em casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.



Conforme já abordado em O Liberal, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) tenta derrubar, no Supremo Tribunal Federal (STF), a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavoura, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM).

Caso o STF decida extinguir a taxa mineral parabenase, o Estado deixará de contar com cerca de R\$ 2 bi por ano. Até 2020, esse valor esteve na casa de R\$540 milhões, mas o índice recebeu reajuste em março, com decreto do governador Helder Barbalho, o que permite ao Pará aumentar a arrecadação caso a taxa esteja em vigor. Além de perder a receita, o Estado entra numa situação inusitada: passa a dever para as empresas mineradoras o que já foi recolhido nos últimos anos e a "dívida" chegaria a cerca de R\$ 5 bilhões.

Há dez dias, o governador Helder Barbalho esteve no STF em audiência com o ministro Kassio Nunes Marques, relator no STF da ação que pede a extinção da taxa mineral parabenase. "Tive a oportunidade de apresentar ao ministro a constitucionalidade e a legalidade da taxa mineral e, mais do que isso, a importância em face ao Estado do Pará ser o maior minerador do Brasil, e que, lamentavelmente, não há verticalização, não há benefícios ao Estado, as nossas riquezas indo embora. É fundamental que a partir da taxa mineralária

PARTICIPAÇÃO É o que aponta o Sindicato dos Servidores do Fisco Estadual em relação ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços pelas empresas do setor

nós possamos assegurar recursos para garantir fiscalização a atividade, recomposição ambiental e, também, receita para que o Estado tenha condições de retrair a riqueza do seu solo para a sua população, com ações em saúde, edu-

Sindicato diz que o minério de ferro responde por 75% das exportações paraenses.

ciação, segurança pública, infraestrutura e, claro, em geração de emprego, para que o estado possa ter um desenvolvimento sustentável garantido", comentou Helder Barbalho, na saída da audiência. O julgamento da taxa mineral foi adiado e ainda não está na pauta do STF. Segundo Ricardo Sefer, procurador geral do Estado, existe a possibilidade da taxa parabenase ser julgada em conjunto com as de Minas



Charles Alcântara, do Sindifisco, critica a falta de tributação

uma única empresa privada que lucra mais que uma cidade inteira. A mineração vai acabar, o minério não dá em árvore, esse recurso vai se esgotar e nós estamos demorando muito para tomar uma decisão estratégica", diz Charles Alcântara.

O Sindifisco defende a volta da tributação da exportação desse produto. "Não se trata de exportar tributo, estamos exportando um bem, que é uma dádiva da natureza, o nosso solo é dotado de uma riqueza que tem um valor muito grande para o mundo, para o desenvolvimento industrial. Nós temos que tributar, porque outras potências minerais, como Austrália, Indonésia, Canadá, todos tributam. Então, a primeira coisa é volta a tributar", afirma.

A série de estudos do Sindifisco vai se estender até setembro, com o lançamento dos boletins. Em seguida, será apresentado um relatório final, inclusive com recomendações. Nesse último, já são apresentadas algumas recomendações, como: exigir transparência fiscal das empresas de mineração; alterar a legislação para não permitir que se acumulem créditos de ICMS para as empresas exportadoras de bens minerais; rediscutir a política mineral do Estado, por substância, a fim de ajustá-la aos padrões globais e às necessidades de financiamento do Estado; e democratizar, de forma clara, objetiva e transparente, as informações da extração mineral, já que se trata de um bem público.

"É inconcebível você ter



Lei Kandir e o Pará

R\$ 67 bilhões	R\$ 4,5 bilhões
Total das perdas acumuladas	É o valor do acordo para pagamento em 17 anos
Valor a ser pago representa 14,8% do total em perdas acumuladas	

Fonte: Confea e Sefaz

Ibram destaca investimentos

Em posicionamento encaminhado à Redação Integrada de O Liberal, o Ibram reforçou que não fala em nome de empresas, e sim pelo setor de forma geral. A entidade informou que desconhece o estudo do Sindifisco e a metodologia aplicada.

No texto encaminhado, o Ibram afirma que não recomenda o cálculo do preço do minério de ferro atual para apurar todo o período

histórico. "Uma vez que os custos de produção e preço de venda de cada período não será único ao longo dos 35 anos apurados. Cálculos do IBRAM apontam que para R\$ 1 real arrecadado do CFEM (royalty), outros R\$ 8,5 são arrecadados em tributos diversos. Em 2020, o estado do Pará arrecadou com CFEM R\$ 3,1 bilhões, e, em tributos totais, R\$ 26,4 bilhões", diz a nota encaminhada pelo Ibram, e sua evolução

De acordo com o instituto, "o ponto que deve ser lembrado é que o valor de impostos e taxas não deve ser visto somente como receita do estado, ou benefício da mineração, mas também os salários pagos ao longo desse tempo aos moradores da região, representando emprego e renda para a população. Os royalties vêm de acordo com o preço do minério no mercado internacional, e sua evolução

recente mostra isto com perfeição", afirma o instituto. A entidade argumenta ainda que "existem outros impostos e taxas pagas pela mineração, inclusive o próprio ICMS, que incide sobre as aquisições de energia e combustíveis. Há também contribuições socioeconômicas, diretas e indiretas tanto às comunidades próximas aos projetos minerais quanto à sociedade em geral", diz o Ibram.

O instituto afirma ainda que "qualquer atividade produtiva causa impactos onde se instala. A mineração legalizada é instalada somente depois de licenciada, o que passa por discussões com as comunidades afetadas em audiências públicas, em que também são apresentados os impactos positivos, assim como acontece em qualquer estudo sobre o setor. São contribuições socioeconômicas, diretas e indiretas tanto às comunidades próximas aos projetos minerais quanto à sociedade em geral", diz o Ibram.

Para o Ibram, "a minera-

ção legalizada, sustentável, responsável com o meio ambiente e com as pessoas à sua volta é a que o IBRAM defende e incentiva no país. Isso precisa ficar muito claro porque há, tanto no Pará, quanto em outras regiões, atividades de lavra ilegal como, essas sim, têm apenas um objetivo: o lucro rápido, sem qualquer preocupação com os crimes e danos que causam ao meio ambiente e às populações. Essas atividades ilegais é que demandam ações coercitivas por parte da sociedade", ressalta o instituto.

Soluções Jurídicas em Geral

GAMMALCHER
Desde 1898

Av. Visconde de Souza Franco,
nº 5, 24º andar, Umarizal,
Belém, Pará. CEP 66055-005.
Tel.: (91) 3223-2800.
contato@gmalcher.com
gmalcher.com



Mensagem do Presidente da República



MENSAGEM Nº 169

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, que "Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 443, de 11 de agosto de 2020.

Brasília, 27 de abril de 2021.



MENSAGEM Nº 169, DE 2021 – (OBS.: NÃO HÁ EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

50000.009656/2020-18



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 296/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Retirada de urgência de projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada da urgência pedida, com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, que "Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 443, de 2020.

Atenciosamente,

SERPRO	
Assinado digitalmente por:	
ONYX DORNELLES LORENZONI	
CPF/CNPJ	Assinado em:
21025932072	27/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : http://www.serpro.gov.br/assinador-digital	

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.009656/2020-18

SEI nº 2526958

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MENSAGEM Nº 169, DE 2021 – (OBS.: NÃO HÁ ANEXO)

Mensagem da Presidência da República nº 169, de 2021, na origem, solicitando que seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, que institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e dá outras providências.

A Mensagem vai à publicação.



Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 252/SGM/P/2021

Brasília, 22 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Palácio do Congresso Nacional
 Brasília-DF

Assunto: **Projeto de Lei da Câmara n. 130/2011 (Projeto de Lei n. 6.393/2009, nesta Casa).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No dia 30 de março de 2021, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei referido em epígrafe e, em 5 de abril de 2021, encaminhou-o diretamente à sanção presidencial por meio da Mensagem n. 28 (SF).

Nada obstante, no entendimento da Câmara dos Deputados, com a devida vénia, o procedimento adotado pelo Senado Federal violou o parágrafo único do artigo 65 da Constituição Federal, porque parte das alterações incluídas pelo Senado Federal importou em alteração substancial do Projeto, com a extração das limites das emendas de redação.

Conforme análise comparativa dos textos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal: (I) as emendas são diversas; (II) um altera o artigo 401 da CLT, já o outro modifica o artigo 461 do mesmo diploma legal; e (III) ambos tratam da aplicação de multa pela discriminação de empregadas no tocante à remuneração, mas o texto da Câmara estabelece que essa multa seja aplicada por autoridade administrativa e não faz alusão ao prazo prescricional, ao passo que o texto do Senado prevê que a multa seja aplicada por juiz, observado o prazo prescricional. Resta nítido, pois, que especialmente o item 3 modifica de forma substancial a proposição, razão pela qual deveria ter sido devolvida a esta Casa, para apreciação das alterações promovidas pelo Senado Federal.



Documento : 89235 - 1



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nesse sentido, a fim de se evitarem futuros prejuízos - inclusive com a possibilidade de voto presidencial por flagrante inconstitucionalidade formal do Projeto em questão - e garantir a higidez do processo legislativo, solicito a Vossa Excelência que devolva a proposição à Câmara dos Deputados, para apreciação das alterações promovidas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ARTHUR LIRA".

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89235 - 1

24.579 (OUT/17)



A Presidência comunica ao Plenário que foi recebido o Ofício nº 252, de 2021, do Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando a devolução do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011 (nº 6.393/2009, naquela Casa), para apreciação das alterações promovidas pelo Senado Federal.

A matéria foi encaminhada à sanção presidencial em 5 de abril, por ter sido aprovada pelo Senado Federal, em revisão, com emenda de redação.

Entretanto, após análise da matéria, foi constado que, de fato, dentre as alterações

Dessa forma, os autógrafos já foram restituídos pela Presidência da República, e esta Presidência determina que sejam elaborados novos autógrafos, na forma de emenda do Senado, para retorno à Câmara dos Deputados



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1052/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1052, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a contratação dos pais de menores com deficiência, assim como de seus responsáveis legais, quando não houver, no município da prestação dos serviços, pessoas com deficiência habilitadas para a admissão nos moldes do referido dispositivo legal."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**PL 1052/2020
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.052, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.052, de 2020, renumerando-se o seguinte:

“Art. 2º Contará com incentivo fiscal, na forma da Lei, a empresa que se valer da possibilidade a que faz menção o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 1º desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Parece-nos absolutamente oportuno que, como o faz o Projeto de Lei (PL) nº 1.052, de 2020, crie-se máximos incentivos e possibilidade de oferta de trabalho para a pessoa com deficiência ou, quando inviável, para seus genitores ou responsáveis diretos. O objetivo, como se vê, é o de sempre beneficiar a pessoa com deficiência, que não raro padece de precária situação econômica.

Assim, a fim de maximizar tais possibilidades virtuosas, temos a propor que, na hipótese de uma empresa aderir à possibilidade trazida pelo PL – a de poder contratar o genitor ou responsável pela pessoa com deficiência –, ela, a empresa, seja agraciada com benefícios fiscais, na forma da Lei, o que apenas estimulará esse círculo virtuoso de contratações e de gerações de empregos e de renda à pessoa com deficiência.

Assim, conto com o apoio dos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 1052/2020
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 1.052, de 2020)**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1052, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art.93.....

.....
§ 5º Inexistindo no município da prestação dos serviços, pessoas com deficiência habilitadas, a obrigação prevista no caput poderá ser substituída pela contratação dos genitores de menores com deficiência, assim como de seus responsáveis legais.

§5º-A Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas na forma do § 5º, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.

§ 5º -B A dispensa dos genitores de menores com deficiência ou de seus responsáveis legais ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência, beneficiário reabilitado da Previdência

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Social ou de outros genitores de menores com deficiência ou de seus responsáveis legais contratados na forma do § 5º.

§ 6º A contratação prevista no § 5º observará o disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo.' (NR)"

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque visa garantir o princípio da empresarialidade responsável, permitindo que o empregador ao cumprir com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ou seja, que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados preencha de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, quando não houver pessoas com deficiências habilitadas pela Previdência Social no município da prestação dos serviços, possa, em substituição, contratar os genitores de menores com deficiência ou seus responsáveis legais.

A presente emenda visa, com intuito de garantir segurança jurídica, que o Ministério do Trabalho e Emprego estabeleça a sistemática de fiscalização, bem como gere dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas especificamente nestas contratações, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.

Estabelece, ainda, que a dispensa dos genitores de menores com deficiência ou de seus responsáveis legais ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

deficiência, beneficiário reabilitado da Previdência Social ou de outros genitores de menores com deficiência ou de seus responsáveis legais nos casos especificados pelo PL, assegurando tratamento paritário disposto na legislação em vigor.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de abril de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1419, DE 2021

Retirada do PL nº 1052/2020 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 1052/2020, que “altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a contratação dos pais de menores com deficiência, assim como de seus responsáveis legais, quando não houver, no município da prestação dos serviços, pessoas com deficiência habilitadas para a admissão nos moldes do referido dispositivo legal”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do Partido Liberal**

SF21949-673/3-09 (LexEdit)




SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1428, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1 - PLEN ao PL 1052/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 - Plenário ao PL 1052/2020, que “altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a contratação dos pais de menores com deficiência, assim como de seus responsáveis legais, quando não houver, no município da prestação dos serviços, pessoas com deficiência habilitadas para a admissão nos moldes do referido dispositivo legal”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

Barcode
SF2116841327-85 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 1169/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1169, de 2021**, que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senador Humberto Costa (PT/PE)	002
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	003; 004
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	005
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	006
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	007
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	008
Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	009; 010
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	011; 012

TOTAL DE EMENDAS: 12



[Página da matéria](#)





PL 1169/2021
00001

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 1169, de 2021

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se aos §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, constante do art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas, em análises sobre as informações estratégicas em saúde **OU** em diretrizes de órgãos colegiados especializados, e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, **REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS** integrantes do SUS **E** representantes da sociedade civil.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao § 1º carece de ajuste redacional, para que não resulte em excessiva burocratização, ao prever as condições para que as medidas sejam adotadas, impõe-se que elas sejam ALTERNATIVAS e não CUMULATIVAS. A conjunção “e” é uma conjunção coordenativa aditiva, e conduz à obrigatoriedade aplicação de todas as exigências propostas pelo projeto para que sejam, inclusive, adotadas medidas como uso de máscaras, sejam feitos estudos epidemiológicos ou adotadas restrições de entrada e saída no país, por exemplo. Para evitar esse problema, impõe-se que seja adotada a conjunção coordenativa alternativa “OU” em seu lugar.

Já o §2º requer ajuste para que antes de “integrantes do SUS” seja incluída a expressão “representantes dos órgãos” integrantes do SUS, para maior precisão. Ao mesmo tempo, carece de ser incluída a conjunção “E” antes





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

de “representantes da sociedade civil”, para que fique mais claro o sentido do dispositivo.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

Emenda de Redação

Dê-se aos §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, constante do art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 3º

..... § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas, em análises sobre as informações estratégicas em saúde **OU** em diretrizes de órgãos colegiados especializados, e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, **REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS** integrantes do SUS **E** representantes da sociedade civil.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao § 1º carece de ajuste redacional, para que não resulte em excessiva burocratização, ao prever as condições para que as medidas sejam adotadas, impõe-se que elas sejam ALTERNATIVAS e não CUMULATIVAS. A conjunção “e” é uma conjunção coordenativa aditiva, e conduz à obrigatoriedade aplicação de todas as exigências propostas pelo projeto para que sejam, inclusive, adotadas medidas como uso de máscaras, sejam feitos estudos epidemiológicos ou adotadas restrições de entrada e saída no país, por exemplo. Para evitar esse problema, impõe-se que seja adotada a conjunção coordenativa alternativa “OU” em seu lugar.

Já o §2º requer ajuste para que antes de “integrantes do SUS” seja incluída a expressão “representantes dos órgãos” integrantes do SUS, para maior precisão. Ao mesmo tempo, carece de ser incluída a conjunção “E” antes de “representantes da sociedade civil”, para que fique mais claro o sentido do dispositivo.

Sala das Sessões,



**PL 1169/2021
00002**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA N° – PLEN (ao Projeto de Lei nº. 1169, de 2021)

O art. 3º da Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº. 1169, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

Art. 3º

.....

§ 1º

.....

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a criação de um comitê científico consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do Sistema Único de Saúde, representantes da sociedade civil, com reconhecidos trabalhos nas suas áreas de atuação, que sigam os critérios estabelecidos pela comunidade científica.

§ 3º

.....

§ 4º As recomendações desse comitê deverão ser divulgadas e tornadas públicas no sítio do Ministério da Saúde e no Diário Oficial da União.

§ 5º As atividades desse comitê não sobrepõem ou substituem as atribuições dos Conselhos legalmente instituídos. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº. 1169, de 2021, de autoria da nobre Senadora Rose de Freitas propõe, acertadamente, a criação de um Conselho Consultivo, não remunerado, que tem como objetivo principal oferecer suporte ao Governo nas ações de combate ao novo coronavírus. De acordo com a proposta da Parlamentar, o conselho será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, membros do Sistema Único de Saúde e representantes da sociedade civil.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

É notório que há um grande, fundo e obscuro abismo entre as ações do Governo Federal e as recomendações da comunidade científica: enquanto o primeiro demonstra absoluta incapacidade de gerir ações de combate à pandemia, o segundo trabalha arduamente para buscar alternativas capazes de superar este momento. Neste sentido, concordamos com a proposta quando a autora busca criar um grupo de notáveis capazes de subsidiar os gestores com informações baseadas em fatos devidamente testados e comprovados.

Todavia, compreendemos que a matéria precisa ser aperfeiçoada no que se refere a um possível conflito de competência. Explicamos: o Conselho Nacional de Saúde é o órgão máximo de deliberação do Sistema Único de Saúde, colegiado composto por representantes do governo e da sociedade civil, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos financeiros e econômicos. Além do CNS, há ainda o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), entidades que representam as secretarias estaduais e municipais de saúde e que desempenham um papel importante na formulação de políticas públicas em saúde e na aplicação correta dos recursos financeiros destinados à saúde.

Neste sentido, sugerimos a alteração no § 2º da matéria para que fique claro no texto da Lei que o conselho proposto seja um Comitê Científico Consultivo e sugerimos a adição do § 5º para determinar que as ações deste novo colegiado não se sobreponham às deliberações dos Conselhos.

Ademais, sugerimos também alteração no presente projeto para garantir que haja publicidade e transparência das decisões tomadas por este novo Conselho.

Pelas razões acima elencadas, louvamos à matéria apresentada pela Senadora Rose de Freitas e solicitamos apoio dos Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA



**PL 1169/2021
00003**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1169, de 2021)

Modificativa

Altere-se o art. 1º do Projeto para modificar o art. 8º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos a seguir:

“Art. 8º Esta Lei vigorará até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil decorrente do coronavírus (covid-19).” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 1315, de 2021, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que “Restabelece a vigência da Lei nº 13.979, de 5 de fevereiro de 2020”. Todavia ressaltamos que, até o momento, o mencionado PL está pendente de apreciação na Câmara dos Deputados. Noutras palavras, a sobredita lei ainda não foi repringida.

Em vista disso, julgamos ser prudente também acrescentar dispositivo ao Projeto de Lei nº 1169, de 2021, com o objetivo de assegurar a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Do contrário, corre-se o risco inviabilizar a alteração legislativa pretendida neste PL, pois a lei que se pretende modificar não teve sua vigência restabelecida.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



PL 1169/2021
00004



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1169, de 2021)

Modificativa

Altere-se o art. 1º do Projeto para renumerar os §§ 2º e 3º do art. 3º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, respectivamente, como §§ 1º-A e 1º-B, modificando sua redação nos termos a seguir:

"Art. 3º

.....
§ 1º

§ 1º-A O Poder Executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde, **o qual emitirá, quando solicitado, opinião técnica**, e que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS e representantes da sociedade civil **com notório saber na área de saúde**.

§ 1º-B Os membros que compõe o conselho não serão remunerados, **sendo sua atuação efetiva considerada serviço público relevante**.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe quatro aprimoramentos pontuais no projeto.

Em primeiro lugar, renumera os §§ 2º e 3º como §§ 1º-A e 1º-B, uma vez que nos parece ser a intenção do projeto realizar acréscimos redacionais (e não modificações em dispositivos já existentes).

Em segundo lugar, é necessário acrescentar uma missão mínima ao colegiado criado: "emitir, quando solicitado, opiniões de natureza técnica".



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Desse modo, o órgão será dotado, ao menos, de atribuição consultiva, podendo a regulamentação ampliar suas competências. Assim, evita-se o esvaziamento de suas missões.

Em terceiro lugar, é preciso garantir que os representantes da sociedade civil tenham notório saber na área de saúde. Essa é uma exigência alinhada às disposições que regem a maioria dos conselhos e objetiva elevar a qualidade dos debates técnicos que ocorrerão.

Em quarto lugar, com o objetivo de estimular a participação no conselho, ainda que de forma não remunerada, é importante qualificar os serviços públicos prestados como relevantes, tal como ocorre com os serviços prestados por outros agentes públicos honoríficos. Essa medida serve de incentivo à atuação desses agentes, os quais prestarão serviços em razão de sua condição cívica, de sua honorabilidade e de sua notória capacidade profissional.

Sala da Sessão,

Senador Rogério Carvalho

(PT - SE)



**PL 1169/2021
00005**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL no 1.169, de 2021)

Suprimam-se do art. 1º do Projeto de Lei 1.169, de 2021, as alterações propostas nos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, anuncia que pretende alterar apenas o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020. No entanto, o projeto, na verdade, modifica também os §§ 2º e 3º.

Essas modificações feitas nos §§ 2º e 3º, alteram completamente o teor dos respectivos parágrafos originais, como podemos verificar a seguir.

Texto original da Lei nº 13.979, de 2020:

Art.3º

.....

“§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

.....





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Texto proposto pelo PL 1.169/2021:

“§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil.

§ 3º Os membros que compõe o conselho não serão remunerados.”

A menos que se pretenda, realmente, revogar o texto atual dos dispositivos, e a bem da técnica legislativa, os referidos §§ 2º e 3º deveriam ser numerados, respectivamente, como os §§ 12 e 13. Porém, verifica-se outra questão: ambos estão evados de constitucionalidade, pois segundo a Constituição Federal, a execução da direção superior da administração federal cabe ao Presidente da República que, com o auxílio dos Ministros de Estado, deve dispor, mediante decreto, sobre sua organização e seu funcionamento. Decorre disso a competência privativa da referida autoridade sobre a iniciativa de leis com o conteúdo do projeto em debate.

Portanto, ao pretender obrigar o Poder Executivo a criar um conselho de especialistas, o projeto sob análise pode ser considerado inconstitucional por contrariar o art. 84 da Carta Magna, a saber:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

.....
VI – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Registre-se, ainda, que impor ao Poder Executivo a incumbência de regulamentar a “criação de um conselho consultivo de saúde” vai também de encontro ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes da União, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Por tais razões, propõe-se a supressão dos parágrafos 2º e 3º, nesta emenda, para a qual pedimos o apoio de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PL 1169/2021
00006**



**SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.169, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.169, de 2021:

“Art. 1º

‘Art. 3º

.....

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil e, na condição de ouvintes e observadores, membros do Conselho Nacional de Justiça, membros do Conselho Nacional do Ministério Público e os Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Concordamos com os termos do Projeto de Lei nº 1.169, de 2021, que visa a melhorar a qualidade das ações do Estado no que tange ao enfrentamento da covid-19. Todavia, julgamos que as decisões do conselho consultivo serão mais eficientes e transmitirão maior confiabilidade à população se o colegiado puder contar com a participação, na qualidade de ouvintes e observadores, de membros do Conselho Nacional de Justiça, membros do Conselho Nacional do Ministério Público e Líderes da Maioria e da Minoria no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**PL 1169/2021
00007**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 1.169, de 2021)**

O art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 1169, de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º -A:

"Art. 1º

'Art. 3º

.....

§ 2º-A Fica assegurado no conselho consultivo de saúde a participação paritária de membros escolhidos pelas organizações representativas dos indígenas.

.....'(NR)"

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque estabelece que o poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil.

O Estado brasileiro para enfrentamento da emergência de saúde pública que vivemos deve atuar de forma articulada nas ações de saúde, especialmente na proteção dos indígenas, em razão da sua vulnerabilidade. É fundamental que sejam ações coordenadas e integradas de acordo com a realidade da população indígena,

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

como imunização, controle de doenças, assim como nos serviços de vigilância epidemiológica e sanitária.

A presente emenda visa assegurar no conselho consultivo de saúde, a participação paritária de membros escolhidos pelas organizações representativas dos indígenas, em razão da sua atuação em cenário de conhecimento específico acerca dos indígenas.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de março de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 1169/2021
00008**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1.169, de 2021)

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS e representantes da sociedade civil, devendo reunir-se periodicamente e apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei, tal como apresentado, merece breve reparo apenas com relação ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979/20, para acrescentar a necessidade de que o conselho consultivo se reúna periodicamente e apresente relatório dos trabalhos realizados.

Roga-se aos nobres pares apoio à presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PL 1169/2021
00009**



EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1169, de 2021)

Dá-se ao § 2º do Art. 1º a seguinte redação:

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores **de elevado conceito no campo de especialidade de seus cargos**, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso país enfrenta o pior momento da pandemia de Covid-19 vivido até agora, desde o surgimento da doença no país - no início do ano passado. Dados levantados pelo consórcio de veículos de imprensa (formado pela parceria do G1, O Globo, Extra, O Estado de S.Paulo, Folha de S.Paulo e UOL), junto às secretarias de saúde, registram que, nos primeiros 113 dias do ano de 2021, foram contabilizadas mais de 195 mil mortes, enquanto no ano de 2020, de março a dezembro, ocorreram 194.976 óbitos pela doença.



A atuação de combate e enfrentamento à doença, em momento tão crítico de emergência de saúde pública, necessita ser muito bem articulada e com medidas efetivas, que realmente contribuam para a redução de contaminação ou pelo menos contenção dos casos de óbito pela infecção do vírus.

O alinhamento entre decisões políticas e conhecimento científico se tornou importantíssimo e até indispensável. Sem informações científicas adequadas, de fontes confiáveis, que embasem apropriadamente as decisões políticas, corre-se o risco não só de desperdício de verbas públicas e de esforços - sem o resultado esperado, mas, principalmente e fatalmente, de perda de vidas humanas.

A proposta de criação de um conselho consultivo de saúde, da senadora Rose de Freitas, composto de profissionais da saúde e da ciência, bem como representantes da sociedade civil, vai ao encontro do alinhamento mencionado, permitindo que as decisões políticas possam ser discutidas e embasadas em evidências científicas.

Porém, a composição do conselho não pode ser aleatória ou casual, podendo, se assim o for, não atender o objetivo proposto. É necessário que seus membros sejam



pessoas de notório saber, reconhecidas em suas especialidades, para que as discussões sejam ricas e estratégicas, atendendo ao objetivo proposto.

Com isso, propõe-se nessa emenda que os profissionais de saúde, cientistas e pesquisadores mencionados no Projeto de Lei sejam de elevado conceito no campo de especialização em que atuam, para que a contribuição de informações e dados de cada um seja de absoluta relevância na tomada de decisões, em momentos tão urgentes e emergenciais.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



**PL 1169/2021
00010**



EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1169, de 2021)

Dá-se ao § 2º do Art. 1º a seguinte redação:

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil **e que deverá apresentar seu pronunciamento, às proposições de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública, com a agilidade esperada e necessária do momento.**

JUSTIFICAÇÃO

Nosso país enfrenta o pior momento da pandemia de Covid-19 vivido até agora, desde o surgimento da doença no país - no início do ano passado. Dados levantados pelo consórcio de veículos de imprensa (formado pela parceria do G1, O Globo, Extra, O Estado de S.Paulo, Folha de S.Paulo e UOL), junto às secretarias de saúde, registram que, nos primeiros 113 dias do ano de 2021, foram contabilizadas mais de 195 mil mortes, enquanto no ano de 2020, de março a dezembro, ocorreram 194.976 óbitos pela doença.



A atuação de combate e enfrentamento à doença, em momento tão crítico de emergência de saúde pública, necessita ser muito bem articulada e com medidas efetivas, que realmente contribuam para a redução de contaminação ou pelo menos contenção dos casos de óbito pela infecção do vírus.

O alinhamento entre decisões políticas e conhecimento científico se tornou importantíssimo e até indispensável. Sem informações científicas adequadas, de fontes confiáveis, que embasem apropriadamente as decisões políticas, corre-se o risco não só de desperdício de verbas públicas e de esforços - sem o resultado esperado, mas, principalmente e fatalmente, de perda de vidas humanas.

A proposta de criação de um conselho consultivo de saúde, da senadora Rose de Freitas, composto de profissionais da saúde e da ciência, bem como representantes da sociedade civil, vai ao encontro do alinhamento mencionado, permitindo que as decisões políticas possam ser discutidas e embasadas em evidências científicas.

Porém, nesse caso, a construtiva ideia de se ter um conselho consultivo de nada adiantará se não houver, em sua atuação, a agilidade necessária para discutir e se



pronunciar, por meio do devido embasamento científico e de dados, a respeito das medidas propostas de enfrentamento à emergência de saúde pública.

Sendo assim, essa emenda é proposta para registrar a necessidade de se atentar para o caráter de urgência e celeridade nas ações, sob contexto pandêmico.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



**PL 1169/2021
00011**

EMENDA – PLEN N° /2021

(Ao PL 1169/2021)

EMENTA DO PL 1169/2021: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1169/2021:

Art. 1º.

"Art. 3º.

.....
§ 2º. O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por **representantes de** profissionais de saúde, **de** cientistas **e** pesquisadores, **de** integrantes do SUS, da sociedade civil, **do Ministério da Saúde, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e das secretarias de saúde dos Estados e Distrito Federal bem como dos Municípios.**

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo acrescentar no conselho consultivo proposto pelo projeto, representantes dos Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Inovações e das secretarias de saúde dos Estados e DF, bem como dos Municípios. Entendemos que representantes desses entes federados também devam participar na consulta na formulação dessas decisões e diretrizes.



Nesse sentido, solicito o apoio de meus pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021

**SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB - PB**



**PL 1169/2021
00012**

EMENDA DE REDAÇÃO – PLEN N° /2021 (Ao PL 1169/2021)

EMENTA DO PL 1169/2021: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.

Renumерem-se os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1169, de 2021 para §§ 1º-A e 1º-B.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda de redação tem por objetivo tão somente renumerar os §§ 2º e 3º que estão sendo acrescidos ao art. 3º da referida Lei, em §§ 1º-A e 1º-B, porque o texto atual em vigor da Lei nº 13.979/2020, já contém §§ 2º e 3º, porém com textos não conexos com os textos que estão sendo propostos pelo projeto, diferentemente ao texto proposto pelo projeto ao § 1º do art. 3º da referida lei, que realmente tem a intenção de alterar a sua redação. Isso é claramente notável em sua redação.

Caso essa alteração não seja feita, os atuais §§ 2º e 3º da lei, deixarão de existir como hoje estão redigidos, e passarão a vigorar com a redação proposta pelo projeto. Creio que a ideia é acrescentar esses 2 parágrafos ligados com a redação proposta para o §1º, sem prejudicar a redação atual dos §§ 2º e 3º.

Nesse sentido, solicito o apoio de meus pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021

**SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB - PB**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1421, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN ao PL 1.169/2021.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/216/9.02908-16

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da bancada do PSDB, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 5, oferecida ao PL 1.169, de 2021.

27 de abril de 2021.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Projeto de Lei nº 1343/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1343, de 2021**, que *"Dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	002
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	003
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	004
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	005
Senador Humberto Costa (PT/PE)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6



[Página da matéria](#)



**PL 1343/2021
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.343, de 2021)

Inclua-se no art. 3º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a autoridade sanitária federal deverá emitir decisão sobre a autorização de que trata esta Lei no prazo máximo de sete dias.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a estabelecer um prazo razoável para que a autoridade sanitária federal decida sobre a autorização para que os estabelecimentos de saúde animal devidamente adaptados passem a produzir vacina contra a covid-19.

Dada a relevância da medida proposta pelo projeto, uma vez que ela contribui para ampliar a produção nacional de vacinas e acelerar o processo de vacinação da população, é imperativo que se confira celeridade à decisão da agência reguladora, conforme a situação atual exige.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 1343/2021
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.343, de 2021)

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, a seguinte redação:

Art. 1º Os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário em conformidade com o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, poderão, na forma do regulamento, ser autorizados a produzir vacinas contra a covid-19, desde que cumpram todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas humanas.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A adaptação de fábricas voltadas para a produção de produtos biológicos veterinários para que passem a produzir vacinas de uso humano contra a covid-19 envolve altos investimentos financeiros, bem como transferência de tecnologia.

A determinação constante do projeto de lei de que a autorização a ser concedida para essa finalidade seja temporária pode tornar a medida contraproducente e comprometer a eficiência dos investimentos realizados.

Assim, sugerimos suprimir do texto essa definição, para que conste apenas do regulamento técnico.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



**PL 1343/2021
00003**

EMENDA N° - 2021

(ao PL nº 1343, de 2021)

Suprime-se no art. 1º do PL nº 1.343, de 2021, a expressão temporariamente, ficando o artigo com a seguinte redação:

“Os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário em conformidade com o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, poderão, na forma do regulamento, ser autorizados a produzir vacinas contra a Covid-19, desde que cumpram todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas humanas”.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de não haver necessidade de lei para autorizar a transformação e adaptação de plantas industriais veterinárias para a produção de vacinas de uso humano, bastando, para solicitar autorização junto à Anvisa, que sejam atendidas as seguintes premissas:

- a) haja interesses dos fabricantes em adaptar suas plantas industriais;
- b) seja firmada parceria com algum detentor da tecnologia de vírus inativado na produção de vacina contra a Covid-19 (no Brasil, seria o Instituto Butantã), para que, mediante transferência de tecnologia, se viabilize a produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) pelas plantas fabris adaptadas;
- c) que os estabelecimentos sejam submetidos à autorização, normatização, controle e fiscalização da Anvisa.

Ocorre que, não obstante o relatado anteriormente, não cabe, na dramática situação sanitária que o país atravessa, qualquer óbice à toda e qualquer iniciativa que se some ao esforço para ampliar a oferta de vacinas contra a Covid-19, que tem assolado o povo brasileiro, com o registro de quase 400.000 óbitos.

Entretanto, torna-se necessário destacar que a própria direção do Instituto Butantã alertou que os investimentos necessários para tal adaptação são vultosos, de maneira que não se viabilizariam se autorizados em caráter temporário, razão pela qual sugiro que a



autorização não se dê em caráter temporário, mas pelo tempo que os fabricantes se dispuserem a produzir e que as autoridades na área de saúde entenderem necessário.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha

Líder do PT

(PT-PA)



PL 1343/2021
00004



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1343, de 2021)

Aditiva

Acrescentem-se os arts. 4º e 5º ao Projeto, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 4º. A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-B:

‘Art. 8º-B O Poder Executivo é autorizado a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, com encargos, prazos e demais condições financeiras próprias, destinadas à adaptação das estruturas industriais destinadas originalmente à fabricação e produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.’

Art. 5º. Ato do Poder Executivo poderá prever incentivo fiscal destinado às pessoas jurídicas que adaptem suas estruturas industriais destinadas originalmente à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.”

JUSTIFICAÇÃO

A adaptação de fábricas de vacinas para animais certamente pode contribuir para que o país amplie sua capacidade de produção de vacinas contra covid-19, salvando milhares de vidas neste grave momento da história nacional.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

É de se realçar que o Brasil possui atualmente cerca de 30 fábricas de vacinas veterinárias e apenas 2 fábricas de vacinas humanas (Fiocruz e Butantan). Isso é reflexo da abertura comercial desordenada realizada na década de 1990, em que os investimentos da indústria nacional não conseguiram acompanhar a competitividade e a abertura.

Ademais, além da falta de investimentos, historicamente o setor de vacinas humanas passou por dificuldades em atender à criteriosa regulamentação da Anvisa.

As vacinas para uso animal são regulamentadas pelo Ministério da Agricultura, que impõe regras mais flexíveis do que as exigências da Anvisa. Desse modo, é necessário que haja estímulos, na forma de linhas de crédito especiais e incentivos fiscais, para que os fabricantes de vacinas possam adaptar suas estruturas.

Na ausência desses estímulos, corre-se o risco de que os fabricantes não consigam transpor a linha das dificuldades regulatórias e de mercado, frustrando as intenções do Projeto.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 1343/2021
00005**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.343, de 2021)

Inclua-se o seguinte art. 4º no Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, renumerando-se o atual art. 4º como 5º:

“Art. 4º Ficam reduzidas a 0 (zero), na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, as alíquotas incidentes sobre máquinas, equipamentos e insumos utilizados na cadeia de produção de vacinas contra covid-19, inclusive os destinados à produção do insumo farmacêutico ativo, à formulação, ao envasamento, à etiquetagem, à embalagem e ao armazenamento de vacinas para uso humano, até o término da pandemia de covid-19 no País, conforme reconhecido oficialmente pela autoridade competente.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a reduzir o custo dos impostos (IPI) que incidam sobre quaisquer máquinas e equipamentos que sejam fundamentais para a produção de vacinas. Não é hora de criar ou manter óbices aos investimentos privados, venham de onde vierem, necessários ao aumento da produção nacional de vacinas contra a covid-19.

Pela importância da medida, solicitamos o apoio de meus nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira



**PL 1343/2021
00006****SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA N° - PLEN
 (ao Projeto de Lei nº 1343, de 2021)
 Aditiva

O projeto de Lei nº. 1343, de 2021, passa a vigorar acrescido do referido art. 4º, renumerando-se os demais:

“Art. 4º A autoridade sanitária federal deverá considerar e observar a capacidade de produção dos estabelecimentos de que trata o art. 1º desta Lei de forma que não haja desabastecimento dos demais insumos produzidos por estes no país, os quais são necessários para a manutenção da regularidade sanitária.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº. 1343, de autoria do Senador Wellington Fagundes objetiva ampliar a capacidade de produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil. Para tanto, o referido parlamentar propõe que estabelecimentos industriais que produzem insumos veterinários sejam autorizados a produzir insumos para seres humanos.

Embora a matéria seja meritória, uma vez que nos ajuda a enfrentar a crise sanitária que ora vivemos, devemos garantir que haja manutenção da regularidade sanitária nas demais áreas de saúde pública, sobretudo a veterinária. Neste sentido, oferecemos esta emenda buscando o aperfeiçoamento do texto, com o objetivo de fazer constar que as autoridades federais deverão se certificar de que os estabelecimentos autorizados a produzir tais insumos continuem a disponibilizar aqueles que já produziam.

Por estas razões, solicito apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2021.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Senador HUMBERTO COSTA




SENADO FEDERAL Gabinete do Senador Izalci Lucas
PARECER N° 73, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às comissões temáticas, sobre o Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que *dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil.*

SF/21748.07972-30

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

Vem para apreciação do Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 1.343, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que *dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil.*

O PL é composto de quatro artigos. O art. 1º autoriza, de forma temporária e na forma do regulamento, os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário em conformidade com o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, a produzirem vacinas contra a covid-19, desde que sejam cumpridas todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas humanas.

O seu parágrafo único estabelece que todas as fases relacionadas à produção, ao envasamento, à etiquetagem, à embalagem e ao armazenamento de vacinas para uso humano deverão ser realizadas em dependências fisicamente separadas daquelas que, numa mesma estrutura industrial, porventura ainda estejam sendo utilizadas para a fabricação de produtos destinados a uso veterinário.



Segundo o art. 2º da proposição, os estabelecimentos especificados no *caput* do art. 1º, enquanto produzirem vacinas para uso humano, submetem-se à autorização, normatização, controle e fiscalização da autoridade sanitária federal responsável pela vigilância sanitária nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Já o art. 3º determina à autoridade sanitária federal a priorização da autorização para que os estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário produzam vacinas contra a covid-19, bem como a dar prioridade na análise do licenciamento das vacinas por eles produzidas.

O art. 4º, cláusula de vigência, prevê que a lei originada do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor da matéria lembra o grave quadro epidemiológico nacional da covid-19 e o lento processo de vacinação no País, determinado principalmente pela escassez de imunizantes.

Diante disso, e em razão da manifestação do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal (SINDAN) no sentido de que a aquela indústria possui capacidade instalada e detém a tecnologia necessária para produzir vacinas humanas, o autor apresenta o presente projeto de lei, com o objetivo de facilitar e estimular a realização dos trâmites necessários à utilização daquelas plantas industriais para a produção de vacinas contra a covid-19.

Foram apresentadas seis emendas ao PL nº 1.343, de 2021.

A Emenda nº 1-PLEN, de autoria da Senadora Rose de Freitas, visa a fixar o prazo máximo de sete dias para a manifestação da autoridade sanitária federal sobre pedido de autorização para que estabelecimento originalmente voltado para a fabricação de vacinas de uso veterinário possa produzir vacina contra a covid-19 para uso humano.

As Emendas nºs 2 e 3-PLEN, de autoria, respectivamente, dos Senadores Luiz do Carmo e Paulo Rocha, pretendem suprimir o caráter temporário estabelecido pelo projeto para a autorização a ser concedida aos estabelecimentos de que trata a proposição para que produzam vacina contra a covid-19.

A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Rogério Carvalho, visa a acrescentar dois artigos à proposição. O novo art. 4º altera a Lei nº 10.177,

SF/21748.079/2-30



de 12 de janeiro de 2001, para incluir dispositivo que autoriza a instituição de linhas créditos especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, com encargos, prazos e demais condições financeiras próprias, destinadas à adaptação das estruturas industriais originalmente dedicadas à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.

Já o art. 5º incluído pela emenda determina que ato do Poder Executivo poderá prever incentivo fiscal às pessoas jurídicas que promoverem as adaptações de suas estruturas industriais originalmente destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra covid-19.

A Emenda nº 5-PLEN, do Senador Alessandro Vieira, visa a reduzir o custo dos impostos (IPI) que incidam sobre quaisquer máquinas e equipamentos que sejam fundamentais para a produção de vacinas.

A Emenda nº 6-PLEN, do Senador Humberto Costa, visa a garantir que haja manutenção da regularidade sanitária nas demais áreas de saúde pública, sobretudo a veterinária.

II – ANÁLISE

O PL nº 1.343, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade da proposta, que trata de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). A matéria pertence ao rol de atribuições do Congresso Nacional, estabelecidas pelo art. 48 da CF, e cabe à iniciativa legislativa dos parlamentares, prevista no art. 61 da CF, não se enquadrando nas matérias de iniciativa privativa do Presidente da República listadas no § 1º do mesmo dispositivo.

Também no que concerne à juridicidade e à regimentalidade, não identificamos óbices que impeçam a proposição de prosperar.

A matéria em análise é oportuna e meritória, pois busca dar resposta a um dos mais graves problemas no enfrentamento da atual

SF/21748.07972-30
|||||



pandemia de covid-19: a insuficiência de vacinas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) para que se alcancem altas coberturas vacinais em curto período de tempo, conforme seria necessário para controlar os atuais indicadores de morbidade e mortalidade da covid-19 em nosso país.

Neste momento de grave crise sanitária provocada pela pandemia de covid-19, com números alarmantes de casos graves e óbitos pela doença, é urgente adotarmos medidas que contribuam para ampliar o acesso da população às vacinas.

De acordo com o Sindicato Nacional da Indústria para Saúde Animal (SINDAN), a indústria de saúde animal no Brasil possui três plantas de produção de vacinas veterinárias com nível de biossegurança NB3+ e com grande capacidade instalada, que podem ser facilmente adaptadas para o nível de segurança 4, exigido para a produção de vacina de uso humano. Ademais, a indústria veterinária domina a tecnologia de produção de vacinas inativadas e é autossuficiente na produção do insumo farmacêutico ativo (IFA).

Com essa alta capacidade produtiva e conhecimento tecnológico, a indústria de saúde animal pode ser adaptada para produzir em larga escala o IFA da vacina contra a covid-19 de vírus inativado, para uso em humanos, o que representaria um grande passo para a autossuficiência nacional na produção da vacina. Os representantes dessa indústria já colocaram seus parques fabris à disposição das autoridades sanitárias federais para colaborarem na produção de vacinas contra a covid-19 no País e, assim, garantir o acesso mais rápido da população aos imunizantes.

O projeto de lei do Senador Wellington Fagundes, portanto, vem em boa hora, para contribuir com o esforço de ampliar a capacidade produtiva nacional e diminuir a dependência externa brasileira na produção das vacinas contra a covid-19, razão pela qual somos favoráveis ao seu acatamento.

Com relação às emendas apresentadas, concordamos com o estabelecimento do prazo de sete dias para a manifestação da autoridade sanitária federal sobre os pedidos de autorização para a produção da vacina contra covid-19 para uso humano por estabelecimentos originalmente produtores de vacinas veterinárias, que é o objeto da Emenda nº 1-PLEN. No entanto, entendemos ser necessário explicitar que tal prazo comece a contar a partir do atendimento, por parte da empresa solicitante, dos requisitos previstos no regulamento.

SF/21748.079/2-30
|||||



Da mesma forma, manifestamo-nos pelo acatamento das Emendas nºs 2 e 3-PLEN, que suprimem o caráter temporário da autorização especificada. Concordamos que não é adequado, em face dos altos investimentos a serem feitos para promover as adaptações requeridas para tornar os estabelecimentos produtores de vacinas de uso veterinário aptos à produção de vacina contra a covid-19, restringir a medida a um tempo que pode não corresponder às necessidades sanitárias do País e aos investimentos realizados.

Também somos favoráveis à aprovação parcial da Emenda nº 4-PLEN, que propõe aporte financeiro para a implementação da medida proposta pelo projeto. Entretanto, ela o faz retirando recursos das destinações já previstas genericamente na lei que regulamenta o funcionamento dos fundos constitucionais de financiamento. Ao nosso ver, esse não é o objetivo da proposição, mas sim trazer aportes da própria iniciativa privada para fortalecer o enfrentamento da atual pandemia. O art. 5º proposto, no entanto, autoriza o Poder Público a estimular as pessoas jurídicas, mediante a concessão de benefícios fiscais, para adaptarem suas estruturas industriais para a produção de vacina contra a covid-19, e pode ser acatado.

Assim, no que se refere à Emenda nº 4-PLEN, somos contrários à inclusão do art. 4º no PL e favoráveis à inclusão do art. 5º proposto.

Quanto à Emenda nº 5-PLEN, embora com nobres intenções do autor, optamos pela sua rejeição, por estar o Governo Federal passando por restrições fiscais severas, não podendo ampliar ainda mais a renúncia fiscal já existente. Ademais, a proposta de renúncias fiscais devem vir acompanhadas de cálculo do impacto orçamentário-financeiro e das medidas de compensação financeira, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Emenda nº 6-PLEN merece ser acatada, por garantir a continuidade da produção e do abastecimento do mercado de produtos veterinários, tão importante para o nosso agronegócio.

Ademais, por intermédio da Liderança do Governo, recebemos sugestões do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para o aprimoramento da proposição.

Uma primeira sugestão diz respeito ao armazenamento das vacinas contra a covid-19. Segundo o órgão, obrigar que o armazenamento dessas vacinas seja feito em local separado pode onerar o processo, o que

SF/21748.079/2-30
|||||



levaria ao desestímulo das empresas em aderir à medida. Segundo o Mapa, do ponto de vista técnico, não há óbices a que o armazenamento seja feito na mesma área em são armazenados os produtos de uso veterinário, desde haja um processo de identificação e segregação dos diferentes produtos dentro dessa mesma área.

Uma segunda sugestão é no sentido de explicitar no texto a competência de cada órgão regulador.

Cremos que as considerações do Mapa são pertinentes e merecem ser incorporadas ao texto da proposição, por meio das emendas por nós apresentadas.



SF/21748.079/2-30

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** da Emenda nº 5-PLEN, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, das Emendas nºs 2, 3 e 6-PLEN, da Emenda nº 1-PLEN na forma da Subemenda apresentada, pela **aprovação parcial** da Emenda nº 4-PLEN, com o acatamento do art. 5º incluído pela Emenda, e com as seguintes emendas que apresentamos:

EMENDA N° 7 -PLEN

Inclua-se no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

.....

§ 2º Quando não houver ambientes separados para que o armazenamento seja feito conforme o disposto no § 1º, as vacinas para covid-19 poderão ser armazenadas na mesma área de armazenagem dos produtos de uso veterinário, mediante avaliação e anuências prévias da autoridade sanitária federal e desde que haja metodologia de identificação e segregação dos frascos de cada tipo de vacina e autorização.”

EMENDA N° 8 -PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, a seguinte redação:



“Art. 2º Enquanto produzirem vacinas para uso humano, os estabelecimentos previstos nesta Lei submetem-se à autorização, normatização, controle e fiscalização da autoridade sanitária federal responsável pela vigilância sanitária nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no que se relacionar à produção da vacina de uso humano, mantendo-se submetidos à normatização, ao controle e à fiscalização da autoridade de sanidade animal no tocante às atividades relativas a produtos de uso veterinário.”

SUBEMENDA À EMENDA N° 1-PLEN

Dê-se ao parágrafo único incluído no art. 3º do Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, pela Emenda nº 1-PLEN, a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a autoridade sanitária federal deverá emitir decisão sobre a autorização de que trata esta Lei no prazo máximo de sete dias, contados a partir do atendimento dos requisitos para solicitações de autorização previstos no regulamento.”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21748.07972-30





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1427, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1-PLEN ao PL 1343/21.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 1-PLEN do PL 1343/2021, que “dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

Barcode
SF21670.20798-34 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1430, DE 2021

Retirada do RQS 1427/2021, de destaque ao PL 1343/21.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, Retirada do RQS 1427/2021, de minha autoria, O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 1-PLEN, apresentada ao PL nº 1.343/2021

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

|||||
SF/2146.60257-47 (LexEdit)





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, nos termos da Subemenda do Relator

Dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

Matéria **PL 1343/2021** Início Votação **27/04/2021 17:45:06** Término Votação **27/04/2021 18:13:04**
 Sessão **33º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **27/04/2021 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
República	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM

Emissão 27/04/2021 18:13:06





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, nos termos da Subemenda do Relator

Dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

Matéria **PL 1343/2021** Início Votação **27/04/2021 17:45:06** Término Votação **27/04/2021 18:13:04**

Sessão **33º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **27/04/2021 16:00:00**

MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM

Emissão 27/04/2021 18:13:06





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1.343, de 2021, nos termos da Subemenda do Relator

Dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a Covid-19 no Brasil.

Matéria **PL 1343/2021** Início Votação **27/04/2021 17:45:06** Término Votação **27/04/2021 18:13:04**
 Sessão **33º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **27/04/2021 16:00:00**

MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:75 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:76

Primeiro-Secretario

Emissão 27/04/2021 18:13:06



Projeto de Lei do Senado nº 415/2015





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015**, que "Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e tornar obrigatório o respeito aos requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Valdir Raupp (MDB/RO)	001
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	004
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	005; 008
Senador Weverton (PDT/MA)	006
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	007

TOTAL DE EMENDAS: 8



[Página da matéria](#)



**PLS 415/2015
00001**

EMENDA Nº - CAS
(ao PLS 415, de 2015)

Inclua-se o art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 19-R**
§ 1º

IV - realização de audiência pública, antes da tomada de decisão;

V - distribuição aleatória em todas as instâncias, respeitadas a especialização e a competência técnica requeridas para a análise da matéria;

VI - publicidade dos atos processuais;

VII - participação da sociedade civil, com direito à voz e sem direito a voto, em todas as fases do processo de que trata este artigo, inclusive nas reuniões e deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS.

.....
§ 3º As reuniões e deliberações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, serão abertas ao público e, assim como as audiências públicas, serão gravadas em formato eletrônico e transmitidas através dos meios disponíveis. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo complementar a proposta apresentada pela Nobre Relatora para o art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que busca conferir maior transparência aos processos de incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde - SUS e de constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

Nesse sentido, a alteração ora proposta para o inciso IV pretende transformar em regra, a realização de audiência pública, que atualmente depende da solicitação do Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, conforme a relevância da matéria.

A inclusão do inciso VII, por sua vez, pretende permitir a ampla participação da sociedade civil, seja através das Associações de Pacientes, de entidades



do setor responsável pela pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização das tecnologias, bem como, do próprio interessado, ainda que sem direito a voto, em todas as fases do processo administrativo, que ao final, beneficia os milhões de brasileiros que dependem, total ou parcialmente, da assistência disponível no sistema público de saúde.

Por fim, a inclusão do parágrafo 3º, pretende garantir a efetiva publicidade dos atos e decisões administrativas da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, a exemplo do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de diversos outros entes da Administração Pública, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em consonância com o art 37 da Constituição Federal de 1988, que incluiu a “publicidade” dentre os princípios basilares da Administração Pública.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP



**PLS 415/2015
00002**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 415, de 2015)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 19-O da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015:

“Art.19-O.

.....
§ 4º Na distribuição dos processos de incorporação de tecnologia às instâncias responsáveis pela análise, a que se refere o § 3º deste artigo, serão respeitadas as competências técnicas requeridas para análise da matéria.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de introduzir um requisito de aleatoriedade na distribuição dos processos de avaliação da incorporação de tecnologias em saúde, não pode ocorrer sem que sejam respeitadas as especializações técnicas requeridas para fins de análise de cada matéria, sem o qual corre-se o risco de encaminhar o processo a profissionais que não detenham conhecimento técnico sobre o tema, nem condições de avaliar a demanda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLS 415/2015
00003**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 415, de 2015)

Modificativa

Suprime-se o §3 do art. 19-O e insira-se o seguinte artigo ao PL 415 de 2015, renumerando-se ao art. 2º:

“Art. 2º Altere-se o art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos a seguir:

‘Art. 19-R.....

§ 1º

.....
V – distribuição aleatória da matéria para análise, respeitadas a especialização e a competência técnica requeridas;

VI – publicidade dos atos processuais.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A intensão inicial do PL 415/2015, de tornar aleatória a distribuição de matéria para análise, é meritória. Contudo, observamos no relatório do Senador Fernando Bezerra, apresentado na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que no processo de avaliação de incorporação de tecnologias em saúde os assuntos são extremamente amplos, abrangendo toda sorte de medicamentos, produtos e procedimentos de saúde. Assim, o processo será mais eficiente se a demanda a ser analisada for distribuída a quem detenha conhecimento e formação profissional e acadêmica sobre o tema em questão. A esse respeito, considera



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

fundamental ressalvar o respeito à especialização técnica requerida para fins de análise da matéria, sem o quê se corre o risco de encaminhar o processo a profissionais que não sejam os mais aptos para conduzir a avaliação apropriada.

Apresentamos, então, emenda sugerida naquele relatório com a manutenção da distribuição aleatória, privilegiando a formação do profissional técnico, porém, mantendo a aleatoriedade entre os possíveis diversos profissionais que detenham o conhecimento necessário.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PLS 415/2015
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 415, de 2015)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º acrescentado ao art. 19-O da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015:

“Art.19-O.

.....
§ 2º Serão definidos em regulamento e amplamente divulgados os indicadores, parâmetros e critérios utilizados na análise dos processos de incorporação de medicamentos, produtos e procedimentos ao SUS.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Custo-efetividade é apenas um dos parâmetros que deve ser utilizado na avaliação dos pedidos de incorporação de medicamentos, produtos e procedimentos ao Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, em prol da transparência, consideramos necessário que todos os indicadores, parâmetros e critérios utilizados nesse processo decisório devem ser estabelecidos de forma clara e amplamente divulgados.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PLS 415/2015
00005**



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLS nº 415, de 2015)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º acrescentado ao art. 19-O da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015:

“Art.19-O.

.....

§ 3º A distribuição dos processos de incorporação de tecnologia às instâncias responsáveis pela análise obedecerá aos requisitos de aleatoriedade, respeitadas a urgência sanitária, a especialização e a competência técnica requeridas para a análise de cada matéria, e publicidade, na forma definida em regulamento, com os objetivos de minimizar a ocorrência de vieses de seleção e de conflitos de interesse.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Na distribuição dos processos referentes a pedidos de incorporação tecnológica de medicamentos, produtos e procedimentos ao Sistema Único de Saúde (SUS), além da observância aos princípios de aleatoriedade e transparência, também é necessário que se respeite a especialização e a competência técnica requeridas para a análise de cada matéria.

Outro aspecto de relevância é a observação da urgência sanitária vivenciada no país, a exemplo da pandemia do novo coronavírus. Neste caso, a avaliação das tecnologias que se destinam ao controle pandêmico deve ser priorizada pelo órgão competente.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**PLS 415/2015
00006**



Gabinete do Senador Weverton

EMENDA ADITIVA N° - PLEN

(ao PLS nº 415 de 2015)

Inclua-se, no art.1º do PLS 415, de 2015 que por sua vez altera o art. 19-O da Lei nº 8.080, de 1990, o seguinte dispositivo:

“Art.19-
O.....
..
.....
.....

§4º O limiar de custo-efetividade será feito de forma explícita, limitado ao custo de até três Produtos Internos Brutos (PIB) *per capita*” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

De pronto, não custa lembrar que na concessão de medicamentos e novas tecnologias em saúde o Poder Judiciário tem se imiscuído rotineiramente a ponto de levar exponencialmente o número de ações judiciais em nome da proteção constitucional que consagra a saúde como sendo direito de todos e um dever do Estado (art. 196, da Constituição Federal).

Entretanto, sabemos que o fenômeno da judicialização da saúde vem crescendo de forma exponencial nos últimos anos, grande parte em decorrência da deficiência na apuração adequada de um limiar explícito de custo-efetividade para tratamentos de saúde que possam medir, de forma minimamente satisfatória, o custo monetário da tecnologia e o eventual ganho ou benefício para a saúde do paciente, que geralmente engloba o período de um ano.

E junto com a judicialização da saúde, aumenta-se também o impacto orçamentário sobre todos os entes federativos, constituindo assim um problema crônico para todos os gestores das três esferas de federação (União, estados/DF e Municípios).

Só para se ter uma idéia, somente em 2007 foram gastos R\$ 26.378.748,00 pela União com o fornecimento de medicamentos demandados judicialmente.





Gabinete do Senador Weverton

Em 2016, o gasto do Ministério da Saúde alcançou a cifra de R\$ 1.325.707.898,00¹.

E a situação fica ainda mais gravosa diante da limitação do teto de gastos, realidade esta imposta pela Emenda Constitucional nº 95/16, que fixou como limite de gastos públicos o valor das despesas feitas por determinado órgão corrigível pelo IPCA.

Fixadas as premissas iniciais, outro ponto merece ainda atenção especial: a dificuldade em se mensurar os ganhos na saúde com a adoção de uma nova tecnologia é realmente custo-efetiva.

E já que não há uma unidade de valor clínico, criou-se o índice QALY (*quality-adjusted life-years*), responsável por medir o número de anos com qualidade de vida que se espera para uma pessoa, quando da adoção de uma tecnologia, sendo possível a partir daí atribuir-lhe valores monetários a cada QALY ganho.

Além do QALY existem outros índices, a exemplo do National Institute for Health and Care Excellence ([NICE](#)), do Reino Unido, aliás uma das referências mundiais, além do DALY (*disability-adjusted life-year*), que expressa o número de anos perdidos pelo adoecimento, incapacidade ou óbito precoce.

De outra parte, muito embora não exista ainda a adoção de um limiar explícito, a análise de custo-efetividade é feita já há algum tempo no âmbito do Ministério da Saúde, mais precisamente pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), criada em 2011, pela lei 12.401, depois de suceder a CITEC - Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde, criada em 2008.

Pois bem, considerando que o PLS 415, ao menos na essência, busca a criar um limiar para os provedores de saúde diante da necessidade de aferir os recursos disponíveis para melhoraria do atendimento médico, nada mais justo que estipular, expressamente em Lei, que tal medida se faça pelo modo EXPLÍCITO, tal como feito pela Inglaterra e o país de Gales, cujos limiares são de £20,000 a £30,000 por QALY².

Ao fazê-lo pelo modo explícito, o legislador estará sendo coerente com o princípio da publicidade, por sinal um dos princípios constitucionais adotados para a administração pública, sem olvidar

¹ XAVIER, Christabelle-Ann. **Judicialização da Saúde**: Perspectiva Crítica sobre os Gastos da União para o Cumprimento das Ordens Judiciais. Coletânea Direito à Saúde, CONASS, vol. 2. Brasília, 2018, p. 53-61.

² O'MAHONY, J. F.; CUGHLAN, D. **The Irish Cost-Effectiveness Threshold**: Does it Support Rational Rationing or Might It Lead to Unintended Harm to Ireland's Health System? *Pharmacoeconomics*, 2016, p. 5-11





Gabinete do Senador Weverton

ainda do enorme ganho de transparéncia para o processo de tomada de decisões.

Quanto o limiar objetivo de ao menos 3 (três) vezes o valor do PIB *per capita* brasileiro, tal recomendação atende ao que a OMS sugere como sendo uma intervenção CUSTO-EFETIVA aquela capaz de reverter um DALY³, ou seja, *Disability-Adjusted Life Year* em inglês, relacionada à soma de anos de vida perdidos em razão de mortalidade prematura e de anos de vida produtiva perdidos em razão de incapacidade.

A propósito disso, o próprio Poder Judiciário brasileiro vem decidindo com base em estudos complementares à análise de custo-efetividade, como o *person trade-off* e a adoção da regra de resgate, de forma a garantir que os mesmos tenham suas vidas também protegidas, assim como pacientes acometidos de doenças “comuns” e custo-efetivas, muito além de apenas uma análise superficial e utilitarista, que não pode e não deve ser norteadora das decisões para os casos de doenças raras.

Daí o razão de ser da presente Emenda a respeito da qual peço desde já o apoio de meus nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA

³ Há muitos anos o limiar de custo-efetividade mais citado é o publicado pela Comissão de Macroeconomia e Saúde da OMS em 2001. Baseado no PIB per capita do país e na estimativa do valor econômico de um ano de vida saudável, o limiar sugere que intervenções que evitem DALY por menos de 1 PIB per capita do país sejam consideradas muito custo-efetivas; intervenções que custem até 3 PIB per capita ainda sejam consideradas custo-efetivas; e aquelas que excedam esse valor não sejam consideradas custo-efetivas." Para a correta interpretação da citação, faz-se necessário esclarecer que o conceito de DALY (*disability-adjusted life year*) relaciona-se à soma de anos de vida perdidos em razão de mortalidade prematura e de anos de vida produtiva perdidos em razão de incapacidade. NOVAES, H. M. D.; DE SOAREZ; P. C. Limiares de custo-efetividade e o **Sistema Único de Saúde**. Cadernos de Saúde Pública, 2017, p. 2



**PLS 415/2015
00007**

EMENDA Nº - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 415, de 2015)

EMENDA Nº -PLEN

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os arts. 19-Q e 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 19-Q.**

.....
§ 3º As metodologias empregadas na avaliação econômica a que se refere o inciso II do § 2º serão dispostas em regulamento e amplamente divulgadas, inclusive no que se refere aos indicadores e parâmetros de custo-efetividade utilizados em combinação com outros critérios.’ (NR)

‘**Art. 19-R.**.....

§ 1º

.....
V – distribuição da matéria para análise, respeitadas a especialização e a competência técnica requeridas;

VI – publicidade dos atos processuais.

.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda abrange sugestões apresentadas em Nota Técnica da Consultoria desta Casa, as quais têm por escopo o aprimoramento da proposição.



Neste passo, a presente emenda impõe que o indicador de custo-efetividade não será o único parâmetro a ser considerado na tomada de decisão de incorporação tecnológica, o que reduziria o processo a um ato puramente mecânico; Assim, estende para a avaliação econômica como um todo, e não apenas para o parâmetro de custo-efetividade, a determinação de que as metodologias empregadas sejam dispostas em regulamento e amplamente divulgadas, pois há amplo interesse social em monitorá-las. Ademais, condiciona a distribuição dos processos de incorporação tecnológica à especialização e à competência técnica requeridas para análise da matéria, condição sem a qual corre-se o risco de tornar a análise inepta.

Por fim, nota-se que o projeto de lei em análise se equivocou ao alterar o art. 19-O da LOS. A alteração pretendida deveria ter sido feita no art. 19-Q, cujo § 2º dispõe sobre os critérios que, necessariamente, devem ser observados pela Conitec nos processos de incorporação de tecnologias. O art. 19-O alterado pelo PLS, no entanto, trata apenas de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Não tem, portanto, relação com o objeto do projeto. Portanto, altera-se também a disposição normativa da proposição para adequação de técnica legislativa.

Portanto, conclamo os ilustres Parlamentares a aprovarem esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PLS 415/2015
00008**



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 415, de 2015)

Acrescente-se § 4º ao art. 19-O, na forma do 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015:

“Art. 19-O.
.....
.....

§ 4º Para a avaliação de tratamentos para doenças raras e oncologia, quando se tratar de tecnologias inovadoras ou órfãs, deve-se adotar critérios diferenciados, além da relação de custo-efetividade, a serem dispostos em regulamento e amplamente divulgados.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao considerar as particularidades dos agravos em doenças raras e cânceres, que são muito complexas ou que têm pouca ou nenhuma disponibilidade de tratamento, e ao considerar a abrangência e a complexidade dos serviços necessários para o cuidado das pessoas, sugere-se que, nestes casos, sejam incluídos critérios e parâmetros adicionais ao custo-efetividade, atualmente adotado para a avaliação de incorporação de novas tecnologias no SUS.

Nesse sentido, solicito apoio dos nobres pares para acolhimento e aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora Mara Gabrilli





SENADO FEDERAL
Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER N° 74, DE 2021

SF/21633.50472-87

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e tornar obrigatório o respeito aos requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e tornar obrigatório o respeito aos requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise.*

A proposição acrescenta dois parágrafos ao art. 19-O da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), com o intuito de tornar obrigatorias a definição, em regulamento, e a ampla





SENADO FEDERAL

Senador Fernando Bezerra Coelho

2

divulgação, do parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia no Sistema Único de Saúde (SUS), além de determinar que sejam obedecidos critérios de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos respectivos processos às instâncias responsáveis pela análise.

De acordo com o autor, tais medidas contribuirão para que o processo de incorporação de novas tecnologias ao SUS seja mais transparente e cumpra a finalidade de garantir à sociedade brasileira a oferta de medicamentos, produtos e procedimentos atualizados e condizentes com as melhores práticas médicas.

Inicialmente, a proposição foi distribuída para as Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) – que concluiu pela sua aprovação – e de Assuntos Sociais (CAS) – para decisão terminativa –, que não chegou a deliberar sobre a matéria.

No dia 24 de agosto de 2017, foi realizada uma audiência pública, na CAS, para debater a matéria, que contou com a presença do atual Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, que na época era o Diretor de Avaliação de Tecnologia em Saúde da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI). Também registramos, para fins de reconhecimento de sua contribuição, que o Senador Valdir Raupp apresentou uma emenda perante a CAS.

Finda a legislatura passada, a proposição continuou a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Agora, em razão da urgência imposta pela pandemia de covid-19, a matéria foi encaminhada diretamente para a apreciação do Plenário.

As emendas apresentadas no Plenário serão descritas e analisadas mais adiante.

II – ANÁLISE

O PLS nº 415, de 2015, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

SF/21633.50472-87





SENADO FEDERAL
Senador Fernando Bezerra Coelho

3

SF/21633.50472-87

Na redação do presente relatório, tomamos por base o texto apresentado por mim perante a CAS, em 2019, que não chegou a ser apreciado. Este, por sua vez, utilizou argumentos contidos no relatório elaborado pela Senadora Ana Amélia, que me precedeu na CAS, e que também não foi votado, bem como a emenda por ela proposta. Da mesma forma, levamos em consideração as ponderações expressas na Nota Técnica nº 9/2019 – DGITS/SCTIE/MS, do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, do Ministério da Saúde.

O PLS não apresenta vícios de constitucionalidade, uma vez que cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, e está de acordo com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares. Da mesma forma, não se verifica vício de injuridicidade, exceto no que respeita à técnica legislativa, conforme se verá adiante. Quanto à regimentalidade, o seu trâmite observou o disposto no RISF.

No tocante ao mérito, cumpre destacar que a regulação da incorporação tecnológica é essencial para o adequado funcionamento dos sistemas públicos de saúde. No entanto, constitui também grande desafio para os gestores.

Nesse sentido, consideramos que as medidas propostas pelo PLS nº 415, de 2015, com os devidos ajustes, podem aprimorar o processo de avaliação tecnológica, sobretudo no que se refere à transparência da análise econômica, agregando mais confiança às decisões, pois todos os segmentos envolvidos têm interesse no seu monitoramento.

A possibilidade da adoção de um limiar de custo-efetividade nas avaliações econômicas em saúde tem sido defendida no meio acadêmico. Exemplo disso é o artigo *Limiar de custo-efetividade: uma necessidade para o Brasil?*, publicado no Jornal Brasileiro de Economia da Saúde (outubro de 2016), de autoria das pesquisadoras Márcia Pinto, da Fundação Oswaldo Cruz, Marisa Santos, do Instituto Nacional de Cardiologia, e Anete Trajman, da Universidade Federal do Rio de Janeiro. De acordo com as autoras, a adoção desse limiar poderia contribuir para a racionalização da tomada de decisão nos pleitos de incorporação tecnológica ao SUS e para a utilização





SENADO FEDERAL

Senador Fernando Bezerra Coelho

mais eficiente e efetiva dos recursos orçamentários em saúde, conferindo maior sustentabilidade ao sistema. Além disso, poderia tornar as decisões de incorporação tecnológica mais transparentes, por facilitar a interpretação das avaliações econômicas.

Em que pesem esses argumentos, as pesquisadoras Patricia Coelho de Soarez e Hillegonda Maria Dutilh Novaes, ambas da Universidade de São Paulo, no artigo *Limiares de custo-efetividade e o Sistema Único de Saúde*, publicado nos Cadernos de Saúde Pública, em maio de 2017, ressaltam a necessidade de aprofundar a questão e realizar novos estudos para desenvolver limiares que incorporem, com clareza, as restrições orçamentárias e os custos de oportunidade existentes em países de diferentes níveis de renda.

Com efeito, os indicadores atualmente existentes ainda não conseguiram nem superar o dilema da escolha dos melhores mecanismos de alocação dos recursos públicos, nem capturar valores importantes para a sociedade, tais como implicações éticas, princípios de justiça distributiva e valorização de prioridades.

Além disso, as avaliações econômicas frequentemente se baseiam em modelos matemáticos, cujos parâmetros e pressupostos podem ser selecionados de forma discricionária, gerando resultados a serem moldados ao limiar previamente estabelecido.

Assim, a utilização desse tipo de limiar deveria ser feita sempre em conjunto com outros parâmetros. De fato, a definição explícita de um limiar de custo-efetividade é um tema politicamente sensível, notadamente em razão dos fortes interesses econômicos dos diversos segmentos envolvidos na questão, que são muitas vezes conflitantes: grupos de pacientes, provedores de assistência à saúde, fornecedores de tecnologias em saúde e formuladores e implementadores de políticas de saúde, entre outros.

Em relação à outra medida proposta pelo PLS – a de determinar que sejam obedecidos critérios de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos de incorporação tecnológica ao SUS –, consideramos que, apesar de acertada, em termos gerais, também merece reparos.

SF/21633.50472-87
|||||





SENADO FEDERAL

Senador Fernando Bezerra Coelho

Isso porque, no processo de avaliação de incorporação de tecnologias em saúde – cujos assuntos são extremamente amplos, abrangendo toda sorte de medicamentos, produtos e procedimentos de saúde – a demanda a ser analisada deve ser distribuída a quem detenha conhecimento e formação profissional e acadêmica sobre o tema em questão. Consideramos fundamental ressalvar o respeito à especialização técnica requerida para fins de análise da matéria, sem o que se corre o risco de encaminhar o processo a profissionais que não sejam os mais aptos para conduzir a avaliação apropriada. Isso é imprescindível para que a demanda seja corretamente avaliada.

SF/21633.50472-87

Um último reparo merece ser feito em relação à técnica legislativa, conforme se anunciou anteriormente: observamos que o projeto de lei em análise se equivocou ao alterar o art. 19-O, e não o 19-Q, da LOS, cujo § 2º dispõe sobre os critérios que, necessariamente, devem ser observados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (Conitec) nos processos de incorporação de tecnologias. O art. 19-O alterado pelo PLS trata apenas de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Não guarda, portanto, relação com o objeto da proposição.

Por essas razões, somos pela aprovação do PLS nº 415, de 2015, com emenda que promova os ajustes necessários na proposição, a saber:

- i) explicitar que o indicador de custo-efetividade não será o único parâmetro a ser considerado na tomada de decisão de incorporação tecnológica, evitando-se, assim, que o processo se reduza a um ato meramente mecânico. Torna-se necessário, portanto, que, diante da complexidade dessa análise, exijam-se do gestor decisões com base em múltiplos critérios;
- ii) estender para a avaliação econômica como um todo, e não apenas para o parâmetro de custo-efetividade, a determinação de que as metodologias empregadas sejam dispostas em regulamento e amplamente divulgadas, pois há muito interesse social em monitorá-las;
- iii) condicionar a distribuição dos processos de incorporação tecnológica à especialização e à competência técnica





SENADO FEDERAL

Senador Fernando Bezerra Coelho

requeridas para análise da matéria, condição sem a qual corre-se o risco de tornar a análise inepta.

Por fim, gostaríamos de ressaltar que, ainda ontem, por ocasião da audiência da Comissão Temporária da Covid-19, o Ministro da Saúde ressaltou a importância da aprovação desta matéria, que será mais um instrumento para auxiliar no controle da pandemia, por aprimorar o funcionamento da Conitec, órgão técnico criado pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, para assessorar o Ministério da Saúde na sua atribuição de decidir sobre a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do SUS.

SF/21633.50472-87

Assim, por oportuno, no intuito de colaborar com as atividades daquela Pasta, propomos a inserção, no presente projeto de lei, de normativa que permita à Conitec autorizar o uso de medicamentos no âmbito do SUS com indicação distinta daquela aprovada no registro, de acordo com solicitação do Ministério da Saúde. A Conitec avalia medicamentos cuja indicação seja diferente da registrada em bula e tais solicitações, ordinariamente, ocorrem por iniciativa do Ministério da Saúde e se referem a medicamentos com uso consagrado na prática médica, desde que demonstradas as evidências científicas sobre a eficácia, acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento ou do produto para o uso pretendido na solicitação e que seu uso esteja padronizado em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

No atual cenário da pandemia de Covid-19, tal medida permitirá, por exemplo, eventuais avaliações da Conitec para medicamentos que vêm apresentando evidências científicas de qualidade para o tratamento da doença, como é o caso da dexametasona, um corticoide que tem se mostrado capaz de reduzir significativamente o risco de morte em pessoas entubadas. Para citar outros exemplos já consagrados, a iniciativa possibilitaria a autorização de uso pelo SUS de imunossupressores importantes em transplantes de órgãos, além do micofenolato de mofetila, importante no tratamento do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES).

Ainda, incluímos a previsão de oferta de tecnologias em saúde adquiridas por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública do Ministério da Saúde. Historicamente, o Ministério da Saúde adquire medicamentos via organismos multilaterais internacionais, a saber a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).





SENADO FEDERAL

Senador Fernando Bezerra Coelho

Esses medicamentos não estão disponíveis no mercado brasileiro e são necessários para o tratamento de pessoas acometidas por doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico e que estão contempladas em programas estratégicos de saúde pública. Dentre estas doenças e agravos, citam-se as doenças tropicais negligenciadas, também definidas como doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza, como tuberculose, hanseníase, malária, febre maculosa, leishmanioses, doença de Chagas, entre outras.

SF/21633.50472-87

Finalmente, no que se refere às emendas, foi apresentada, em Plenário, uma emenda de autoria da Senadora Rose de Freitas – Emenda nº 2-PLEN –, que determina sejam respeitados, na distribuição de processos na Conitec, as especializações técnicas requeridas para fins de análise de cada matéria. Nessa mesma linha, foi apresentada a Emenda nº 3-PLEN, do Senador Rogério Carvalho. Já a Emenda nº 5-PLEN, da Senadora Mara Gabrilli, além de repetir o conteúdo das já mencionadas, acrescenta mais um requisito a ser observado: que a avaliação das tecnologias que se destinam ao controle pandêmico deve ser priorizada pelo órgão competente. As três emendas serão acatadas parcialmente, nos termos do Substitutivo que ora apresentamos.

A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Izalci Lucas, por sua vez, estende a todos indicadores, parâmetros e critérios utilizados na análise dos processos de incorporação de medicamentos, produtos e procedimentos ao SUS, a obrigatoriedade de que eles sejam definidos em regulamento e amplamente divulgados. Essa emenda também será acatada parcialmente, nos termos do Substitutivo aqui apresentado.

A Emenda nº 6-PLEN, do Senador Weverton define o limiar de custo-efetividade ao custo de até três Produtos Internos Brutos (PIB) *per capita*. Sem entrar no mérito da questão, consideramos que esse tipo de pormenorização é matéria afeita ao regulamento da lei e por isso a emenda não será acatada.

A Emenda nº 7-PLEN, do Senador Alessandro Vieira, determina que o indicador de custo-efetividade não seja o único parâmetro a ser considerado na tomada de decisão de incorporação tecnológica, bem como condiciona a distribuição dos processos de incorporação tecnológica à especialização e à competência técnica requeridas para análise da matéria,





SENADO FEDERAL

Senador Fernando Bezerra Coelho

além de corrigir falhas de técnica legislativa da proposição. Concordamos com o conteúdo dessa emenda, razão pela qual será aproveitada no Substitutivo aqui apresentado.

A última emenda apresentada – nº 8-PLEN – da Senadora Marta Gabrilli, pretende estabelecer regra específica para a avaliação dos tratamentos de doenças raras e oncologia. Consideramos, contudo, que esse detalhamento é matéria para o regulamento da lei e que o Substitutivo já contempla, em termos gerais, a adoção de outros critérios além de custo-efetividade, como pretende a senadora. Por isso, a emenda será rejeitada.

SF/21633.50472-87

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, na forma do substitutivo apresentado a seguir, pelo **acatamento parcial** das Emendas nºs 2, 3, 4, 5 e 7-PLEN e pela **rejeição** das Emendas nºs 6 e 8-PLEN:

EMENDA N° 9– PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 415, DE 2015

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a utilização de medicamentos, pelo SUS, cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da





SENADO FEDERAL
Senador Fernando Bezerra Coelho

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
(ANVISA).

SF/21633.50472-87

Art. 1º Os arts. 19-Q, 19-R e 19-T da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-Q.

.....
§ 3º As metodologias empregadas na avaliação econômica a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo serão dispostas em regulamento e amplamente divulgadas, inclusive no que se refere aos indicadores e parâmetros de custo-efetividade utilizados em combinação com outros critérios.” (NR)

“Art. 19-R.

.....
§ 1º

.....
V – distribuição aleatória, respeitadas a especialização e a competência técnica requeridas para a análise da matéria;

VI – publicidade dos atos processuais.

.....” (NR)

“Art. 19-T.

.....
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - medicamento e produto em que a indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro na Anvisa, desde que seu uso tenha sido recomendado pela Conitec, demonstradas as evidências científicas sobre a eficácia, acurácia, a efetividade e a segurança, e esteja padronizado em protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II - medicamento e produto recomendados pela Conitec e adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública do Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.” (NR).



10



SENADO FEDERAL
Senador Fernando Bezerra Coelho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21633.50472-87
A standard linear barcode representing the document's tracking number.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1422, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4 ao PL 415, de 2015.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/21679.09455-40

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da bancada do PSDB, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 4, oferecida ao PLS 415, de 2015.

27 de abril de 2021.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1425, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2-PLEN ao PLS 415/15.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 2-PLEN do PLS 415/2015, que “altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e tornar obrigatório o respeito aos requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL
SF21319.67579-60 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1431, DE 2021

Retirada do RQS 1425/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, Retirada do RQS 1425/2021, de minha autoria, O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 2-PLEN, apresentada ao PLS nº 415/2015

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL
SFS/2021/1426.52400-39 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 1136/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1136, de 2021**, que "Altera as Leis nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e nº 14.124, de 10 de março de 2021, para prever a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	001; 002
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	003
Senador Fernando Collor (PROS/AL)	004
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	005
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	006; 007
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	008; 013
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	009
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	010; 011; 012; 014
Senador Humberto Costa (PT/PE)	015
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	016
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	017

TOTAL DE EMENDAS: 17



[Página da matéria](#)



**PL 1136/2021
00001**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL 1136/2021)

Aditiva

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Altere-se o art. 1º do Projeto para acrescentar § 2º ao art. 6º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, nos termos a seguir, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

“§ 1º

§ 2º Os Estados e os Municípios definirão formas de compensação dos profissionais de saúde pelos serviços prestados durante finais de semana e feriados.”

Item 2 – Altere-se o art. 2º do Projeto para acrescentar § 6º ao art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, nos termos a seguir:

“§ 6º Os Estados e os Municípios definirão formas de compensação dos profissionais de saúde pelos serviços prestados durante finais de semana e feriados.”

JUSTIFICAÇÃO

É necessário reconhecer o grande esforço e sacrifício dos profissionais de saúde, os quais abdicam do convívio com amigos e familiares neste grave momento da pandemia de covid-19, colocando sua vida sob risco, lutando dia e noite pela saúde de milhões de brasileiros.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Nesse sentido, esta emenda garante que esses profissionais tenham reconhecido o direito à compensação pelo esforço de abdicarem de seus poucos momentos de descanso. Sem invadir a esfera de competência dos Estados e Municípios, entendemos adequado prever a compensação pelos serviços prestados, como reconhecimento devido a esses dedicados e exemplares profissionais.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 1136/2021
00002**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL 1136/2021)

Modificativa

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Altere-se o art. 1º do Projeto para modificar o parágrafo único do art. 6º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, nos termos a seguir:

“Parágrafo único. Na situação prevista no caput, a vacinação somente poderá ser interrompida nas hipóteses de **força maior, caso fortuito, em decorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados**, falta de estoque do imunizante e nos casos em que for necessária a reserva de doses para aplicação subsequente nos grupos em que foram ministradas doses anteriormente.”

Item 2 – Altere-se o art. 2º do Projeto para modificar o § 5º do art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, nos termos a seguir:

“§ 5º A aplicação das vacinas de que trata o caput somente poderá ser interrompida nas hipóteses de **força maior, caso fortuito, em decorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados**, falta de estoque do imunizante e nos casos em que for necessária a reserva de doses para aplicação subsequente nos grupos em que já foram ministradas doses anteriormente.”



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Além das hipóteses de falta de estoque de imunizante e reserva de doses, entendemos ser necessário acrescentar duas ressalvas comumente existentes no direito administrativo: a ocorrência de caso fortuito, força maior e a ocorrência de fatos imprevisíveis, desde que devidamente justificados. A exigência de justificativa se dá para que possa haver a devida fiscalização, por todos os cidadãos e instituições interessados.

Essas hipóteses gerais abarcam situações tais como intempéries, problemas logísticos, ou desastres naturais. Dessa forma, servem como reforço à segurança jurídica, garantindo que o bom gestor não tenha receio de ser apenado por situações que fogem ao controle, por maiores que sejam os seus esforços.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 1136/2021
00003**



SENADO FEDERAL

Gabinete do senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 6º-A adicionado à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

‘Art. 6º-A

.....;

§ 2º A vacinação de que trata o *caput* ocorrerá em expediente ampliado, que ultrapassará os limites do horário comercial praticado no Município.””

JUSTIFICAÇÃO

A justificação do Projeto de Lei (PL) nº 1.136, de 2021, pontua que “em alguns locais, além de a vacinação só acontecer durante a semana, não há horários estendidos de atendimento, sendo adotado o horário convencional, que geralmente encerra até às 18 horas, o que dificulta ainda mais o atendimento para quem trabalha e/ou precisa de acompanhamento para ir até o ponto de vacinação”.

Contudo, apesar de a propositura tratar da manutenção das campanhas de vacinação durante dias que não são úteis, ela nada institui sobre seu expediente de funcionamento. Por essa razão, consideramos necessário e oportuno apresentar esta emenda, que obriga a ampliação do expediente da imunização para além do horário comercial praticado em cada cidade, podendo-se iniciar antes desse horário e encerrar-se depois.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



**PL 1136/2021
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021:

"Art. 2º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º a 6º:

'Art. 13.

.....

§ 4º

§ 5º

§ 6º Os professores com quarenta ou mais anos de idade serão incluídos em um dos grupos prioritários para vacinação contra a covid-19. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.136, de 2021, pretende ampliar o funcionamento dos serviços de vacinação sempre que a saúde pública enfrentar uma situação de epidemia, medida com a qual concordamos. No atual contexto, o objetivo da proposição é acelerar a imunização contra a covid-19, oferecendo à população maior disponibilidade de tempo para que compareçam aos serviços de saúde.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

Nessa linha, compreendemos que é preciso agilizar também a vacinação de grupos vulneráveis que prestam importante serviço à sociedade, como os professores. Oferecemos, então, emenda para que as pessoas dessa categoria sejam priorizadas na imunização contra a covid-19, restringindo esse adiantamento de vacina àqueles profissionais que possuem pelo menos quarenta anos de idade.

Estamos certos de que nossa sugestão pode contribuir para que os estabelecimentos de ensino voltem a funcionar normalmente, assistindo novamente as pessoas em um serviço essencialíssimo, que é a educação.

Sala das Sessões,

FERNANDO COLLOR

Senador



**PL 1136/2021
00005**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL no 1.136, de 2021)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 6º-A, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e ao § 5º do art. 13, da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, ambos acrescidos pelo PL 1.136/2021, nos termos seguintes:

Lei nº 6.259/1975, artigo 6º-A:

“Art. 6º-A.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, a vacinação somente poderá ser interrompida nas hipóteses de falta de estoque do imunizante, nos casos em que for necessária a reserva de doses para aplicação subsequente nos grupos em que foram ministradas doses anteriormente ou nos casos em que for detectada inviabilidade técnica ou logística, atestada pelo gestor local do SUS.”

Lei nº 14.124/2021, art. 13, § 5º:

Art. 13.....
.....

§ 5º A aplicação das vacinas de que trata o caput somente poderá ser interrompida nas hipóteses de falta de estoque do imunizante, nos casos em que for necessária a reserva de doses para aplicação subsequente nos grupos em que já foram ministradas doses anteriormente ou nos casos em que for detectada inviabilidade técnica ou logística, atestada pelo gestor local do SUS.” (NR)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa é meritória, pois dará respaldo legal para que os gestores da saúde pública possam manter a estrutura de vacinação – contra qualquer doença que esteja coberta pelo PNI, incluindo a covid-19 – durante os finais de semana e feriados, mobilizando os equipamentos e servidores públicos durante esse período, além de embasar os custos advindos com a adoção de tal medida.

Porém, o texto proposto não resguarda os gestores do SUS quando houver impossibilidade justificada de vacinação em feriados e finais de semana. Com efeito, podem existir vários empecilhos que impossibilitem a realização da vacinação nos dias não úteis, como, por exemplo, a indisponibilidade de transportes nas localidades, pois as cidades brasileiras são muito desiguais e heterogêneas, inclusive sobre o prisma de sua conformação geográfica, fator que pode inviabilizar o funcionamento dos serviços de saúde na forma proposta.

Assim sendo, a legislação deve permitir que a gestão local tenha certa liberdade para decidir sobre a operação da saúde pública, sem que infrinja a lei, razão pela qual apresentamos esta emenda, para qual pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF





**PL 1136/2021
00006**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 14.....”

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de que trata o art. 6º-A desta Lei importará, conforme o caso, na aplicação de sanção pela prática de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções penais cabíveis.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, prevê que, para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, a vacinação ocorrerá diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, até que se atinjam as metas definidas pelos respectivos planos de ação para cada grupo, em cada fase de vacinação.

Não obstante o estabelecimento dessa obrigação, não foi estabelecida qualquer penalidade para o seu descumprimento, motivo pelo qual, dispomos, por meio da presente emenda, que a sua violação importará, conforme o caso, na aplicação de sanção pela prática de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções penais cabíveis.

Sala da Comissão,

Senador LUIZ DO CARMO





**PL 1136/2021
00007**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, passa a viger acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 13.....

.....
§ 6º O descumprimento do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo importará, conforme o caso, na aplicação de sanção pela prática de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções penais cabíveis.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, prevê que, para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, a vacinação ocorrerá diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, até que se atinjam as metas definidas pelos respectivos planos de ação para cada grupo, em cada fase de vacinação.

Não obstante o estabelecimento dessa obrigação, não foi estabelecida qualquer penalidade para o seu descumprimento, motivo pelo qual, dispomos, por meio da presente emenda, que a sua violação importará, conforme o caso, na aplicação de sanção pela prática de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções penais cabíveis.

Sala da Comissão,

Senador LUIZ DO CARMO

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



**PL 1136/2021
00008**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 6º-A adicionado à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º
 ‘Art. 6º-A
;

§ 2º As campanhas de vacinação que ocorrerem nos finais de semana e nos feriados, nos termos do *caput*, serão realizadas com a estrita observância dos direitos, previstos na legislação trabalhista e regime estatutário, dos profissionais de saúde nelas envolvidos.””

JUSTIFICAÇÃO

A diretriz do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, é aumentar os dias de expediente, incluindo entre eles os finais de semana e os feriados, dos serviços de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, para permitir que essa maior disponibilidade de tempo resulte em ampliação do acesso da população, com segurança e o mínimo de conforto, aos locais de aplicação de vacinas.

Tal medida pode ser benéfica, principalmente durante a pandemia da covid-19. Contudo, não podemos esquecer que ela só poderá ser executada graças ao trabalho dos comprometidos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por essa razão, propomos emenda para que as campanhas de vacinação realizadas em dias não úteis respeitem os direitos trabalhistas de tais pessoas, que estarão diretamente submetidas a grande aumento de sua carga laboral, para que não sofram com jornadas excessivas e ilegais.

Senado Federal, 27 de abril de 2021.

Senador JEAN PAUL PRATES
(PT - RN)
Líder do Bloco da Minoria



**PL 1136/2021
00009**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 1.136, de 2021)**

O art. 3º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o atual art. 3º do PL para o art. 4º:

“Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta **Lei**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis para garantir aos cidadãos o acesso à informação de maneira atualizada e transparente, inclusive aos finais de semana e feriados.”

JUSTIFICATIVA

O PL em destaque estabelece que para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, a vacinação ocorrerá diariamente, *inclusive aos finais de semana e feriados*, até que se atinjam as metas definidas pelos respectivos planos de ação para cada grupo, em cada fase de vacinação.

Em razão da falta de organização e divulgação, verificamos que a população brasileira tem vivido recorrentes episódios de aglomeração de pessoas nos pontos de vacinação. Ainda, observamos que a falta de informação objetiva, transparente e clara tem provocado enormes filas em completo desrespeito aos brasileiros, em especial aos nossos idosos.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A presente emenda visa que os órgãos e entidades públicas utilizem de todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis para garantir a população brasileira o acesso à informação sobre a vacinação de maneira atualizada e transparente, inclusive aos finais de semana e feriados.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de abril de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 1136/2021
00010**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, renumerando-se o atual:

“**Art. 3º** A Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

‘**Art. 14-A.** São obrigatorias a realização e a veiculação diária de campanha publicitária oficial nacional que explique, de forma detalhada e didática, os elementos essenciais do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que esclareça o alcance e os efeitos benéficos da imunização universal e que estimule a população de todas as faixas etárias e de todas as regiões do País a se vacinar.

Parágrafo único. Os entes federativos subnacionais poderão realizar e veicular campanhas publicitárias oficiais próprias em complemento à campanha oficial nacional de que trata o *caput*, que divulguem, entre outras, informações sobre a primeira e a segunda doses das vacinas, quando for o caso.”’

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva tornar expressa no texto da Lei nº 14.124, de 2021, a obrigatoriedade de realização e de veiculação diária de campanha publicitária oficial nacional que explique, de forma detalhada e didática, os elementos essenciais do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, e que esclareça o alcance e os efeitos benéficos da imunização universal, para estimular a população de todas as faixas etárias e de todas as regiões do País a se vacinar.

Segundo o então Secretário Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, Almirante Flávio Rocha, que participou de audiência pública na Comissão Temporária COVID-19 desta Casa Legislativa no último dia 6 de abril, os recursos necessários para financiar campanha com esse teor foram assegurados com a edição da Medida Provisória nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020. A referida iniciativa abriu um crédito extraordinário de R\$ 20 bilhões ao Ministério da Saúde para o



“enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

A emenda permite, ainda, que Estados, Distrito Federal e Municípios realizem e veiculem suas próprias campanhas publicitárias oficiais de estímulo à vacinação em complemento à campanha oficial nacional, especialmente com informações relativas à primeira e à segunda doses das vacinas, quando for o caso.

Por entender que a realização de campanha publicitária nacional, complementada por campanhas de âmbito estadual e municipal, é elemento essencial para o combate à pandemia de Covid-19, que tem nos atingido de forma impiedosa, apresentamos esta emenda e pleiteamos sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PL 1136/2021
00011**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021:

“**Art. 2º** O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º a 6º:

‘**Art. 13.**

.....

§ 4º

§ 5º

§ 6º As drogarias e as farmácias privadas, prioritariamente as de funcionamento ininterrupto, poderão ser contratadas pela direção municipal do Sistema Único de Saúde para a aplicação de vacinas de que trata o *caput*, desde que o instrumento de contratualização preveja a garantia de rastreabilidade das doses administradas, inclusive com a identificação das pessoas que foram vacinadas. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O funcionamento obrigatório dos serviços de vacinação durante os finais de semana e os feriados é proposto pelo Projeto de Lei (PL) nº 1.136, de 2021, como medida destinada à aceleração das ações de vacinação quando ocorrerem epidemias no País, o que inclui a atual pandemia da covid-19.

Nesse mesmo espírito, oferecemos emenda à proposição para permitir que as drogarias e farmácias de todo o Brasil também se tornem postos de aplicação das vacinas contra a covid-19, principalmente as que ficam abertas durante as 24 horas do dia.

Em nosso entender, esses estabelecimentos seriam uma rede de apoio ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a ampliação e agilização do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, sendo responsáveis também pela rastreabilidade das doses recebidas e pela comunicação das pessoas vacinadas, para a atualização das informações governamentais a respeito da imunização no País.



Certos dos benefícios de nossa sugestão, contamos com seu acolhimento.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PL 1136/2021
00012**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, passa a viger acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 13.....

.....
§ 6º O descumprimento do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo sujeita o infrator à responsabilização por ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, a depender do caso, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, pretende estabelecer a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública.

Entretanto, não há a previsão de qualquer sanção para o descumprimento dessa obrigação. Sendo assim, pretendemos, por meio da presente emenda, estabelecer que a inobservância dessa determinação legal sujeita o infrator à responsabilização por ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, a depender do caso, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PL 1136/2021
00013**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1136, de 2021)

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, renumerando-se o atual art. 3º como art. 4º:

“Art. 3º Os locais de aplicação de vacinas, inclusive aqueles utilizados nos finais de semana e nos feriados, deverão ser ambientes de condições higiênico-sanitárias adequadas, nos termos da regulamentação.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, pretende expandir o tempo de funcionamento dos serviços de vacinação, para abarcar também os finais de semana e feriados. Consideramos que a adoção de tal política pode ser realizada, desde que condições sanitárias adequadas sejam garantidas tanto para os profissionais de saúde como para a população.

Nossa intenção é evitar que vários locais sejam improvisados às pressas simplesmente para satisfazer os mandamentos legais que desconsiderem a segurança da população. Por isso, a emenda que ora apresentamos preceitua que os locais de aplicação de vacinas, inclusive aqueles utilizados nos finais de semana e nos feriados, deverão ser ambientes de condições higiênico-sanitárias adequadas às exigências regulamentares.

Senado Federal, 27 de abril de 2021.

Senador JEAN PAUL PRATES

(PT - RN)
Líder do Bloco da Minoria



**PL 1136/2021
00014**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Inclua-se no art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, na forma do art. 1º no Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, a seguinte alteração:

“Art. 14.....

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de que trata o art. 6º-A desta Lei constitui infração que sujeita o autor à responsabilização por ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, pretende estabelecer a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública.

Entretanto, não há a previsão de qualquer sanção para o descumprimento dessa obrigação. Sendo assim, pretendemos, por meio da presente emenda, estabelecer que a inobservância dessa determinação legal sujeita o infrator à responsabilização por ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



**PL 1136/2021
00015****SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA N° - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 1136, de 2021)

O Art. 6º-A da Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1136, de 2021, e o art. 13 da Lei nº. 14.124, de 10 de março de 2021, modificado pelo art. 2º do Projeto supracitado, passam a vigorar com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único do Art. 6º-A em § 1º:

“Art. 1º.....

.....

Art 6º-A.....

.....

§ 1º

§ 2º Ficam assegurados aos profissionais envolvidos no processo de vacinação de que trata o *caput* os direitos trabalhistas previstos no Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º.....

.....

Art 13.....

.....

§ 4º

§ 5º

§ 6º Ficam assegurados aos profissionais envolvidos no processo de vacinação de que trata o § 4º os direitos trabalhistas previstos no Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de um ano, mulheres e homens estão na linha de frente do combate à pandemia da Covid-19, vivendo uma das mais dramáticas realidades já existentes na história sanitária do Brasil. Atualmente, o Brasil começou o processo de vacinação da população na tentativa de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

minimizar os impactos que a Covid-19 está causando na população. Todavia, todo processo ainda ocorre de forma muito descompassada, uma vez que não há uma coordenação central por parte da União.

O referido projeto acertadamente propõe que os processos de vacinação deverão ocorrer mesmo aos fins de semana e nos feriados. No entanto, entendemos que os profissionais envolvidos neste processo devem ter seus direitos trabalhistas garantidos, uma vez que são heróis que já estão esgotados física e mentalmente, seja por longos plantões, seja pelo descaso do governo diante de tamanha crise sanitária. Este é o objetivo da emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2021.

Senador **HUMBERTO COSTA**



**PL 1136/2021
00016**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1136, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 6-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021:

“Art. 6-A.

§ 1º Na situação prevista no caput, a vacinação somente poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I – falta de estoque do imunizante;

II – nos casos em que for necessária a reserva de doses para aplicação subsequente nos grupos em que foram ministradas doses anteriormente; e

III – detecção de inviabilidade técnica e justificada pelo gestor público local;

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal institui em seu art. 198 a descentralização como princípio do SUS, que pressupõe o protagonismo dos Municípios na organização e prestação das ações e serviços de saúde.

Embora a proposição possibilite certa flexibilidade na obrigatoriedade da vacinação diária, é forçoso lembrar que ela é insuficiente, pois não resguarda os gestores do SUS quando houver outros casos de impossibilidade justificada de vacinação em feriados e finais de semana.

Ademais, é há uma grande desigualdade e heterogeneidade entre cidades e municípios brasileiros. Podemos citar, como exemplo, a indisponibilidade de transportes em algumas localidades ou até mesmo de profissionais de saúde, que eventualmente precisam de afastamento de suas atividades laborais, impossibilitando factualmente o funcionamento dos serviços de saúde.

No Estado do Amazonas, essas diferenças se tornam ainda mais alarmantes, em razão das comunidades ribeirinhas e indígenas, cuja vacinação exige um esforço humano e logístico ainda maior.



Assim sendo, a legislação deve permitir que a gestão local tenha certa liberdade para decidir sobre a operação da saúde pública, sem que infrinja a lei.

Vale lembrar que decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) firmam o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na apreciação na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, por exemplo, pontuou-se que a União pode legislar sobre o tema da adoção de medidas sanitárias, mas o exercício dessa competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes.

Por essa razão, apresentamos essa emenda para permitir que a vacinação em feriados e fins de semana não ocorresse em caso de detecção de inviabilidade técnica e justificada avaliado pelo gestor local do SUS.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

fn2020-11665



**PL 1136/2021
00017**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.136, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 6º-A adicionado à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021:

“Art. 1º

‘Art. 6º-A Para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, a vacinação ocorrerá diariamente, inclusive nos finais de semana e nos feriados, no horário entre as 7 (sete) e as 20 (vinte) horas, até que se atinjam as metas definidas pelos respectivos planos de ação para cada grupo, em cada fase de vacinação.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 1.136, de 2021, trata de assunto muito importante: a ampliação do funcionamento da vacinação em situações de epidemias ou calamidades públicas.

Para lidar com o problema, a proposição estende a aplicação de vacinas a dias não úteis também, o que é essencial para o enfrentamento da pandemia da covid-19, que agora vivenciamos a duras penas. Todavia, o PL não regulamenta o horário em que isso deve ocorrer, tópico esse que precisa de definição clara no plano legal, para evitar escusas na prestação desse serviço à população.

Por esse motivo, a emenda que apresentamos estabelece que a vacinação deve ser oferecida no horário das 7 às 20 horas, expediente que consideramos adequado para o melhor andamento das imunizações, notadamente na pandemia da covid-19.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PARECER N° 75, DE 2021

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, do Senador Chico Rodrigues, que *altera as Leis nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e nº 14.124, de 10 de março de 2021, para prever a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública.*



SF/21/082.590/14-11

Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 1.136, de 2021, de autoria do Senador Chico Rodrigues, que prevê a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, quando ocorrerem epidemias e outras situações de calamidade na saúde pública, incluindo a atual pandemia da covid-19.

Para tanto, o PL, composto por três artigos, altera as Leis nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI), e nº 14.124, de 10 de março de 2021, que trata do processo de imunização estabelecido pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNOVC).

O art. 1º adiciona um art. 6º-A à Lei nº 6.259, de 1975, o qual estabelece que, para o controle de epidemias e na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas, a vacinação ocorrerá diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, até que se atinjam as metas definidas pelos respectivos planos de ação para cada grupo, em cada fase de vacinação. Seu parágrafo único pontua que essa vacinação diária somente poderá ser interrompida em duas hipóteses: na falta de estoque do imunizante ou nos casos em que for necessária a reserva de doses para



aplicação subsequente nos grupos em que foram ministradas doses anteriormente.

O art. 2º, por sua vez, acresce §§ 4º e 5º ao art. 13 da Lei nº 14.124, de 2021, para determinar que a regra de vacinação diária também é obrigatória na imunização contra a covid-19, com as mesmas ressalvas estabelecidas pelo art. 1º da proposição.

O art. 3º do projeto, cláusula de vigência, estipula que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor argumenta que estão ocorrendo aglomerações em todo o País, porque em muitos lugares a vacinação contra a covid-19 nem sempre tem ocorrido aos finais de semana e feriados, o que também dificulta o atendimento para quem trabalha ou precisa de acompanhamento para ir até o local de imunização. Assim, considera que a aplicação diária de vacinas é uma medida ágil para reduzir esses problemas.

A matéria recebeu as Emendas nºs 1 a 17-PLEN, descritas e analisadas adiante.

II – ANÁLISE

O PL nº 1.136, de 2021, será apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No que tange aos aspectos formais, não identificamos óbices à aprovação da matéria ou inconformidades quanto a sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou iniciativa. Em relação à técnica legislativa, serão apontados alguns aprimoramentos que podem tornar seu texto mais preciso e conciso.

Quanto ao mérito, cremos que a iniciativa visa a dar respaldo legal para que os gestores da saúde pública possam manter a estrutura de vacinação – contra qualquer doença que esteja coberta pelo PNI, incluindo a covid-19 – durante os finais de semana e feriados, mobilizando todos os equipamentos e servidores públicos durante esse período.

SF/21082.590/14-11
|||||



De fato, em grandes epidemias ou surtos, a prevenção pela via da imunização salva vidas, principalmente quando é tempestiva, o que faz com que o ganho de tempo seja imperioso em tais situações. Aliás, essa verdade está sendo evidenciada na pandemia da covid-19, em que o atraso da vacinação tem ocasionado mortes de um número crescente e injustificável de brasileiros.

Nesse contexto, mesmo que a execução de campanhas de vacinação durante os finais de semana, especialmente no sábado, seja uma tradição do PNI, julgamos importante conceder instrumentos para que o Sistema Único de Saúde (SUS) o faça, inclusive para que se possa justificar os custos advindos com a adoção de tal medida. Ademais, é importante registrar que a proposição, acertadamente, possibilita certa flexibilidade na obrigatoriedade da vacinação diária, visto que lista hipóteses em que isso não precisará ocorrer.

Portanto, consideramos a proposta meritória, especialmente durante a pandemia que ora enfrentamos. Todavia, temos sugestões de aprimoramentos em seu texto, que, em nossa opinião, podem contribuir para sua melhor clareza, além de resguardar os gestores do SUS quando houver impossibilidade justificada de vacinação em feriados e finais de semana.

Com efeito, primeiramente, é preciso atentar para o fato de que podem existir vários empecilhos – alguns deles alheios ao gestor do SUS –, além dos dois citados pelo PL, capazes de impedir a realização da vacinação nos dias que não são úteis, como, por exemplo, a indisponibilidade de transportes nas localidades ou até mesmo de profissionais de saúde, que eventualmente precisam de afastamento de suas atividades laborais, a ocorrência de desastres naturais, entre outros.

Há grande diversidade de situações – notadamente porque as cidades brasileiras são muito desiguais e heterogêneas, inclusive sobre o prisma de sua conformação geográfica – que podem impossibilitar factualmente o funcionamento dos serviços de saúde. Assim sendo, a legislação deve permitir que a gestão local tenha certa liberdade para decidir sobre a operação da saúde pública, sem que infrinja a lei.

É por esse motivo que a Constituição Federal institui em seu art. 198 a descentralização como princípio do SUS, que pressupõe o protagonismo dos Municípios na organização e prestação das ações e serviços de saúde. Dessa forma, o nível municipal é a instância a ser

SF/21082.590/14-11
|||||



privilegiada quanto às decisões sanitárias, principalmente no que se refere à operação dos serviços que atendem diretamente a população.

Essa diretriz é também compatível com a atual pandemia, que afeta os Municípios de maneira muito heterogênea, às vezes até mesmo dentro de um mesmo Estado. Assim, a gestão de questões sanitárias deve ser regional, concedendo aos administradores locais a prerrogativa de decidirem sobre seu território e os serviços de saúde sob sua alçada, porque conhecem as especificidades e a realidade sanitária de suas respectivas cidades e microrregiões.

Decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) firmam o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na apreciação na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, por exemplo, pontuou-se que a União pode legislar sobre o tema da adoção de medidas sanitárias, mas o exercício dessa competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes.

Por essa razão, sugerimos que a redação da proposição em tela permita que a vacinação em feriados e fins de semana não ocorra caso haja inviabilidade técnica e justificada para tanto, fato que deverá ser avaliado pelo gestor local do SUS.

Em segundo lugar, oferecemos reparo relacionado à técnica legislativa do PL, pois consideramos desnecessário repetir no corpo da Lei nº 14.124, de 2021, que trata da vacinação contra a covid-19, exatamente as mesmas disposições contidas nos acréscimos promovidos pelo projeto à Lei nº 6.259, de 1975. Julgamos mais adequado simplesmente referenciar, no mesmo art. 13 daquele diploma legal, os novos regramentos agora adicionados à lei que institui o PNI.

Finalmente, alguns pequenos ajustes de redação são oferecidos para o art. 6º-A adicionado à Lei nº 6.259, de 1975.

Passemos agora às emendas apresentadas.

A Emenda nº 1-PLEN, de autoria do Senador Rogério Carvalho, pontua que Estados e os Municípios definirão formas de compensação aos profissionais de saúde pelos serviços prestados durante finais de semana e feriados. A nosso ver, a legislação trabalhista e também a relacionada ao

SF/21082.590/14-11
|||||



regime jurídico dos servidores públicos já trata desse assunto, cuja aplicação deve ser objeto da competência exclusiva dos entes subnacionais. Por isso, a emenda será rejeitada.

As Emendas nos 2, 5 e 16-PLEN, dos Senadores Rogério Carvalho, Izalci Lucas e Eduardo Braga, respectivamente, tratam de outras hipóteses que poderiam ensejar a interrupção justificada das campanhas de vacinação, como as situações de força maior, caso fortuito, fatos imprevisíveis ou inviabilidade técnica ou logística. Já nos manifestamos favoravelmente à possibilidade de que os gestores locais do SUS tenham a prerrogativa de decidir sobre a suspensão da imunização quando houver razões operacionais para tanto. Por isso, incorporamos parcialmente o teor dessas sugestões ao texto de emenda que apresentamos logo abaixo.

SF/21082.590/14-11

A Emenda nº 3-PLEN, de autoria do Senador Jayme Campos, pretende obrigar a ampliação do expediente da imunização para além do horário comercial praticado em cada cidade. Julgamos que essa medida é benéfica para complementar as disposições do PL e, por isso, será acatada.

A Emenda nº 4-PLEN, do Senador Fernando Collor, inclui os professores com mais de quarenta anos de idade nos grupos prioritários para a vacinação contra a covid. É importante registrarmos que a categoria dos educadores, tanto os da educação básica como os do ensino superior, já é contemplada como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNOVC). Por isso, a emenda não foi aproveitada.

As Emendas nos 6, 7, 12 e 14-PLEN, dos Senadores Luiz do Carmo e Alessandro Vieira, sujeitam os gestores do SUS que descumprirem a obrigação de manter a vacinação nos finais de semana e nos feriados em situações de epidemias e calamidades na saúde pública à responsabilização por ato de improbidade administrativa ou por crime de responsabilidade, sem especificá-las. A esse respeito, cumpre-nos anotar que a legislação vigente já prevê sanções diversas aos agentes públicos que desrespeitarem disposições sanitárias legais, o que torna o conteúdo da emenda redundante. Por isso, foram rejeitadas.

A Emenda nº 8-PLEN, do Senador Jean Paul Prates, determina que as campanhas de vacinação realizadas em dias não úteis serão realizadas com a estrita observação dos direitos trabalhistas dos profissionais de saúde nelas envolvidos. A nosso ver, o desrespeito às garantias de todos os



trabalhadores já é uma conduta ilegal, vedada pela legislação, de maneira que a aprovação dessa emenda se mostra desnecessária.

A Emenda nº 9-PLEN, do Senador Mecias de Jesus, cuida de impor que órgãos e entidades públicas, para consecução das ações de vacinação, utilizem todos os meios e instrumentos legítimos disponíveis para informar os cidadãos a respeito do processo operacional de imunização. A Emenda nº 10-PLEN, do Senador Alessandro Vieira, obriga a veiculação diária de campanha publicitária nacional que explique, de forma detalhada e didática, os elementos essenciais do PNOVC, esclarecendo os efeitos benéficos da imunização universal, para que a população seja estimulada a se vacinar. Como a falta de uma estratégia clara de comunicação sobre a vacinação tem sido alvo de críticas constantes dos Senadores, a Emenda nº 10-PLEN será aproveitada, o que resulta em prejuízo à Emenda nº 9-PLEN, rejeitada.

SF/21082.590/14-11

A Emenda nº 11-PLEN, também apresentada pelo Senador Alessandro Vieira, permite que as drogarias e farmácias privadas se tornem postos de aplicação das vacinas contra a covid-19, se contratadas pelos Municípios. Cabe ressaltar que o impedimento para o avanço da imunização da doença no Brasil é a escassez de doses e não a falta de locais de administração, já que o SUS possui cerca de 38 mil salas de vacinação, que podem vacinar quase dois milhões de pessoas por dia. Ademais, o repasse de imunizantes para estabelecimentos de saúde particulares nesse momento pode impulsionar fraudes e extravios que atrapalharão o PNOVC, exigindo muito gasto com controles. Assim, rejeitamos essa Emenda.

A Emenda nº 13-PLEN, do Senador Jean Paul Prates, determina que os locais de aplicação de vacinas, inclusive aqueles utilizados nos finais de semana e nos feriados, deverão ser ambientes de condições sanitárias adequadas. Novamente, compreendemos que a legislação já proíbe o funcionamento de pontos de vacinação que descumprem a normatização técnica, motivo pelo qual não acatamos a emenda.

A Emenda nº 15-PLEN, do Senador Humberto Costa, assegura aos profissionais envolvidos no processo de vacinação diária os direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Novamente, julgamos que não cabe à atual proposição regulamentar direitos trabalhistas, até porque isso já está posto na legislação. Ademais, há vários colaboradores do SUS que são servidores públicos, eventualmente subordinados a regime jurídico próprio e aos quais não cabe aplicar a CLT. Por isso, a emenda será rejeitada.



A Emenda nº 17-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, estabelece que a vacinação diária deve ser oferecida no horário das 7 às 20 horas. Entendemos que a designação de um expediente fixo em lei pode ser inadequada a algumas cidades, razão pela qual optamos por sua rejeição.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, pela rejeição das Emendas nºs 1, 4, 6 a 9, 11 a 15 e 17-PLEN, pela aprovação das Emendas nºs 3 e 10-PLEN e pela aprovação parcial das Emendas nºs 2, 5 e 16, na forma das emendas a seguir:



SF/21082.590/14-11

EMENDA Nº 18 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 6º-A adicionado à Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021:

“**Art. 1º**

‘**Art. 6º-A.** Para o controle de surtos, epidemias ou pandemias de doenças imunopreveníveis, a vacinação ocorrerá diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, até que se atinjam as metas definidas para as campanhas de imunização.

Parágrafo único. Na situação prevista no *caput*, a vacinação poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I - falta de estoque dos imunizantes;

II – necessidade de reserva de doses para que o esquema vacinal seja completado em pessoas que já o iniciaram;

III – inviabilidade técnica ou operacional de realização da vacinação, quando demonstrada e justificada pela direção municipal do Sistema Único de Saúde.”’

EMENDA Nº 19- PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

‘**Art. 13.**



.....
§ 4º A aplicação das vacinas de que trata o *caput* observará o disposto no art. 6º-A da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. (NR)”

EMENDA Nº 20- PLEN

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.136, de 2021, a seguinte redação:

Altera as Leis nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e nº 14.124, de 10 de março de 2021, para prever a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida para controle de surtos, epidemias e pandemias de doenças imunopreveníveis.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

SF/21082.590/14-11
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1424, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 17-PLEN ao PL 1136/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 17-PLEN do PL 1136/2021, que “altera as Leis nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e nº 14.124, de 10 de março de 2021, para prever a obrigatoriedade de vacinação diária, inclusive aos finais de semana e feriados, como medida excepcional para controle de epidemias e em estado de calamidade pública”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF21585-83356-20 (LexEdit)

Projeto de Lei do Senado nº 32/2016





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016**, que "Dispõe sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senador Humberto Costa (PT/PE)	002
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	004; 005; 006
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	007; 008

TOTAL DE EMENDAS: 8



[Página da matéria](#)



PLS 32/2016
00001SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016****EMENDA DE REDAÇÃO**

Dê-se ao art 303-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, proposto pelo art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art. 303-A. O condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, **com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, nos termos do art. 306**, responderá civilmente pelas despesas do Sistema Único de Saúde no tratamento das vítimas.

Parágrafo único. O ressarcimento previsto neste artigo também compreenderá gastos que o Sistema Único de Saúde eventualmente efetuar no próprio agente causador do fato.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante o caráter meritório da proposta, ela contém imprecisão na redação dada ao art. 303-A que pode comprometer sua aplicação.

A redação prevê o ressarcimento ao SUS pelo responsável pelos crimes de trânsito ali previstos quando o condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, “sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência”.

Ocorre que essa expressão é excessivamente ampla: “qualquer outra substância psicoativa que determine dependência” inclui, além de drogas ilícitas, o próprio tabaco, o que, certamente, não é o objetivo da norma proposta.

O Código de Trânsito no art. 306 tipifica o crime de trânsito de “conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência”. Assim, a redação do art. 303-A deve ser compatibilizada com essa situação, ou seja, que haja alteração da capacidade psicomotora causada pela substância psicoativa que determine dependência.

Trata-se de emenda de redação que não afeta o objetivo e alcance da norma mas evita que a mesma seja inadequadamente interpretada.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**

Emenda de Redação

Dê-se aos §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, constante do art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 3º

..... § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas, em análises sobre as informações estratégicas em saúde **OU** em diretrizes de órgãos colegiados especializados, e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, **REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS** integrantes do SUS **E** representantes da sociedade civil.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao § 1º carece de ajuste redacional, para que não resulte em excessiva burocratização, ao prever as condições para que as medidas sejam adotadas, impõe-se que elas sejam ALTERNATIVAS e não CUMULATIVAS. A conjunção “e” é uma conjunção coordenativa aditiva, e conduz à obrigatoriedade aplicação de todas as exigências propostas pelo projeto para que sejam, inclusive, adotadas medidas como uso de máscaras, sejam feitos estudos epidemiológicos ou adotadas restrições de entrada e saída no país, por exemplo. Para evitar esse problema, impõe-se que seja adotada a conjunção coordenativa alternativa “OU” em seu lugar.

Já o §2º requer ajuste para que antes de “integrantes do SUS” seja incluída a expressão “representantes dos órgãos” integrantes do SUS, para maior precisão. Ao mesmo tempo, carece de ser incluída a conjunção “E” antes de “representantes da sociedade civil”, para que fique mais claro o sentido do dispositivo.

Sala das Sessões,



**PLS 32/2016
00002**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA N° – PLEN
(ao Projeto de Lei do Senado nº. 32, de 2016)
Aditiva

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016:

“**Art. xx.** O ressarcimento de que trata o art. 303-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, não será computado no piso de aplicação constitucional de ações e serviços públicos de saúde”. (NR)

JUSTIFICATIVA

Para aperfeiçoar o PLS em exame, a presente emenda propõe que os recursos de que trata o art. 303-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, não serão computados no piso de aplicação constitucional de ações e serviços públicos de saúde.

Como o gasto realizado com o atendimento às vítimas já é computado no piso de aplicação de saúde dos entes, caso o ressarcimento também o fosse, haveria dupla contagem dos valores, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Pede-se apoio aos pares para a presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA



**PLS 32/2016
00003**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA N° - 2021
(ao PLS nº 32, de 2016)

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 303-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma do art. 1º do projeto, fazendo as renumerações necessárias:

"Art. 303-A.

.....
§ 2º Ao decidir pela condenação criminal, o juiz remeterá cópia dos autos para a fazenda pública, de forma a subsidiar a promoção da responsabilização civil prevista."

JUSTIFICAÇÃO

De forma a permitir que a responsabilização possa efetivamente se verificar, é boa medida prever já com a decisão judicial a provocação da fazenda pública. Isso evitará também que tenha que se promover por parte da procuradoria da fazenda a busca ativa por decisões desse tipo, facilitando a possibilidade de resarcimento ao sistema de saúde.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PLS 32/2016
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Acrescente-se, onde couber no texto do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, dispositivo com a seguinte redação:

“§ XX Os valores e o modo de cobrança dos créditos a que se refere este artigo serão dispostos em Regulamento do Poder Executivo.”

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos ser conveniente deixar clara a necessidade de regulamentação da lei, pelo Poder Executivo, à semelhança do que se dá com os reembolsos a que os planos de saúde são obrigados, para definir quais serão os valores de referência para o resarcimento das despesas, bem como qual será o modo de cobrança desses resarcimentos.

Pedimos, pois, o apoio de nossos Pares para esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PLS 32/2016
00005**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Acrescente-se, onde couber no texto do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, dispositivo com a seguinte redação:

“§ XX O crédito da vítima contra o agente causador do dano, em razão de responsabilidade civil, terá preferência sobre o crédito regressivo de que trata este artigo, sendo assegurado à vítima:
I – prioridade diante do Poder Público no caso de concorrência de penhoras;
II – reversão para si dos valores já apropriados pelo Poder Público como pagamento do seu crédito regressivo.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda ao mérito Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, é esclarecer que, no âmbito da responsabilização civil, a vítima do condutor do veículo causador do dano terá preferência, em caso de penhoras concorrentes, ficando o resarcimento ao Estado em segundo lugar.

Em nossa análise, a preferência do crédito da vítima proveniente da responsabilidade civil do motorista criminoso precisa estar explicitada, a fim de evitar que o Poder Público execute o patrimônio deste por meio da ação regressiva, tornando-o insolvente, em detrimento da vítima.

Pedimos, pois, o apoio de nossos Pares para esta alteração.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PLS 32/2016
00006**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016 a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 53-B:

‘Art. 53-B. O condutor de veículo condenado pela prática de homicídio culposo ou lesão corporal culposa, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, deverá ressarcir as despesas com o tratamento da vítima no âmbito do Sistema Único de Saúde.’’

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é altamente meritória, porque realmente é desproporcional que alguém, violando evidente dever de cautela de trânsito, dirija drogado, lesione alguém e não ressarça o Poder Público pelas despesas havidas com o tratamento médico da vítima no âmbito do SUS.

No entanto, a nosso ver, a alteração legislativa estaria mais bem colocada se fosse feita na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), e não no Código de Trânsito Brasileiro. Dizemos isso porque o cerne da proposição, embora se relate a crimes de trânsito, de fato é uma questão de ressarcimento ao SUS, e não uma questão de trânsito propriamente dito.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Apresentamos, pois, esta emenda, para a qual pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PLS 32/2016
00007**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Incluam-se os seguintes arts. 2º e 3º no Projeto de lei nº 32, de 2016, renumerando-se os demais:

“**Art. 2º** O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, na aquisição de insumos e produção das vacinas até que seja atingida a imunização da população brasileira.

§ 1º Da receita de que trata o *caput*:

I – 5% (cinco por cento) serão depositados, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e à educação de trânsito;

II – 95% (noventa e cinco por cento) da receita arrecadada por cometimento de infrações gravíssimas será destinado a aquisição de insumos e produção das vacinas de que trata o caput.

.....’ (NR)”

“**Art. 3º** O art. 32 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

‘**Art. 32.**

.....
VII – receitas arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito, nos termos do art. 320, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

.....’ (NR)”



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda que ora apresento visa a destinar recursos para que ocorra de maneira mais tempestiva possível a vacinação da população brasileira. Trata-se de medida de elevada importância neste momento em que o Ministério da Saúde busca recursos para custear ações de enfrentamento ao coronavírus.

Hoje, é inegável que a vacinação da população brasileira é o meio mais eficiente para frear a pandemia de Covid-19 em nosso país.

Tendo em mente que esta Casa não mede esforços para que o Brasil vença mais esse desafio, conto com a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PLS 32/2016
00008**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Inclua-se o art. 2º no Projeto de Lei nº 32, de 2016, renumerando-se os demais:

“Art. 2º O art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 27.

.....
§ 1º

§ 2º Enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, 20% (vinte por cento) do total de recursos repassados ao SUS de que trata o § 1º deste artigo deverão ser utilizados para aquisição de insumos e produção das vacinas até que seja atingida a imunização da população brasileira.’(NR)’

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda que ora apresento visa destinar recursos para que ocorra de maneira mais tempestiva possível a vacinação da população brasileira em um momento em que o Ministério da Saúde busca recursos para custear ações de enfrentamento ao coronavírus.

Hoje, é inegável que a vacinação da população brasileira é o meio mais eficiente para frear a pandemia de Covid-19 em nosso país.

Tendo em mente que esta Casa não mede esforços para que o Brasil vença mais esse desafio, conto com a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PARECER Nº 76, DE 2021

Do PLENÁRIO, sobre o PLS nº 32, de 2016, que dispõe sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.



SF/21406.33375-42

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 32, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), para dispor sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

O projeto é composto de dois artigos, sendo que o **art. 1º** busca realizar o objeto da Lei: modificar o CTB para prever que o condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, responderá civilmente pelas despesas do Sistema Único de Saúde (SUS) no tratamento das vítimas. Prevê-se ainda que o ressarcimento compreenderá os gastos do SUS no eventual tratamento do próprio agente causador do fato.

O **art. 2º** traz cláusula de vigência imediata da lei, prevista para a data de sua publicação.



Ao justificar a medida, o autor denuncia o aumento da violência no trânsito no País e menciona os desastres com mortos e feridos resultantes da ação de motoristas sob influência de álcool ou drogas ilegais. Como o tratamento das vítimas é feito muitas das vezes em hospitais públicos, o projeto busca responsabilizar civilmente os causadores de acidentes que estejam sob influência dessas substâncias pelas despesas incorridas pelo SUS.

O projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo a esta decisão terminativa sobre a matéria.

Na CAS, sob a relatoria da Senadora Mailza Gomes, o projeto recebeu parecer favorável à sua aprovação.

Na CCJ, coube-se a relatoria. Todavia, antes que a CCJ tivesse a oportunidade examinar a matéria, esta vem o Plenário para deliberação por conta do rito abreviado de tramitação legislativa decorrente da pandemia da Covid-19.

Foram apresentadas oito emendas no prazo regimental.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, altera a redação do caput para compatibilizar a definição e o alcance de substância psicoativa em relação ao disposto no art. 306 do Código de Trânsito.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Humberto Costa, propõe que os recursos de que trata o art. 303-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, não serão computados no piso de aplicação constitucional de ações e serviços públicos de saúde.

A Emenda nº 3, de autoria do Senador Alvaro Dias, determina o envio dos autos à Fazenda Pública nos casos de condenação criminal dos motoristas.

O Senador Izalci Lucas apresentou as emendas de nº 4, 5 e 6. A Emenda de nº 4 propõe delegar ao Poder Executivo a competência de dispor sobre valores e modo de cobrança dos créditos referidos na norma. A Emenda nº 5 determina que, no âmbito da responsabilização civil, a vítima do condutor do veículo causador do dano terá preferência, em caso de penhoras concorrentes. Por fim, a Emenda de nº 6 sugere que as alterações

SF/21406.33375-42
|||||



legislativas sejam dispostas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, por tratarem de matéria de saúde.

A Senadora Rose de Freitas apresentou as emendas de nº 7 e 8. A Emenda de nº 7 determina a destinação de recursos arrecadados com cobrança de multas de trânsito para aquisição de insumos e produção de vacinas. A Emenda nº 8 destina 20% das receitas da Seguridade Social brasileira para aquisição de insumos e produção de vacinas.



SF/21406.33375-42

II – ANÁLISE

Não foram identificados vícios de natureza **regimental**, de **juridicidade** ou de **técnica legislativa** no projeto.

Sob o ponto de vista da **constitucionalidade**, verifica-se que *i*) compete à União legislar privativamente sobre direito civil (art. 22, I); *ii*) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iv*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétreia; e *v*) não há reserva temática de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No mérito, a proposta merece aplausos por sua notória conveniência e oportunidade.

Os acidentes de trânsito têm sido historicamente responsáveis por enormes gastos no âmbito do SUS. De acordo com o relatório de 2015 denominado “Acidentes de Trânsito nas Rodovias Federais Brasileiras: Caracterização, Tendências e Custos para a Sociedade”, elaborado pela fundação pública Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, os acidentes de trânsito matam cerca de 45 mil pessoas por ano¹ (Datasus) e deixam mais de 160 mil pessoas com lesões graves, em uma estimativa conservadora². Os custos sociais

¹ Dados de 2012. De acordo com o DATASUS houve uma diminuição do número de mortes no trânsito nos anos posteriores: 2013 – 42.266; 2014 – 43.780; 2015 – 38.651; 2016 – 37.345 (<http://www.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2018/09/governo-lanca-plano-com-metas-para-reduzir-mortes-no-transito-pela-metade/livro-pntran.pdf>, acesso em 27-8-2019)

²http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150922_relatorio_acidentes_transito.pdf, acesso em 27-8-2019.



estimados pelo estudo beiram a 40 bilhões de reais por ano, incluindo-se os custos de perda de produção, danos materiais e despesas hospitalares.

Dados do Ministério da Saúde apontam que cerca de 70% a 80% das vítimas de acidentes de trânsito são atendidas pelo SUS e os acidentes de trânsito são o segundo maior tipo de ocorrência que gera atendimento nos serviços públicos de urgência e emergência em todo o Brasil³. Conforme noticiado pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), mais de 60% dos leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) são ocupados por vítimas por acidente de trânsito⁴.

A medida procura fazer justiça ao impor ao motorista criminoso um ônus que atualmente é suportado por toda a sociedade, apesar de ter como causa o desvio de conduta desse mesmo motorista.

Entendemos que a proposta é constitucional, pois não implica qualquer prejuízo à garantia de atendimento universal e gratuito das vítimas pelo SUS. E, justamente em respeito a essa garantia, é conveniente que seja apresentada emenda para suprimir do projeto o resarcimento dos custos com o tratamento do próprio motorista infrator, pois tal cobrança afastaria a gratuidade relativa ao seu atendimento. O direito ao atendimento universal e gratuito vale para todos aqueles que batam às portas do SUS. Assim, o tratamento do motorista infrator, enquanto vítima de seu erro, deve permanecer gratuito, em nossa opinião, sob pena de violarmos a garantia de gratuidade do atendimento. O mesmo raciocínio se aplica em relação ao tratamento de seus dependentes econômicos, ressalva que também deve constar da emenda.

Já, em relação ao tratamento dos terceiros afetados pelo ato ilícito, o resarcimento pelo motorista infrator das despesas efetuadas pelos SUS afigura-se legítimo, por não representar qualquer violação ao princípio da gratuidade ou da universalidade do atendimento. As vítimas continuarão a encontrar tratamento garantido no SUS. No presente caso, estamos apenas a estabelecer um direito de reembolso pelo Poder Público contra quem causou o dano mediante uma conduta absolutamente censurável: a de dirigir embriagado ou entorpecido.

SF/21406.33375-42

³ <http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/29654-ministro-da-saude-apresenta-dados-e-acoes-para-seguranca-no-transito>, acesso em 27-8-2019.

⁴ <http://agenciabrasilebc.com.br/geral/noticia/2018-09/brasil-reduz-mortes-no-transito-mas-esta-longe-da-meta-para-2020>, acesso em 27-8-2019.



Nessa linha, cumpre mencionar que, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 597.064, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, em 7/2/2018, o Supremo Tribunal Federal decidiu, com repercussão geral, pela constitucionalidade do art. 32 da Lei 9.656, de 1998, que prevê o ressarcimento, pelas operadoras de planos de saúde, dos custos com os atendimentos realizados pelo SUS para o tratamento dos beneficiários de planos de saúde. Segundo o acórdão, a cobrança ostenta natureza jurídica indenizatória *ex lege*, o que não difere, na essência, da proposta de indenização por ato ilícito prevista neste projeto.

Além do mais, para evitar controvérsias judiciais, convém deixar claro que o prazo prescricional só passe a correr do trânsito em julgado da sentença penal definitiva, nos moldes do art. 200 do Código Civil.

Igualmente, é fundamental deixar claro que o ressarcimento é apenas para os casos de embriaguez ou entorpecimento dolosos, culposos ou patológicos. Não estamos, pois, abrangendo pessoas que, involuntariamente, foram drogadas por terceiros, como se dá com vítimas de golpes com a famosa pílula “boa noite, Cinderela”. Tampouco alcançamos casos de pessoas que padecem de doença devidamente considerada como tal à luz da Classificação Internacional das Doenças (CID). Nesses casos, não seria razoável que o agente causador do dano, por sofrer de uma doença, acabe sendo alvejado com a ação regressiva ora regulada. Com isso, mantemos coerência com o próprio Direito Penal, no âmbito do qual é excluído o crime no caso de embriaguez ou de entorpecimento patológicos.

Outrossim, temos de nos preocupar com a efetividade do direito da vítima a pleitear indenização por danos materiais e morais. Ao admitirmos a ação regressiva por parte do Poder Público em razão das despesas feitas pelo SUS, teremos o risco de os bens do agente causador do dano serem totalmente expropriados pelo Poder Público. Nada sobraria para a satisfação do crédito da vítima. Por essa razão, a fim de evitar esse efeito colateral nefasto da proposição, deixamos claro que o crédito da vítima é preferencial em relação ao crédito regressivo do Poder Público. A emenda nº 5, do Senador Izalci Lucas, vem ao encontro desse entendimento, de modo que merece ser integralmente acatada.

Por fim, é preciso atentar para algumas questões técnicas e operacionais.

Em primeiro lugar, a redação sugerida para o *caput* do art. 303-A não se afigura adequada por se referir à responsabilidade civil, quando, na

SF/21406.33375-42
|||||



verdade, estamos a tratar de caso envolvendo direito de reembolso. Na verdade, responsabilidade civil é o dever de indenizar que o causador do dano tem perante a vítima. Não é o seu dever de reembolsar o Poder Público com as despesas ocorridas no seio do SUS.

Em segundo lugar, à semelhança do que sucede com os casos de resarcimentos feitas pelas operadoras de Plano de Saúde ao SUS na forma do art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, é importante deixar claro que o detalhamento acerca do cálculo das despesas havidas e o modo de cobrança ocorrerá por meio de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, que, a seu turno, poderá atribuir essa função para a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Acato a Emenda de nº 4, do Senador Izalci Lucas, que sugere alteração nesse sentido.

Em terceiro lugar, a alteração legislativa ora cogitada guarda mais pertinência com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) do que com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Tal observação está contida também na Emenda de nº 6, do Senador Izalci Lucas, integralmente acatada. Por isso, convém ajustar a proposição. Futuramente, se novas hipóteses de resarcimento forem criadas, bastará ajustar o dispositivo acrescido à Lei Orgânica da Saúde.

Relativamente às demais emendas, manifesto apoio a todas elas, agradecendo a contribuição dos pares na construção de um texto mais efetivo. Assim, quanto à redação do caput do art. 53-B, acolho a sugestão da Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, para ajustar o alcance da norma.

Com relação ao cômputo dos recursos, não é razoável que tais valores sejam considerados para fins de aplicação constitucional de ações e serviços públicos de saúde. Assim, acolhemos a Emenda nº 2, de autoria do Senador Humberto Costa.

Por fim, para garantia de efetividade dessa medida, a remessa obrigatória dos autos para a Fazenda Pública nos casos de condenação criminal é medida meritória. Por esse motivo, acolho também a Emenda de nº 3, de autoria do Senador Alvaro Dias. Sendo tal alteração em diploma normativo diverso, inclui-se a expressão “e dá outras providências” na ementa do Substitutivo, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 1998.

SF/21406.33375-42
|||||



Com relação às Emendas de nº 7 e 8, embora de inegável sensibilidade nesse momento de urgência, entendo que os recursos recuperados no âmbito desta norma já serão destinados ao SUS, de modo que caberá aos gestores públicos sua aplicação conforme a demanda fática local, sendo desnecessária a alteração com relação aos recursos arrecadados com multa de trânsito, que já possuem destinação específica. Quanto à alteração na Lei de Seguridade Social prevista na Emenda de nº 8, também destacando a significativa importância dessa iniciativa, deixo de acatar a referida emenda por alterar matéria distinta em relação ao objetivo desta norma, na forma do art. 230, I, do Regimento Interno desta Casa.



SF/21406.33375-42

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 32, de 2016, e, no mérito, pela sua **aprovação**, o acatamento das Emendas de nº 1 a 6 e rejeição das demais, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N° 9- PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 32, DE 2016

Acresce art. 53-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para prever o dever do motorista embriagado ou entorpecido a ressarcir as despesas havidas com a vítima de acidente de trânsito no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de crimes de homicídio ou de lesões corporais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 53-B:



“Art. 53-B. O condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, nos termos do art. 306 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, terá de ressarcir as despesas com o tratamento da vítima no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º O ressarcimento previsto neste artigo não compreenderá os gastos com o tratamento do próprio agente causador do fato ou de seus dependentes econômicos.

§ 2º Não caberá o ressarcimento previsto neste artigo nas seguintes hipóteses:

I – embriaguez ou entorpecimento não culposos ou não dolosos; ou

II - embriaguez ou entorpecimento patológicos, devidamente classificados como tal pelos critérios adotados pelas entidades de saúde.

§ 3º O ônus de prova das excludentes previstas no § 2º deste artigo incumbe ao agente causador do dano.

§ 4º O prazo prescricional sujeita-se ao disposto no art. 200 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002 (Código Civil).

§ 5º O crédito da vítima contra o agente causador do dano em razão de responsabilidade civil prefere ao crédito regressivo de que trata este artigo, assegurado à vítima:

I - prioridade no caso de concorrência de penhoras diante do Poder Público;

II - reversão para si dos valores já apropriados pelo Poder Público como pagamento do seu crédito regressivo.

§ 6º Regulamento disporá sobre valores e o modo de cobrança dos créditos a que se refere este artigo.

§ 7º O ressarcimento de que trata caput não será computado no piso de aplicação constitucional de ações e serviços públicos de saúde”. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 312-C:

“Art. 312-C. Para fins de aplicação do previsto no art. 53-B da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o juiz remeterá cópia dos autos para a fazenda pública ao decidir pela condenação do acusado, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, de forma a subsidiar a promoção da responsabilização civil prevista.” (NR)

SF/21406.33375-42



Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

|||||
SF/21406.33375-42





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1426, DE 2021

Destaque para votação em separado Emenda nº 8 - PLEN ao PLS 32/2016.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8 - Plenário ao PLS 32/2016, que “dispõe sobre o resarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF21837-10890-26 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document identifier SF21837-10890-26.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1429, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 7 - PLEN ao PLS 32/2016.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7 ao PLS 32/2016, que “dispõe sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência”.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL
SF21586-02902-30 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 2442/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2442, de 2020**, que *"Dispõe sobre a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	001; 002
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	003; 004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PL 2442/2020
00001**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 2.442, de 2020)

De redação

Altere-se o art. 3º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 3º. Até a declaração oficial do término da emergência de saúde pública no Brasil decorrente do coronavírus (covid-19), as gestantes e as puérperas devem ter acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

JUSTIFICAÇÃO

Atos normativos estaduais, municipais e distritais determinam o isolamento social, quarentenas e demais medidas de prevenção adotadas para o enfrentamento do contágio do vírus. Tais ações não seguem um padrão e, determinar a vigência de uma lei com base nessas medidas pode representar um problema. Por isso, julgamos ser prudente determinar um marco que seja único para todas as unidades da federação. Entendemos que a redação ora sugerida atende esse fim.

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 2442/2020
00002**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 2.442, de 2020)

Supressiva

Suprime-se o art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 2.442, de 2020, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 2.442, de 2020, apenas repete o teor da ementa, que delimita o objeto da proposição. Não traz nenhum comando normativo.

Entendemos que a sua supressão melhora a técnica legislativa do projeto.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 2442/2020
00003**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.442, de 2020)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º As prescrições médicas e os pedidos para a realização de exames diagnósticos complementares previstos para o adequado acompanhamento da saúde, no período do pré-natal e puerperal, serão válidos durante todo o período da gravidez e/ou do puerpério em que foi realizada a prescrição ou o pedido, podendo ser utilizados formulários em meio eletrônico.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, refere-se a “prescrições médicas” e a “pedidos”, em seu comando inicial, mas omite a referência às prescrições quando estabelece o período de validade. Por essa razão, acreditamos necessária a emenda de redação presente, segundo a qual substitui-se a expressão “foi realizado o pedido” por “foi realizada a prescrição ou o pedido”.

Nesses termos, pedimos a aprovação de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PL 2442/2020
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.442, de 2020)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º As prescrições médicas e os pedidos para a realização de exames diagnósticos complementares previstos para o adequado acompanhamento da saúde, no período do pré-natal e puerperal, poderão, a critério médico, ser válidos durante todo o período da gravidez e/ou do puerpério em que foi realizado a prescrição ou o pedido, podendo ser utilizados formulários em meio eletrônico.”

JUSTIFICAÇÃO

Parece-nos bastante interessante, a ideia de conceder à gestante e à puérpera a liberdade para usarem prescrições médicas e requisições de exames no momento que lhes for mais oportuno. Em tempos de pandemia, ainda mais importante seria evitar deslocamentos frequentes aos serviços de saúde.

Porém, a ideia de prorrogar a validade de prescrições médicas e de requisições de exames complementares de diagnóstico por todo o período da gestação e do puerpério é controversa. São questionáveis os efeitos práticos da medida sobre a saúde dessas mulheres, visto que poderá se criar a ilusão de que não há pressa em seguir a conduta médica prescrita, e que a validade desses documentos constitui mero “capricho burocrático”, que pode simplesmente ser eliminado por lei, sem maiores consequências.

Ocorre que a lógica de se impor prazos de validade para prescrições medicamentosas e pedidos de exames é evitar que tais documentos sejam utilizados extemporaneamente, ou seja, fora do período para o qual se destinam. É difícil estabelecer uma regra para todos os casos, por isso o mais adequado é que seja o critério médico o norteador da decisão.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Por tais razões, apresentamos esta emenda, que inclui a referência ao critério do profissional médico, e para a qual pedimos a aprovação dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



PARECER Nº 77, DE 2021

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, da Deputada Federal Jandira Feghali, que *dispõe sobre a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.*

SF/21073.75239-04
|||||

Relatora: Senadora ROSE DE FREITAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 2.442, de 2020, da Deputada Federal Jandira Feghali. A proposição tem dois objetivos distintos em relação às gestantes e puérperas: i) prorrogar a validade de prescrições médicas e de requisições de exames complementares de diagnóstico, além de permitir o uso de formulários eletrônicos; e ii) facilitar seu acesso a cuidados intensivos e a internação em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) durante a pandemia de covid-19.

O art. 1º da proposição delimita o escopo da iniciativa, enquanto seu art. 2º determina que tanto as prescrições médicas quanto os pedidos de exames complementares de diagnóstico “previstos para o adequado acompanhamento da saúde, no período do pré-natal e puerperal,” permanecerão válidos por toda a duração da gravidez e do puerpério em que foi realizado o pedido. O dispositivo faculta ainda o emprego de formulário eletrônico para a emissão dos mencionados documentos.

Pelo art. 3º do PL nº 2.42, de 2020, prevê-se acesso facilitado para gestantes e puérperas a cuidados intensivos e a internação em leitos de



UTI durante a vigência de “medidas de isolamento e de quarentena relacionadas ao combate à pandemia da covid-19”.

Por fim, o art. 4º da proposição – cláusula de vigência – determina que a lei eventualmente originada da proposta entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

As quatro emendas apresentadas à proposição serão descritas quando de sua análise.

II – ANÁLISE

O PL nº 2.442, de 2020, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Na análise do projeto, cumpre homenagear a preocupação de sua autora em proteger a saúde de gestantes e puérperas em meio à grave crise sanitária que atravessamos. Mesmo diante da pandemia por covid-19, o cuidado no ciclo gravídico-puerperal não deve sofrer descontinuidade ou interrupção, falha que certamente resultaria em aumento na incidência de complicações e agravos. A oferta dos cuidados de saúde da mulher, neles incluído o planejamento reprodutivo, também é serviço essencial e deve ser garantido.

De fato, entre os públicos mais vulneráveis durante a pandemia estão as mulheres, notadamente em razão do seu papel de cuidadoras de crianças, idosos e enfermos, mas também pelos maiores riscos de violência doméstica e sexual.

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em nota publicada no dia 21 de agosto de 2020, também exortou os países das Américas a intensificarem esforços para garantir o acesso aos serviços de atenção pré-natal para mulheres grávidas. A OPAS recomenda que os países abordem vulnerabilidades e riscos específicos enfrentados por essa população, garantam a continuidade dos serviços de atenção pré-natal e prestem atenção tempestiva aos sinais e sintomas graves de covid-19 entre gestantes.

O Ministério da Saúde, por seu turno, sustenta que o pré-natal de todas as gestantes deve ser garantido, podendo haver espaçamento entre

SF/21073.75239-04
|||||



as consultas e utilização da teleconsulta quando necessário, com o adequado registro no prontuário da gestante. O Ministério ressalta a importância da manutenção do cuidado pré-natal, dos exames mínimos de rotina e do calendário vacinal, alertando que a vigilância das gestantes de alto risco deve ser ainda maior. O cuidado puerperal é outra atividade essencial que não deve ser abandonada, especialmente para as pacientes de risco.

É exatamente nesse sentido que aponta a proposição sob exame, ao facilitar a condução dos cuidados pré-natais e puerperais, flexibilizando não apenas o prazo de validade de prescrições e pedidos de exames, mas também a forma como esses documentos podem ser emitidos, ao autorizar a utilização do formato eletrônico.

Em relação ao acesso das gestantes aos cuidados intensivos, estudo conduzido por pesquisadores da Universidade de Birmingham, no Reino Unido, mostrou que as gestantes com covid-19 apresentam risco aumentado de desenvolver as formas graves da doença, de serem admitidas em UTI e de necessitarem de alguma forma de ventilação. Nada mais razoável, portanto, que elas tenham acesso facilitado ao necessário suporte clínico caso venham a contrair a enfermidade.

Não há óbices, no que se refere à constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da matéria sob exame, que obstem o prosseguimento de sua tramitação. Há, contudo, reparos a serem feitos com relação à técnica legislativa empregada pela Câmara dos Deputados na redação do PL nº 2.442, de 2020. Na ementa e no art. 1º houve omissão quanto à prorrogação da validade das prescrições médicas. Também se olvidou de mencionar o período de emissão da prescrição no art. 2º. Essas falhas são corrigidas por meio de emendas de redação oferecidas, bem como das emendas de Plenário apresentadas, nos termos da análise que se segue.

A Emenda nº 1-PLEN, do Senador Rogério Carvalho, dá nova redação ao art. 3º da proposição para desvincular o acesso facilitado aos cuidados intensivos da vigência de medidas de isolamento e quarentena, bastando a permanência da emergência de saúde pública. A modificação visa a uniformizar e simplificar o critério de aplicação do dispositivo legal, afastando qualquer tipo de dubiedade. É meritória e deve ser acolhida.

A Emenda nº 2-PLEN, também do Senador Rogério Carvalho, promove a supressão do art. 1º do PL nº 2.442, de 2020, sob a justificação de que ele apenas repete o teor da ementa, sem agregar um comando normativo ao diploma legal. Ainda que a motivação do autor esteja correta,

SF/21073.75239-04
|||||



é preciso pontuar que o dispositivo que se pretende suprimir está em consonância com o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*:

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

.....

Dessa forma, esta emenda não pode ser acatada.

A Emenda nº 3-PLEN, do Senador Izalci Lucas, corrige a falha de redação já apontada no art. 2º da proposição, enquanto a Emenda nº 4-PLEN, do mesmo autor, determina que a prorrogação da validade das prescrições e pedidos de exames dependerá de indicação médica. A iniciativa é pertinente, pois evita a postergação de condutas urgentes, de acordo com a avaliação médica.

Considerando que a Emenda nº 4-PLEN já contém o ajuste de redação determinado pela Emenda nº 3-PLEN, a aprovação daquela torna esta prejudicada.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, com as seguintes emendas de redação, pela **aprovação** das Emendas nºs 1 e 4-PLEN, pela **rejeição** da Emenda nº 2-PLEN, e pela **prejudicialidade** da Emenda nº 3-PLEN:

EMENDA Nº 5 – PLEN

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020:

Dispõe sobre a extensão do prazo de validade de prescrições médicas e de pedidos de exames complementares de diagnóstico emitidos para gestantes e puérperas, e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia de covid-19.

SF/21073.75239-04



EMENDA N°6 –PLEN

No art. 1º do Projeto de Lei nº 2.442, de 2020, substitua-se a expressão “prazo de validade de pedidos médicos” por “prazo de validade de prescrições médicas e de pedidos médicos”.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora


SF/21073.75239-04

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 001/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 27 de abril de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da CPI da Pandemia**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal n°s 1371 e 1372, de 2021, para “apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios”, tendo sido preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

PRESIDENTE	Senador Omar Aziz
VICE-PRESIDENTE	Senador Randolfe Rodrigues
RELATOR	Senador Renan Calheiros

Respeitosamente,


Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 037/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 27 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

SF/21164.45094-40

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, solicitar a remoção dos Senadores **EDUARDO GIRÃO (PODEMOS/CE)** e **MARCOS DO VAL (PODEMOS/ES)** como membros, titular e suplente respectivamente, da CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense – CPICHAPE.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS



OFÍCIO N° 050-GLPSD/2021

Brasília, 27 de abril de 2021.

SF/21140.36470-92
|||||

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição do Senador Otto Alencar na CPICHAPE – CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense

Senhor Presidente,

Solicito a substituição, na **CPICHAPE – CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense**, do **Senador Otto Alencar (PSD/BA)**, pelo **Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)**, como titular.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD
Líder do Partido Social Democrático



Indicações





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 22, DE 2021

Sugere, ao Ministro de Estado da Saúde, a inclusão dos trabalhadores da educação e do transporte público na relação de grupos prioritários a serem vacinados no âmbito do Plano Vacinação contra a Covid-19, para posicioná-los no ordenamento das prioridades após o término da vacinação dos idosos.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

INDICAÇÃO N° , DE 2021

SF/21383.67245-35

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde a inclusão dos trabalhadores da educação e do transporte público na relação de grupos prioritários a serem vacinados no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para posicioná-los no ordenamento das prioridades após o término da vacinação dos idosos.

Com fundamento nos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicitamos que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde a sugestão de incluir os trabalhadores da educação e os trabalhadores do transporte público na relação de grupos prioritários a serem vacinados no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para posicioná-los no ordenamento das prioridades após o término da vacinação dos idosos.

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de prioridades no âmbito de um plano nacional de operacionalização e vacinação contra a covid-19 não é tarefa simples.

Nesse sentido, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os países pautem seu planejamento na identificação de populações-alvo e em princípios orientadores, e que sejam transparentes no que diz respeito aos processos de tomada de decisão e uso final das vacinas.

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF

CNPJ 70.165.000/0001-22 CNAE 6120 - CNAE 6140

Página 2 de 3

Avulso do INS 22/2021.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Desse modo, os países devem desenvolver estratégias claras de comunicação, explicando a seleção dos grupos prioritários e o porquê de alguns grupos não estarem recebendo as vacinas ainda.

No Brasil, isso foi feito por meio do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNOVC), que já está na sua quinta edição, o que prova que essa estratégia tem que ser constantemente aprimorada.

Nesse sentido, pretendemos aperfeiçoar ainda mais o Plano brasileiro e resguardar, de forma especial, os professores e os motoristas do transporte público, além dos demais profissionais dessas áreas – educação e transporte –, que entram em contato direto com a população, porque eles, até agora, têm sido preteridos.

O primeiro grupo porque, ao ressaltar a importância da retomada das aulas presenciais, olvida-se em proteger aqueles que estão dentro das instituições de ensino e que vão tornar isso possível. O segundo grupo porque são os responsáveis pela locomoção de grande parte dos trabalhadores que exercem atividades essenciais, sem as quais nada funciona na nossa sociedade.

Por essas razões, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde a inclusão dos trabalhadores da educação e dos trabalhadores do transporte público na relação de grupos prioritários a serem vacinados no âmbito do PNOVC, bem como privilegiá-los no ordenamento das prioridades, após o término da vacinação dos idosos.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 23, DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo acréscimos de ações ao “Programa Turismo Responsável – Limpo e Seguro”.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

INDICAÇÃO N° , DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Turismo acréscimos de ações ao “Programa Turismo Responsável – Limpo e Seguro”.

SF/21261.272/19-76

Com fundamento nos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Turismo a sugestão de que as seguintes ações sejam acrescidas ao “Programa Turismo Responsável – Limpo e Seguro”:

1. Criação de um aplicativo ou sítio eletrônico que divulgue o “Programa Turismo Responsável – Limpo e Seguro”, contendo, por exemplo, as diretrizes de boas maneiras, os estabelecimentos com o “Selo Responsável” e os protocolos sanitários adotados nas unidades da Federação, de forma a orientar os turistas.
2. Criação de campanha publicitária de que o turismo interno é possível com responsabilidade.
3. Fomento do setor turístico com campanhas de vacinas.
4. Divulgação de boletim diário, no aplicativo, de vacinados e outras atualizações e informações do Ministério da Saúde.

Além dessas, outras ações que venham a restabelecer o turismo nacional, com responsabilidade e segurança sanitária.



JUSTIFICAÇÃO

As dificuldades do setor turístico nacional são notórias. As iniciativas do “Programa Turismo Responsável – Limpo e Seguro” e do “Selo Responsável” tentam reativar esse setor que engloba, pelo menos: meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, locadoras de veículos, organizadores de eventos, parques temáticos e aquáticos, acampamentos turísticos, restaurantes, bares, cafeterias, centros de convenções, feiras, exposições, empreendimentos de entretenimento e lazer, empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva, casas de espetáculos e guias de turismo. Antes da pandemia, eram mais de 3 milhões de trabalhadores vinculados ao *trade* turístico.

SF/21261.272/19-76

A pandemia e a crise econômica, segundo cálculos da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), foram responsáveis pelo desemprego de quase 400 mil trabalhadores do setor. A perda de renda foi de mais de R\$ 290 bilhões.

Por isso, todas as iniciativas que possam ajudar na retomada do setor são importantes. Sugerimos ações a serem acrescidas no “Programa Turismo Responsável – Limpo e Seguro” que são simples, mas relevantes para o aumento do turismo com segurança sanitária e responsabilidade.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 24, DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Zootecnia.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

INDICAÇÃO N° , DE 2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Zootecnia.

SF/21775.58029-08

Com fundamento nos arts. 224, inciso I, e 226, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, solicito que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República sugestão para que desempenhe sua competência legislativa prevista no art. 61, inciso II, alínea “e”, e apresente projeto de lei que cria o Conselho Federal de Zootecnia.

JUSTIFICAÇÃO

O exercício da profissão de zootecnista submete-se ao disposto na Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, e quanto à fiscalização ao teor do art. 4º, seguinte:

Art. 4º A fiscalização do exercício da profissão de zootecnista será exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, enquanto não instituídos os Conselhos de Medicina Veterinária ou os da própria entidade de classe.

Esse dispositivo já gerou inúmeros problemas ao exercício e à fiscalização da profissão de zootecnista. Ainda em 1969, quando empossada a primeira diretoria do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), foi derrubada a obrigatoriedade de inscrição no CFMV como requisito para o exercício da profissão de zootecnista, por meio do Decreto-Lei nº 425.



No entanto, o CFMV ainda é o único conselho profissional que inscreve e fiscaliza a profissão dos zootecnistas. Em maio de 2019, entrou em vigor a Resolução CFMV nº 1267, o atual Código de Ética do Zootecnista, após 37 anos de sua primeira versão. A Portaria CFMV nº 79, de 27 de novembro de 2020, criou a Câmara Técnica de Zootecnia, fórum qualificado de assessoramento técnico-consultivo e político-institucional para discussões pertinentes à Zootecnia e à atuação dos seus profissionais. Cabe à Câmara Técnica de Zootecnia do CFMV propor políticas de atuação profissional e de regulamentação do ensino, formação e exercício da Zootecnia; apresentar proposições, recomendações e pareceres técnicos para subsidiar discussões, planejamento e análise de assuntos relacionados à Zootecnia e atuação dos zootecnistas; analisar e propor minutas de novas resoluções e/ou alteração de resoluções existentes, ou em tramitação no CFMV, cujos assuntos estejam, direta ou indiretamente, relacionados à Zootecnia e/ou à atuação dos zootecnistas; buscar interlocução e parcerias com entidades públicas ou privadas, com aderência à Zootecnia e a atuação do zootecnista no território nacional e internacional; propor a criação de Grupos de Trabalho e a realização de reuniões, eventos e estudos técnicos, voltados ao fortalecimento da Zootecnia e à atuação dos zootecnistas.

Entendemos que o exercício da profissão de zootecnia deve ser acompanhado e fiscalizado por instituição estatal que entenda e reconheça as especificidades dessa profissão. Após tantos anos e com a consolidação de centenas de cursos de nível superior de zootecnia pelo País, não é mais possível suportar a sujeição da zootecnia à medicina veterinária. Como bem previu o legislador ainda em 1968, é não só cabível como desejável a criação do Conselho Federal de Zootecnia.

Por isso, submetemos a vossa apreciação esta sugestão.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC

SF/21775.58029-08
|||||



Parecer aprovado em comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 72, DE 2021-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e tornar obrigatório o respeito aos requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise.

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins

RELATOR: Senador Eduardo Amorim

RELATOR ADHOC: Senador Aloysio Nunes Ferreira

01 de Março de 2016



PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a definição em regulamento e a divulgação do indicador ou parâmetro de custo-efetividade utilizado na análise das solicitações de incorporação de tecnologia e tornar obrigatório o respeito aos requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos às instâncias responsáveis por essa análise.*

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**
RELATOR AD HOC SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima.

A proposição altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), para tornar obrigatória a definição, em regulamento, do indicador custo-efetividade utilizado na elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas que estabelecem os medicamentos e produtos necessários para o tratamento das doenças em suas diferentes fases.

A iniciativa também prevê que a distribuição dos processos de incorporação de tecnologia às instâncias responsáveis pela análise



obedeçam aos requisitos de aleatoriedade e publicidade, na forma definida em regulamento.

Após a apreciação deste Colegiado, a matéria seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais a quem caberá deliberar terminativamente.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CCT opinar sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento e utilização de novas tecnologias, temática abrangida pela proposição sob exame.

Do ponto de vista da competência regimental desta Comissão, importa ressaltar que a incorporação de novas tecnologias constitui hoje um dos grandes desafios do sistema de saúde.

Conforme apontam os estudos realizados no âmbito da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), os gastos com saúde crescem em ritmo exponencial enquanto os recursos disponíveis são limitados, sendo necessário adotar mecanismos que assegurem o uso racional dessas tecnologias, o que, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, deve ser feito precipuamente por meio da análise do parâmetro custo-efetividade.

Este indicador foi introduzido no nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011, que foi editada em resposta ao consenso que se formou em torno da necessidade de se conferir maior racionalidade no processo da incorporação de tecnologias no sistema de saúde.

Nesse sentido, o custo-efetividade afigura-se como variável indispensável para apoiar os tomadores de decisão na difícil tarefa de avaliar a conveniência e oportunidade de incorporação de um novo medicamento, equipamento ou procedimento.

Ocorre que, conforme bem observado pelo autor da iniciativa, Senador Cássio Cunha Lima, existe uma lacuna na legislação brasileira que não estabeleceu os parâmetros ou indicadores de custo-efetividade a serem



utilizados e tampouco tornou obrigatória a definição, em regulamento, da metodologia de análise a ser utilizado no processo de tomada de decisão referente à incorporação de novas tecnologias no âmbito do SUS.

De ter-se, assim, por louvável a presente iniciativa que prevê a definição em regulamento e a ampla divulgação do parâmetro de custo-efetividade adotado, o que é essencial para assegurar a incorporação racional de tecnologias no sistema de saúde.

Também de se louvar, no projeto, é a previsão para que os órgãos competentes passem a adotar os requisitos de aleatoriedade e publicidade na distribuição dos processos que tenham por objeto a incorporação de tecnologias, o que, por certo, melhor atende aos princípios constitucionais da impessoalidade e da transparência.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2015.

Sala da Comissão, em **01/03/2016**

Senador **LASIER MARTINS**, Presidente

SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA, Relator **AD HOC**





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

5

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 01 de março de 2016 (terça-feira), após a 3ª reunião extraordinária
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(DEM, PSDB, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PR, PSC, PTB, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1539, DE 2021

Altera a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009) para estabelecer nova meta de compromisso nacional voluntário e seu depósito junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PP/TO)



[Página da matéria](#)



Gabinete da Senadora KATIA ABREU

PROJETO DE LEI N° DE 2021

Altera a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009) para estabelecer nova meta de compromisso nacional voluntário e seu depósito junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 12 da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para alcançar os objetivos da PNMC, o País adotará, como compromisso nacional voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas a reduzir em 43% (quarenta e três por cento), até 2025, as emissões em relação ao ano de referência de 2005, tendo por base o Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal.

§1º O detalhamento das ações para alcançar o objetivo expresso no caput será disposto por decreto em até 120 dias, que deverá prever, obrigatoriamente, ações e instrumentos para a eliminação do desmatamento ilegal nos termos da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, até o ano de 2025.

§2º O Governo Brasileiro depositará seu compromisso nacional voluntário atualizado nos termos do caput e do parágrafo anterior junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas na primeira Conferência das Partes – COP que ocorrer após a regulamentação prevista no §1º.”

§ 3º Em caso de alteração na metodologia de cálculo das emissões do ano de referência de 2005 no Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, o percentual disposto no caput deverá ser automaticamente reajustado para que o volume final absoluto das emissões do ano de 2025

Página: 1/4 27/04/2021 19:56:12

4c748c5b34ba7e6508343362b1c872d6ebaac2b

SF/21954-61686-28





Gabinete da Senadora KATIA ABREU

não seja superior a 1,2 GTon CO₂eq, conforme a meta inicialmente assumida pelo Brasil em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) apresentada à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas por ocasião da ratificação do Acordo de Paris’(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil hoje encontra-se entre os dez países com maior contribuição nas emissões dos gases de efeito estufa (GEE), representando aproximadamente 3% (três por cento) do quantitativo mundial. Esta situação lança uma luz negativa sobre o nosso país, que possui uma matriz energética exemplar e uma cobertura vegetal invejável, afastando investidores e parceiros comerciais que prezam pela sustentabilidade.

Esse fato se concretiza na resistência da União Europeia em ratificar o acordo comercial com o Mercosul. Há recusas explícitas de Chefes de Estado e Parlamentares europeus em efetivar o tratado, que precisa ser aprovado por todos os 27 países membros, fundamentadas no desempenho limitado do Brasil no campo ambiental.

O impacto desse posicionamento se faz sentir diretamente na economia e no custo de oportunidade da demora em se homologar o acordo Mercosul-EU. Segundo estimativas da MCM a corrente de comércio com o acordo em vigor deverá dobrar de tamanho em uma década em relação ao cenário atual. Além disso, no mesmo período poderíamos ter uma expansão acumulada de 10% no PIB per capita do Brasil, superior 25% ao status quo.

SF/21954-61686-28

Página: 2/4 27/04/2021 19:56:12

4c748c5b34ba7e6508343362b1c872d6ebaad2b





Gabinete da Senadora KATIA ABREU

A própria Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia corrobora as estimativas acima, estimando incremento do PIB brasileiro de US\$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US\$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil, no mesmo período, será da ordem de US\$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações brasileiras para a UE apresentarão quase US\$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

Aos benefícios esperados do acordo comercial entre os dois blocos somam-se inúmeras oportunidades perdidas de investimentos diretos, essenciais para o país, em particular no contexto das múltiplas crises que vivemos. As críticas centrais sobre a política brasileira relativa às mudanças climáticas recaem sobre o combate ao desmatamento, em especial na região amazônica. Estamos em desvantagem competitiva. Precisamos mudar este quadro.

Na Cúpula do Clima promovida pelo Presidente Joe Biden no caminho para a COP-26, o Brasil apresentou tímidos avanços em suas metas. Perdeu-se uma grande oportunidade de discurso, pois a redução das emissões de GEE no nosso país não exige massivas mudanças estruturais na geração e consumo de energia, como ocorre nos países mais desenvolvidos. Precisamos, de fato, apenas implementar o Código Florestal em sua plena capacidade, com ações de comando e controle efetivas, para reduzir basicamente à metade nossas emissões e, com isso sair da famigerada lista dos dez maiores poluidores.

Se o Brasil atingir a meta de redução de desmatamento já em 2025, nossos produtos, em especial os agropecuários, terão acesso facilitado aos maiores e mais

SF/21954-61686-28

Página: 3/4 27/04/2021 19:56:12

4c748c5b34ba7e65084343362b1c872d6ebaac2b





Gabinete da Senadora KATIA ABREU

exigentes mercados consumidores, além da atração de bilhões de dólares em investimentos diretos. Como consequência, promoveremos a proteção ao meio ambiente e simultaneamente serão gerados empregos e renda aos brasileiros.

Para isso, precisamos agir e nos posicionar perante um mundo cada vez mais exigente quando se trata de desenvolvimento sustentável. A presente proposta antecipa a meta de redução de emissões em cinco anos, por meio de uma iniciativa factível de eliminar o desmatamento ilegal, com suporte orçamentário adequado do Congresso Nacional. Este compromisso nacional voluntário precisa ser declarado ao mundo na próxima COP para marcar um ponto de inflexão na nossa política ambiental. O Brasil precisa ousar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nossos pares para essa importante proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senadora Kátia Abreu

(PP/TO)

SF/21954-61686-28

Página: 4/4 27/04/2021 19:56:12

4c748c5b34ba7e65088343362b1c872d6ebaac2b



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009 - LEI-12187-2009-12-29 - 12187/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12187>

- artigo 12

- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 1552, DE 2021

Resguarda o funcionamento das atividades religiosas coletivas presenciais realizadas em igrejas, templos, santuários, comunidades missionárias e centros religiosos de qualquer culto durante as medidas de combate à pandemia da Covid-19.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO**

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Resguarda o funcionamento das atividades religiosas coletivas presenciais realizadas em igrejas, templos, santuários, comunidades missionárias e centros religiosos de qualquer culto durante as medidas de combate à pandemia da Covid-19.

SF/21262:39312-79

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Consideram-se essenciais à população as atividades religiosas presenciais realizadas em igrejas, templos, santuários, comunidades missionárias e centros religiosos de qualquer culto, especialmente durante a vigência de períodos de emergência de saúde pública.

Art. 2º A adoção das medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública, tais como aquelas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, deverá resguardar as atividades religiosas coletivas presenciais.

Art. 3º Fica garantido o direito ao exercício de atividades coletivas presenciais de todas as religiões, podendo ato normativo infralegal determinar, quando necessário, a adoção de medidas sanitárias para a celebração e exercício de práticas doutrinárias.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público estabelecer determinação que impeça o livre exercício das atividades religiosas presenciais pelas entidades elencadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Por considerar a força da religiosidade tradicional do povo brasileiro, notadamente em tempos de apertos, dor, tristeza, ansiedade, preocupação, incertezas, doenças, depressão e perdas humanas até por suicídio, é que defendo a abertura dos templos religiosos neste momento de pandemia.

A igreja é o principal espaço para o aconchego da alma e para a elevação do homem ao encontro de Deus e ao seu próprio ser. Na igreja as pessoas recebem segurança, conforto, esperança e o alento necessário ao enfrentamento dos mais duros e variados problemas, inclusive aqueles decorrentes de uma pandemia.

Indubitavelmente, é na igreja que as regras de comportamento são rigorosamente respeitadas, compreendidas e aceitas, porque é no templo que as pessoas buscam a unidade para o bem das vidas e respeitam a individualidade para o bem da alma. As pessoas reunidas na igreja cumprem rigorosamente todas as regras sanitárias.

Ademais, as igrejas desenvolvem ações sociais, sem ônus do governo, imprescindíveis neste momento de pandemia e de grande dificuldade financeira das pessoas mais vulneráveis, tais como distribuição de cestas básicas e apoio à assistência médica, tudo obedecendo a critérios rigorosos de controle e distribuição.

Privar as pessoas de frequentarem seus templos não é lhes dar segurança e conforto, mas tirar-lhes a oportunidade de melhor enfrentar a pandemia e impor-lhes um castigo desnecessário e injusto e, porque não dizer, desumano, sem nenhuma eficácia.

Entendemos ser necessário conciliar o direito ao exercício da fé com as necessárias medidas de combate à pandemia da Covid-19. A celebração de cerimônias religiosas não é e não deve ser incompatível com os instrumentos de prevenção da transmissão do Coronavírus.

De fato, há farta evidência científica a demonstrar que o uso de máscaras e distanciamento social são medidas eficazes no combate ao vírus. Os templos e igrejas das diversas religiões do Brasil são capazes de adotar tais medidas durante suas celebrações.

SF/21262:393-12-79
|||||



Este projeto tem o objetivo de deixar expresso que a vedação integral da celebração religiosa coletiva passa a ser incompatível com a lei, podendo, todavia, serem determinadas medidas sanitárias para a sua realização.

Pretendemos evitar, por meio de expressa inserção em lei, a vedação absoluta ao exercício de atividades religiosas coletivas. Caberá ao legislador estadual ou municipal apenas regulamentar o exercício da atividade religiosa, mas não a proibir.

Estamos convencidos de que o funcionamento regulado de igreja e templos, submetidos a protocolos de segurança, contribuirá com o combate ao Coronavírus. Entendemos ser possível, por exemplo, realizar cerimônias com presença limitada de fiéis, ventilação adequada, abertura de portas e janelas, uso obrigatório de máscaras e distanciamento entre os presentes.

Da mesma forma que se permite o uso regulado de supermercados e farmácias, por meio de adoção de protocolos sanitários, propomos a preservação do direito ao exercício da fé, em celebrações também reguladas.

Outrossim, é importante destacar que as entidades religiosas exercem papel muito importante em nossa sociedade. Essas entidades estão diretamente envolvidas em ações sociais, tais como combate à violência, ao uso de drogas e à fome. Fornecem, também, essencial apoio psicológico aos desafortunados, que infelizmente não têm condições de arcar com os custos de tratamentos.

Fechar as portas das igrejas significa a renúncia estatal da ajuda que essas entidades prestam em questões de interesse coletivo. É fundamental preservar a função social das entidades religiosas, notadamente no auxílio aos desabrigados, às pessoas em situação de vulnerabilidade, e a todos que precisam de apoio emocional e espiritual.

Por mais diferentes que sejam as religiões, há, entre elas, um elemento fundamental em comum, que é o amor, ao amor fraterno pregado e exercitado por todas as nossas religiões.

Em momento de enormes desafios emocionais, não podemos renunciar ao amor. É preciso exercer o amor, especialmente durante a pandemia.

SF/21262.393-12-79
|||||



Portanto, considerando-se os ditames da ciência, em razão da existência de protocolos adequados, a proibição absoluta da atividade religiosa coletiva presencial afigura-se excessiva, imprópria.

Nessa linha, deve-se garantir o funcionamento adequado das atividades religiosas, as quais são protegidas constitucionalmente (art. 5º, VI, CF).

Conclamamos as nobres Senadoras e os nobres Senadores para aprovação deste projeto, por entendermos ser possível e recomendável conciliar as medidas de combate à pandemia com o exercício da fé.

SF/21282:393-12-79

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>

- artigo 3º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1560, DE 2021

Inscreve o nome de Zilda Arns Neumann no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Inscribe o nome de Zilda Arns Neumann no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

SF/21794.822/13-70

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Zilda Arns Neumann no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Zilda Arns Neumann foi uma médica pediatra e sanitária brasileira. Nasceu em Forquilhinha, Santa Catarina, em 25 de agosto de 1934, filha de Gabriel Arns e Helene Steiner, os quais tiveram 16 filhos, sendo Zilda Arns a 13ª criança do casal.

Irmã de Dom Paulo Evaristo Arns, foi também fundadora e coordenadora internacional da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa Idosa, organismos de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Ao longo de sua vida, recebeu diversas menções especiais e títulos de cidadã honorária no país, chegando inclusive a receber indicação ao Nobel da Paz. Da mesma forma, à Pastoral da Criança foram concedidos diversos prêmios pelo trabalho que vem sendo desenvolvido desde a sua

1

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

fundação. Em 2012, numa seleção por um formato internacional, Zilda Arns foi eleita a 17º maior brasileira de todos os tempos.

A sua trajetória de vida é bela.

Em 1953, Zilda ingressou na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e, naquele mesmo ano, começou a cuidar de crianças menores de um ano. Na época, ela se impressionou com a grande quantidade de crianças internadas com doenças de fácil prevenção, como diarreia e desidratação. Em 26 de dezembro de 1959, casou-se com Aloísio Bruno Neumann (1931-1978), com quem teve seis filhos: Marcelo, Rubens, Nelson, Heloísa, Rogério e Sílvia. Zilda Arns era avó de dez netos.

Após se graduar em medicina em 1959, Zilda aprofundou-se em saúde pública, pediatria e sanitarismo, com o objetivo de salvar crianças pobres da mortalidade infantil, da desnutrição e da violência em seu contexto familiar e comunitário. Compreendendo que a educação é a melhor forma de combater a maior parte das doenças de fácil prevenção e a marginalidade das crianças, desenvolveu uma metodologia própria de multiplicação do conhecimento e da solidariedade entre as famílias mais pobres, baseando-se no milagre bíblico da multiplicação dos dois peixes e cinco pães que saciaram cinco mil pessoas, conforme narra o Evangelho de São João (Jo 6:1-15).

A sua prática diária como médica pediatra do Hospital de Crianças César Pernetta, em Curitiba, e, mais tarde, como diretora de Saúde Materno-Infantil da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, teve como suporte teórico as seguintes especializações:

- Educação em Saúde Materno-Infantil, na Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP);
- Saúde Pública para Graduados em Medicina, na Faculdade de Saúde Pública (USP);
- Administração de Programas de Saúde Materno-Infantil, pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) /Organização Mundial da Saúde (OMS), e Ministério da Saúde;
- Pediatria Social, na Universidade de Antioquia, em

2

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

SF/21794-822/13-70



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

Medellín, Colômbia;

- Pediatria, na Sociedade Brasileira de Pediatria;
- Educação Física, na Universidade Federal do Paraná.

Sua experiência fez com que, em 1980, fosse convidada pelo Governo do Estado do Paraná a coordenar a campanha de vacinação Sabin, para combater a primeira epidemia de poliomielite, que começou em União da Vitória, criando um método próprio, depois adotado pelo Ministério da Saúde. No mesmo ano, foi também convidada a dirigir o Departamento Materno-Infantil da Secretaria da Saúde do mesmo Estado, quando então instituiu com extraordinário sucesso os programas de planejamento familiar, prevenção do câncer ginecológico, saúde escolar e aleitamento materno.

Em 1983, a pedido da CNBB, criou a Pastoral da Criança juntamente com o presidente da CNBB, dom Geraldo Majella, Cardeal Agnelo, Arcebispo de Salvador e Primaz do Brasil, que, à época, era Arcebispo de Londrina. No mesmo ano, deu início à experiência a partir de um projeto-piloto em Florestópolis. Após vinte e cinco anos, a pastoral acompanhou 1.816.261 crianças menores de seis anos e 1.407.743 de famílias pobres em 4.060 municípios brasileiros. Neste período, mais de 261.962 voluntários levaram solidariedade e conhecimento sobre saúde, nutrição, educação e cidadania para as comunidades mais pobres, criando condições para que elas se tornem protagonistas de sua própria transformação social.

Em 2004, recebeu da CNBB outra missão semelhante: fundar e coordenar a Pastoral da Pessoa Idosa. Atualmente, mais de cem mil idosos são acompanhados mensalmente por doze mil voluntários de 579 municípios de 25 estados brasileiros.

Dividia seu tempo entre os compromissos como coordenadora nacional da Pastoral da Pessoa Idosa e coordenadora internacional da Pastoral da Criança e a participação como representante titular da CNBB no Conselho Nacional de Saúde, e como membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES).

Entre os prêmios internacionais recebidos por Zilda Arns, merecem destaque:

3

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371/2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

SF/21794.822/13-70



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

- *Opus Prize* (EUA), em 2006;
- Prêmio "*Heroína da Saúde Pública das Américas*", concedido pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), em 2002;
- Prêmio Social 2005 da Câmara de Comércio Brasil-Espanha;
- Medalha "*Simón Bolívar*", da Câmara Internacional de Pesquisa e Integração Social, em 2000;
- Prêmio Humanitário 1997 do *Lions Club International*;
- Prêmio Internacional da OPAS em Administração Sanitária, 1994.
- Prêmio Rei Juan Carlos (Prêmio de Direitos Humanos Rei da Espanha) pela Universidade de Alcalá. Recebeu o prêmio em 24 de janeiro de 2005, das mãos do rei; e
- Indicação póstuma ao Prêmio Nobel da Paz, em 2011.

Entre os prêmios nacionais, destacam-se:

- Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz, do Senado Federal, em 2005;
- Diploma e medalha "*O Pacificador da ONU Sérgio Vieira de Mello*", concedido pelo Parlamento Mundial de Segurança e Paz, em 2005;
- Troféu de Destaque Nacional Social, principal prêmio do evento "*As mulheres mais influentes do Brasil*", promovido pela Revista Forbes do Brasil com o apoio da Gazeta Mercantil e do Jornal do Brasil, em 2004;
- Medalha de Mérito em Administração, do Conselho Federal de Administração, em Florianópolis, Santa Catarina, 2004;
- Medalha da Inconfidência, do Governo do Estado de Minas Gerais, em 2003;
- Título Acadêmico Honorário, da Academia Paranaense

SF/21794.822/13-70



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

de Medicina, em Curitiba, Paraná, 2003;

- Medalha da Abolição, concedida pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em 2002;
- Insígnia da Ordem do Mérito Médico, na classe Comendador, concedida pelo Ministério da Saúde, em 2002;
- Medalha Mérito Legislativo Câmara dos Deputados, em 2002;
- Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista, grau Comendador, concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 2002;
- Medalha Anita Garibaldi, concedida pelo governo do Estado de Santa Catarina, em 2001;
- Comenda da Ordem do Rio Branco, grau Comendador, concedida pela Presidência da República, 2001;
- Prêmio de Honra ao Mérito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, 2001;
- Medalha de Mérito Antonieta de Barros, concedida pela Assembleia Legislativa de Florianópolis;
- Prêmio de Direitos Humanos 2000 da Associação das Nações Unidas – Brasil, em 2000; e
- Prêmio USP de Direitos Humanos 2000 – Categoria Individual.

Em 2001, 2002, 2003 e 2005, a Pastoral da Criança foi indicada pelo Governo Brasileiro ao Prêmio Nobel da Paz. Em 2006, a Dra. Zilda foi indicada ao Prêmio Nobel da Paz, junto com outras 999 mulheres de todo o mundo selecionadas pelo Projeto “*1000 Mulheres*”, da associação suíça “*1000 Mulheres*” para o Prêmio Nobel da Paz. Também é cidadã honorária de onze estados brasileiros (Ceará, Rio de Janeiro, Paraíba, Alagoas, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Paraná, Pará, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Tocantins) e de trinta e dois municípios, sendo, ainda, doutora Honoris Causa de diversas universidades.

No dia de seu falecimento, Zilda Arns encontrava-se em Porto

5

Senado Federal – Anexo 1 – 8º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2372 – sen.zenaidemaia@senado.leg.br

SF/21794.822/13-70



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

Príncipe, Haiti, em missão humanitária, para introduzir a Pastoral da Criança no país. No dia 12 de janeiro de 2010, pouco depois de proferir uma palestra para cerca de 15 religiosos de Cuba, o país foi atingido por um violento terremoto. A Dra. Zilda foi uma das vítimas da catástrofe.

Naquele momento, ela proferindo o último parágrafo de seu discurso, quando as paredes da igreja desabaram. No momento da tragédia, ela falava da importância de cuidar das crianças "como um bem sagrado", promovendo o respeito a seus direitos e protegendo-os, "tal qual os pássaros cuidam dos seus filhos".

Ante todo o exposto, conclamo os nobres pares a apoiarem esta iniciativa que ora apresento, como justa e necessária homenagem a essa grande heroína da Pátria brasileira, Zilda Arns.

Sala das Sessões,

**Senadora ZENAIDE MAIA
PROS - RN**

SF/21794.822/13-70



Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 2021

Estende a duração e os valores do auxílio emergencial, e institui a política permanente de redução da desigualdade.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2021

Estende a duração e os valores do auxílio emergencial, e institui a política permanente de redução da desigualdade.

SF/21100.10158-13

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a política permanente de redução da desigualdade, com as seguintes diretrizes:

I – extensão da duração e dos valores do auxílio emergencial;

II - custeio pela revisão de gastos diretos e indiretos direcionados aos cidadãos mais bem posicionados na distribuição de renda.

Parágrafo único. A política permanente de redução da desigualdade é baseada no objetivo da República do art. 3º da Constituição de redução das desigualdades sociais e regionais.

Art. 2º O auxílio emergencial de que tratam a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e a Medida Provisória nº 1.039, de 18 de março de 2021, será pago pela duração e nos valores necessários para alcançar os seguintes objetivos:

I – erradicação da pobreza extrema em até 2 (dois) anos;

II – erradicação da pobreza infantil em até 5 (cinco) anos;

III – erradicação da pobreza em até 20 (vinte) anos;

IV – alcance da meta de desigualdade de que trata o art. 5º desta Lei em até 30 (trinta anos).



Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo passarão a contar a partir do ano seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3º O auxílio emergencial variará de acordo com a situação de cada domicílio, sendo definido em valor suficiente para suprir a respectiva insuficiência de renda, considerados os objetivos dos incisos I a III do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Ao fim da pandemia de covid-19, o auxílio emergencial será integrado à renda básica de cidadania, de que trata a Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, facultada a adoção de quaisquer dos nomes para o benefício, obedecidos os dispositivos desta Lei.



SF/21100.10158-13

Parágrafo único. Para fins deste artigo, será considerado o fim da pandemia o fim da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus, ou média móvel de óbitos inferior a 1 (um) em 7 (sete) dias.

Art. 5º A União adotará os instrumentos pertinentes para anualmente reduzir a desigualdade de renda até alcançar patamar inferior a 35 (trinta e cinco) no coeficiente de Gini para a distribuição de todas as rendas, conforme apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que obrigatoriamente a estimará todos os anos com base em pesquisa domiciliar e em dados do Imposto de Renda sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF).

Parágrafo único. Não se observando a redução anual de que trata o *caput*, caberá ao Ministro da Economia comparecer ao Plenário do Senado Federal para explicar as razões do descumprimento da regra e apresentar medidas compatíveis com ela.

Art. 6º Para alcançar os objetivos de que trata o art. 2º desta Lei e custear o benefício de que tratam os arts. 3º e 4º também desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas, que em seu conjunto comporão a política permanente de redução da desigualdade:

I – instituição do imposto sobre grandes fortunas (IGF);

II – revogação da isenções e deduções no IRPF para rendas altas;



III – vedação ao pagamento de verbas indenizatórias acima do teto remuneratório constitucional;

IV – limitação ao pagamento de benefícios do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) a famílias menos vulneráveis;

V – equalização de regras de concessão, cálculo e manutenção de benefícios previdenciários entre diferentes regimes, independentemente de sua denominação;

VI – redução temporária de benefícios tributários, financeiros e creditícios de baixo impacto redistributivo.



SF/21100.10158-13

Parágrafo único. São consideradas despesas indiretas a arrecadação renunciada com a não instituição do tributo previsto no inciso I do *caput*, bem como com as isenções, deduções e benefícios de que tratam os incisos II e VI do *caput*.

Art. 7º As despesas indiretas são despesas primárias, facultado ao Poder Executivo recalcular os limites de gasto, nos termos do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 8º Serão considerados os limites diários de US\$ 1,90 e US\$ 5,50, em paridade do poder de compra (PPC) de 2011, para as taxas referentes, respectivamente, ao inciso I e aos incisos II e III do art. 2º desta Lei, apuradas pelo IBGE, facultada a instituição de novos limites por lei ordinária, ou atualização metodológica por decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Passados os 30 primeiros anos de nossa Carta Cidadã, dezenas de milhões de brasileiros ainda vivem às margens da cidadania: **a pandemia nos obriga a rever e a aprofundar o pacto de 1988**. A experiência bem-sucedida do auxílio emergencial, que levou ajuda à boa parte de nossa população, nos ensina que nossa sociedade é sim capaz de mobilizar seus recursos para acolher os mais vulneráveis. Chega de conformismo: propomos uma política permanente de redução da desigualdade e a implementação de uma renda básica.



Entramos na nova década com uma estatística desoladora que pouco mudou na década que passou: **de cada 4 brasileiros, 1 vive na pobreza. Entre as crianças, 2 a cada 5.** Nossa País não terá futuro com tamanha indiferença. Uma renda básica de cidadania, capaz de suprir essa insuficiência de renda, sim viável. **Inviável é a indiferença.**

É notório que nossa Constituição caminhou para reparar injustiças históricas e se pauta pela redução das desigualdades. Contudo, se ela de fato permitiu que o Estado brasileiro fosse mais atuante na educação, na saúde, na aposentadoria, ela não avançou o suficiente na proteção dos mais pobres. Além do mais, uma estrutura pouco transparente foi erguida abaixo dela, distribuindo privilégios para os super-ricos pelo sistema tributário.



SF/21100.10158-13

Para resgatar o pacto de 1988, nossa proposta é de regulamentar o seu objetivo expresso de redução das desigualdades sociais e regionais. Esta é a política permanente de redução da desigualdade, que construirá um robusto sistema de renda mínima, capaz de atender ao público do auxílio emergencial: os desempregados, os trabalhadores informais ou por conta-própria, as mães solo. Se proteger apenas quem tem emprego com carteira assinada já não era suficiente no passado, este século será especialmente desafiador, uma vez que a tecnologia permite formas de ocupação que não se moldam aos vínculos e proteções tradicionais.

Temos os recursos para financiar esta renda básica. Chegamos então à segunda perna da política permanente de redução da desigualdade: a redução das “rendas básicas” que já existem para os mais ricos. Para fazer o máximo possível por quem mais precisa, também reveremos os gastos, diretos e indiretos, que não chegam nos mais pobres de nosso País.

Frisamos que o Bolsa Família, naturalmente, será substituído pela renda básica, por esta ter valores mais generosos. Finalmente será instituída, após a pandemia, a renda básica de cidadania já aprovada pelo Senado – em projeto do Senador Eduardo Suplicy.

Nosso Projeto prevê que o auxílio emergencial/renda básica deverão ter valores individualizados por família, suficientes para erradicar a pobreza extrema em dois anos, a pobreza infantil em cinco anos e a pobreza entre todos os cidadãos em 20 anos. O benefício será custeado por cortes em super-salários, benefícios fiscais para os mais ricos e atualização de programas sociais. Por isso mesmo, combaterá não só a pobreza como a desigualdade: queremos em uma geração (30 anos) derrubar nossa



desigualdade de renda para um patamar como o do Leste Europeu – coeficiente de Gini de 35.

Veja que tal patamar de desigualdade não é utópico, distante como o de países escandinavos. Está ao redor deste valor a desigualdade de renda de países que não são exatamente conhecidos como exemplos de igualdade: dos nossos colonizadores Portugal ao Reino Unido, passando por Espanha e Itália, até a Índia das castas e a Coreia do Sul da fábula de desigualdade *Parasita*.

A renda básica vai ao encontro da garantia do próprio mínimo existencial: conceito nunca trazido expressamente para nossa legislação, mas que há alguns anos já existe em nossa jurisprudência constitucional. Apresentado inicialmente pelo Ministro Celso de Mello, é assim por ele definido:

A noção de "mínimo existencial" (...) compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o direito à segurança.

Estamos tratando, portanto, do “direito a ter direitos”. Mesmo uma perspectiva liberal do Estado deve prestigiar a renda básica. Como aponta o professor Ricardo Lobo Torres em seu seminal trabalho sobre o mínimo existencial:

Sem o mínimo necessário à existência cessa a possibilidade de sobrevivência do homem e desaparecem **as condições iniciais da liberdade**. A dignidade e as condições materiais da existência não podem retroceder aquém de um mínimo.

A Renda Mínima prestigia a própria Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, de 1948, que em seu art. XXV dispõe que

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.



SF/21100.10158-13



2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Especificamente quanto à erradicação da pobreza infantil, vale frisar um artigo do texto original de nossa Constituição frequentemente esquecido:

Art. 227. É dever da família, **da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

Sejamos francos: em uma sociedade em que quase dois terços das crianças na primeira infância vivem abaixo da linha da pobreza, este artigo é letra morta. É hora de obedecer à Constituição.

Como mostra a Cepal, ligada a ONU, a América Latina está prestes a observar uma grande alta da pobreza extrema, da pobreza e da desigualdade. Devemos agir para impedir que os brasileiros sofram mais.

Por isso, peço o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/21100.10158-13

LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - artigo 107
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 3º
- Lei nº 10.835, de 8 de Janeiro de 2004 - Lei Suplício - 10835/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10835>
- Lei nº 13.982, de 2 de Abril de 2020 - LEI-13982-2020-04-02 , LEI DO "CORONAVOUCHER" - 13982/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13982>
- Medida Provisória nº 1.039 de 18/03/2021 - MPV-1039-2021-03-18 - 1039/21
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1039>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1420, DE 2021

Informações ao Senhor Ministro de Economia.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF21862-94841-31 (LexEdit)
REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Economia, Paulo Guedes, informações sobre a implementação do Projeto Plantando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste (*Planting Climate Resilience in Rural Communities of the Northeast*, PCRP), do Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (International Fund for Agricultural Development, IFAD) e aprovado pelo Green Climate Fund (GCF).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Economia, Paulo Guedes, informações sobre a implementação do Projeto Plantando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste (*Planting Climate Resilience in Rural Communities of the Northeast*, PCRP), do Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (International Fund for Agricultural Development, IFAD) e aprovado pelo Green Climate Fund (GCF).

Nesses termos, requisita-se:

1. O estágio da análise está o Projeto “Plantando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste” (*Planting Climate Resilience in Rural Communities of the Northeast*, PCRP).



2. As etapas restantes para implementação do projeto.
3. As etapas já concluídas para implementação do projeto.
4. O cronograma de implementação e execução do projeto.

JUSTIFICAÇÃO



SF21862.94841-31 (LexEdit)

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é atualmente responsável por executar o Projeto “Plantando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste” (Planting Climate Resilience in Rural Communities of the Northeast, PCRP), apresentado, em dezembro de 2017, pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (International Fund for Agricultural Development, IFAD) e aprovado pelo Green Climate Fund (GCF), em novembro de 2020.

Trata-se de projeto da maior relevância para o semiárido Nordestino e que está sem apresentação de um cronograma emergencial por parte do BNDES.

O Green Climate Fund (GCF) representa um elemento do Acordo de Paris para auxiliar países em desenvolvimento a alcançar suas pretendidas Contribuições Nacionalmente Determinadas (iNDCs, da sigla em inglês), que podemos entender como as estratégias de longo prazo de cada país em busca da neutralidade climática. Do valor total de US\$ 202,5 milhões, US\$ 99,5 milhões virão do GCF (US\$ 65 milhões reembolsáveis e US\$ 34,5 milhões de doação), US\$ 30 milhões do IFAD, US\$ 59,3 milhões do BNDES e US\$ 13,7 milhões dos estados em forma de serviços. Os juros anuais variam de 0,75% (GCF) a 1,4% (parcela do IFAD).

O projeto tem como objetivo aumentar a capacidade produtiva de sistemas agrícolas familiares na região Nordeste brasileira, por meio de três componentes: (i) implementação de sistemas agrícolas resilientes (Climate Resilient Productive Systems, CRPS), (ii) acesso à água e (iii) gestão do



conhecimento. Cerca de 1 milhão de pessoas, ou 250 mil famílias, serão beneficiadas. Destaca-se, também, que o IFAD vem apoiando a região nos últimos 25 anos.

Não há sentido, portanto, em não concluir o trâmite do projeto junto ao GCF e iniciar imediatamente sua implementação, dado, sobretudo, o cenário da crise da pandemia de COVID-19 e a instabilidade econômica no país. Não está claro os motivos para negação de um recurso que já está disponível para este fim desde novembro de 2020. Desde 2019, a agricultura familiar e a agenda ambiental vêm perdendo espaço para seu desenvolvimento. Já em 2019, o Governo renunciou a um recurso de cerca de R\$ 2,9 bilhões do Fundo Amazônia. O orçamento do Ministério do Meio Ambiente é o menor das últimas duas décadas. O total de R\$1,7 bilhão para IBAMA e ICMBio funcionarem em 2021 tem verba 27,4% menor para fiscalização e combate a incêndios dos últimos anos.

Para a região Nordeste a situação é ainda pior. Já no início do Governo, em 2019, o BNDES reduziu a concessão de novos empréstimos para a região. Até julho de 2019, do total de R\$ 4 bilhões em novos empréstimos para governadores e prefeitos de todo o país, menos de dez operações semelhantes foram destinadas a estados e cidades nordestinas que, juntas, totalizavam R\$ 89 milhões, ou cerca de 2% do total. É importante compreender estes números do ano de 2019, sem os efeitos da pandemia ou ainda mais distante da disputa eleitoral de 2022.

Segundo estudo do IBGE, referente a 2017 e 2018, o Brasil voltou ao mapa da fome, que havia diminuído em torno de 80% entre 2002 e 2013, mas voltou a subir nos últimos cinco anos. O levantamento aponta que 10,3 milhões de pessoas passam fome no país. Com a pandemia, esse panorama pode se agravar ainda mais. Segundo a ONU, o total de famintos no planeta pode dobrar por conta dos efeitos da pandemia.

SF21862.94841-31 (LexEdit)
|||||



Nesse sentido, cabe lembrar que, conforme dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a agricultura familiar é responsável pela produção de quase 70% dos alimentos que chegam à nossa mesa. Além disso, a atividade gera empregos e distribui riquezas. Em termos comparativos, conforme Censo Agropecuário do IBGE de 2017, 33% dos produtores rurais do Brasil concentram 77% da área total de propriedades rurais. Por outro lado, 67% dos produtores são familiares, com propriedades de até 4 módulos fiscais de área, e ocupam apenas 23% da área produtiva.

SF21862-94841-31 (LexEdit)

O Nordeste brasileiro encontra-se em um cenário ainda mais preocupante. Ainda referente ao estudo supracitado do IBGE, a região concentra um valor proporcional a 47,9% da concentração da pobreza no Brasil, ou seja, quase metade de toda a pobreza no país.

Além disso, a região é acometida de impactos relacionados à mudança do clima global. Conforme dados apresentados no referido projeto IFAD, “é possível identificar um aumento na temperatura de 1901 a 2000 de cerca de 0,8 ° C no Nordeste brasileiro. Uma análise dos eventos de seca na região, de 1981 a 2016, revela que a intensidade da seca tem aumentado nos últimos 36 anos, e que as secas recentes têm sido mais frequentes, mais graves e afetam uma área maior, com impacto significativo na população e nas atividades econômicas. A região deverá experimentar um novo aumento de temperatura de 0,5–2,0 ° C no período de 2011–2040 em comparação ao período de referência de 1961–1990. Apesar do aumento da precipitação no verão, o ciclo anual projetado mostra uma redução média anual da precipitação. Além disso, um aumento no número de dias secos consecutivos e ampla variabilidade climática são características comuns nessas e em outras simulações para a região”.

Tem-se, portanto, um cenário de urgência para alocação deste tipo de ação no Nordeste brasileiro. A morosidade na implementação deste projeto só traz



prejuízos à população nordestina, em especial, e ao país como um todo, mostrando a má vontade em trazer desenvolvimento, equilíbrio ecológico e justiça social.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021.

**Senador Jaques Wagner
(PT - BA)**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

SF21862-9484-31 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1423, DE 2021

Tramitação conjunta do PL 3825/2019 com o PL 4207/2020.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3825/2019 (e demais matérias que tramitam em conjunto) com o PL 4207/2020, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de .

Senador Rodrigo Cunha

Barcode
SF21043.05319-26 (LexEdit)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dário Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Giordano** (PSL-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-GO)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24 Líder Mailza Gomes - PP (55) Vice-Líder Ciro Nogueira (45,61) Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,43) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (44) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,61) Luis Carlos Heinze (46) Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (5)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18 Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (3,58) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,68) Styvenson Valentim (67) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (21,25,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57) Rodrigo Cunha (22,27,32,69) Líder do PSL - 2 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	PSD - 11 Líder Nelsinho Trad - PSD (51) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 Líder Wellington Fagundes - PL (7) Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40) Zequinha Marinho (10,18) Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (41) Líder do PL - 4 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (50) Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,48) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (50)	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8 Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49) Líder do PDT - 3 Cid Gomes (60) Líder do CIDADANIA - 2 Alessandro Vieira (42) Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues (63,64) Líder do PSB - 1 Leila Barros (29,36,59)
Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (54) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (47)	Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19) Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (24) Carlos Viana (38)
Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	Bancada Feminina Líder Simone Tebet - MDB (72)	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
51. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3) (11)	1. Senador Nelsinho Trad (3) 2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
1. Vaga compartilhada.
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/04/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (3)	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (4)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) (5)	1. Senador Angelo Coronel (BA) (5)
Senador Otto Alencar (BA) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (9)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (10)

Notas:

- Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSD).
- Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
- Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
- Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
- Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).



9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. VAGO (8,42,44,54)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. VAGO (14,43,78,99)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (65,88,95,98)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,24,88)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovídio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovídio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLENDIN).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-T0) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (25,47)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLESENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLESENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).



12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).	
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arlóde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antônio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mécias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
17. Em 13.02.2019, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Orio Visto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,21)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,21)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Izalci foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- 14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- 16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
- 17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- 19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS)
21. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixou de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

